



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II
DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VIII — Nº 138

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 1966

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA DE 5 DE JULHO DE 1966

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe conferem a Lei número 4.118, de 27 de agosto de 1962 e o Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 72 — Conceder exoneração de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, do Quadro de Pessoal — enquadramento provisório — aprovado pela Resolução nº 113, de 27 de setembro de 1962, da Comissão de Classificação de Cargos, ao Laboratorista — Código P-1.602-8-A, Roberto Monteiro de Maracajá, a partir de 16 de março de 1966. — *Uriel da Costa Ribeiro*, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA DE 6 DE JULHO DE 1966

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe conferem a Lei número 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 73 — Designar o General de Divisão R-1 Dello Mafra de Souza e Silva para exercer as funções de Assessor do Presidente, em regime de tempo integral. — *Uriel da Costa Ribeiro*, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

PORTARIA DE 8 DE JULHO DE 1966

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe conferem a Lei número 4.118, de 27 de agosto de 1962 e o Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 74 — Remover "ex officio", no interesse da administração, o Técnico de Contabilidade, Athaide José de Farias, para a Usina de Barra de Itabaipana, Estado do Rio de Janeiro, unidade do Departamento Industrial e Comercial da CNEN. — *Uriel da Costa Ribeiro*, Presidente da Comissão de Energia Nuclear.

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 1966

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear usando das atribuições que lhe conferem a Lei número 4.118, de 27 de agosto de 1962 e o Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 75 — Dispensar o Geólogo Gilberto Valle Correa da função de Chefe da Equipe de Campo Fixa "Tucano", no Estado da Bahia, a qual vinha exercendo desde 26 de agosto de 1963, conforme Portaria nº 524-63.

Nº 76 — Designar o geólogo Gabriel Corrêa Leite para chefiar a Equipe de Campo Fixa "Tucano", no Estado da Bahia.

Nº 77 — Designar o Major-Brigadeiro-do-Ar-RR Raphael Leocadio dos Santos para exercer as funções de Assessor do Presidente, em regime de tempo integral. — *Uriel da Costa Ribeiro*, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Geografia

RELAÇÃO — DO-S-872

Portarias

Nº 154 de 13.5.66 — O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Proc. CNG. nº 1.104-66, resolve:

Conceder exoneração a Levi Carlos da Cruz, Desenhista, nível 12-A, do Quadro do Pessoal Parte Especial do Conselho Nacional de Geografia de conformidade com o Art. 75, item I, da Lei nº 1.711-52.

Ns. 334, de 1.5.66 e 342, de 3.6.66 — O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta dos processos números 3.259-65 e 1.989-66 resolve:

Conceder aposentadoria de conformidade com o Art. 178, item III, da Lei nº 1.711-52 a:

Claudioonor Pedro da Silva, Motorista 8-A, do Quadro do Pessoal Parte Permanente deste Conselho. (Portaria nº 334 de 1.6.66 e proc. CNG. nº 3.259-65);

Antônio Abrahão Elias, Porteiro nível 11-B, do Quadro do Pessoal Parte Permanente do Conselho Nacional de Geografia, na forma do art. 178, item III, da Lei nº 1.711-52. — (Portaria nº 342, de 3.6.66 e processo CNG. nº 1.989-66);

Roberto de Andrade Reis, Fotogrametrista, nível 12-A, do Quadro do Pessoal Parte Especial do Conselho Nacional de Geografia, de conformi-

COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

dade com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711-52 a partir de 18 de maio do corrente. (Portaria nº 355, de 21 de junho de 1966 e proc. CNG. número 1.489-66).

Nº 340, de 3.6.66 — O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no uso de suas atribuições, resolve:

Dispensar Aldo Martins Lobato, Técnico de Administração, nível 19-A do Quadro do Pessoal, Parte Permanente do Conselho Nacional de Geografia, das funções de Presidente da Comissão de Promoções, instituída pela Portaria nº 284, de 26.8.64.

Nº 341, de 3.6.66 — O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no uso de suas atribuições, resolve:

Designar Murillo Cavalcanti de Menezes Guerra, Chefe da Seção do Pessoal da Divisão de Administração do CNG, Presidente da Comissão de Promoções, instituída pela Portaria nº 284 de 26.8.64 em substituição ao Técnico de Administração 19-A, Aldo Martins Lobato.

Nº 346, de 3.6.66 — O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Proc. CNG nº 1.994-66, resolve:

Designar Marília Veloso Galvão Geógrafa, nível 22-C, do Quadro do Pessoal Parte Permanente, do Conselho Nacional de Geografia para responder pelo expediente da Divi-

são de Geografia durante o período de férias regulamentares da Geografia, nível 22-C, Lysia Maria Cavalcante Bernardes, que vem respondendo pelo expediente da referida Divisão.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística usando de suas atribuições e devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, na forma do § 1º do art. 2º do Decreto nº 54.003, de 3.7.64, conforme fez público o Diário Oficial Seção I — Parte I de 15.12.65 (PR. 13.308-65), bem assim tendo em vista o resultado final do concurso público de provas nº C.533 e o que mais consta no Proc. CNE. nº 9.092-65, resolve:

Nº 347, de 6.6.66 — Nomear, de acordo com o art. 12 item II, da Lei nº 1.711 de 28.10.52 Olive Barros Valle, para exercer o cargo da Classe "A", da Série de Classes de Dactilógrafo, nível 7 do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do Conselho Nacional de Geografia vago de conformidade com o Decreto nº 51.367, de 11.12.61 retificado pelo Decreto nº 56.469, de 16.6.65;

Nº 348, de 6.6.66 — Nomear, de acordo com o art. 12 item II da Lei nº 1.711, de 28.10.52 Paulo Sobreira, para exercer o cargo da Classe "A", da Série de Classes de Dactilógrafo, nível 7, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente do Conselho Nacional de Geografia, vago de conformidade com o Decreto nº 51.367, de 11.12.61, re-

tificado pelo Decreto nº 56.469 de 16.6.65;

Nº 349 de 6.6.66 — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711 de 28.10.52, Cláudio Fernando Sadala Dillon para exercer o cargo da Classe "A" da Série de Classes de Dactilógrafo, nível 7, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente do Conselho Nacional de Geografia vago de conformidade com o Decreto número 51.367, de 11.12.61, retificado pelo Decreto nº 56.469, de 16.6.65.

Do Secretário-Geral:

Ns. 106, 114 e 118-66 — O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 106, de 30.5.66 — Designar Lúcio Capello Barroso, Redator, nível 19-A do Quadro do Pessoal, Parte Permanente do CNG para exercer a função gratificada, símbolo 4-F de Encarregado do Setor de Redação da Seção de Publicações da Divisão Cultural (Tendo em vista o que consta do Proc. CNG. 1.293-66).

Nº 114, de 14.6.66 — Dispensar a pedido Walter Leite Handler, Tesoureiro Auxiliar nível 13, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente do Conselho Nacional de Estatística que vinha respondendo pela Tesouraria do CNG. (Tendo em vista o que consta do Proc. CNG. nº 2.154-66);

Nº 118, de 14.6.66 — Designar Murillo Cavalcante de Menezes Guerra, Oficial de Administração, nível 16-C do Quadro do Pessoal Parte Permanente do CNG, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção do Pessoal Divisão de Administração. (Proc. CNG. nº 1.693-66).

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17.30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS
Capital e Interior:	Capital e Interior:
Semestre . . . Cr\$ 6.000	Semestre . . . Cr\$ 4.500
Ano Cr\$ 12.000	Ano Cr\$ 9.000
Exterior:	Exterior:
Ano Cr\$ 13.000	Ano Cr\$ 10.000

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Artigo 24 alínea "d", do Regimento Interno

FAP nº 378, de 22.6.66 — Concedendo a Raimundo Miguel Saraiva, Auxiliar de Economista B, grau III, R/E do Setor de Indústrias de Bens de Capital da Divisão de Estudos Setoriais do D.E. acesso à classe "C", grau III, da Série de Classes de Economista, em vaga decorrente da promoção de Danilo Pádua Coimbra Tabosa reservada para acesso, de acordo com o Art. 61 da Resolução 150-64 do Conselho de Administração a partir de 24.6.66. De acordo com o resultado obtido nas Provas Competitivas Internas de Acesso à Série de Classes de Economista, cuja homologação e Resultado Final foram publicados no B.S. nº 677, de 10.6.66.

Processo nº 9.777-65.

Arts. 8º, item III, 48 e 49 parágrafo único, combinados com os parágrafos 3º e 4º do art. 72 do E.F.B.N.D.E.

FAP nº 382, de 24.6.66 — Exonerando Alfred Karl Heinrich Einstein, Agregado ao Q.P. do Banco e enquadrado no Símbolo C.4, do Cargo em Comissão, Símbolo C.4, da Chefia do Setor de Cadastro do Departamento Financeiro a partir de 24.6.66. — Proc. nº 653-66.

Art. 68, item II, alínea "a" do E.F.B.N.D.E.

FAP nº 479, de 8.7.66 — Exonerando, a pedido, Alberto Pereira da Silva, do Cargo em Comissão, Símbolo C.3, de Coordenador de Estudos dos Projetos do FIPME no Departamento de Projetos, a partir de 11.7.66.

Art. 68 item I do E.F.B.N.D.E.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Resumo da Ata da Oitava Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada a 1º de março de 1966.

Sob a presidência do Doutor Alberto do Amaral Osório, Diretor-Superintendente, no exercício da Presidência, reuniram-se no oitavo andar do edifício número quarenta e oito, da rua Sete de Setembro, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Edmundo Falcão da Silva, Paulo de Siqueira Castro, Luiz Alberto Bahia, Raul Fontes Costa, Sebastião de Sant'Anna e Silva e Alvaro Gonçalves Americano de Oliveira e Souza. Iniciados os trabalhos foram apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, sendo baixadas as seguintes decisões: I — Decisão CA-63-63 — Processo nº 4.104-65 — O C.A. concedeu com a pretensão da empresa, desde que haja previsão de recursos na rubrica respectiva do seu orçamento e que o reajuste obedeça rigorosamente a política salarial do Governo e às normas da Comissão de Política Salarial. II — Decisão CA-64-63 — Homologadas as Decisões DIR-105-66 e DIR-107-66, baixadas na forma da alínea "b" do artigo 20 do Regimento Interno do Banco com a alteração introduzida pela Resolução número 160-65 do Conselho de Administração. III — Decisão CA-65-66 — Processo nº 8.674-65 — Homologada a Resolução nº 211-66, baixada na reunião de 24.2.1966, que assegura, para todos os efeitos aos funcionários José Gomes de Souza e Sérgio Barcala Baptista, o computo do tempo de serviço compreendido entre a data de 25.10.64 e a da respectiva posse. IV — Decisão CA-66-65 — Homologada a Decisão DIR-107-66 (item b), baixada na forma da alínea "b" do artigo 20, do Regimento Interno do Banco com a alteração introduzida

pela Resolução nº 160-65, do Conselho de Administração. V — Decisão CA-67-66 — Processo nº 458-66. — Aprovado o Plano de Aplicações do Serviço de Assistência e Previdência para o exercício de 1966. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e, para constar, eu, Jandyrá Lucchini, Secretária do Conselho de Administração, lavrei a presente ata.

Resumo da Ata da Nona Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada a 8 de março de 1966.

Sob a presidência do Doutor Alberto do Amaral Osório, Diretor-Superintendente, no exercício da Presidência, reuniram-se no oitavo andar do edifício número quarenta e oito, da rua Sete de Setembro os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Edmundo Falcão da Silva, Paulo de Siqueira Castro, Luiz Alberto Bahia, Raul Fontes Costa, Sebastião de Sant'Anna e Silva e Alvaro Gonçalves Americano de Oliveira e Souza. Iniciados os trabalhos foram aprovadas as atas referentes às reuniões realizadas a 25 de janeiro de 1966 e 23 de janeiro de 1966. Em seguida foram apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia sendo baixadas as seguintes decisões: I — Decisão CA-68-66 — Processo número 767-63 — Aprovada a recondução do Doutor Alcino Maciel Braga, para o Conselho Fiscal da ESCELSA na qualidade de representante do BNDE. II — Decisão CA-69-66 — MEMO. DOI — DOI-8-66 — Autorizado o fornecimento de três exemplares do Relatório da Auditoria Interna sobre o Balanço Geral do Banco, referente ao exercício de 1965, para remessa ao BID nos termos do contrato relativo ao empréstimo 96-OC-BR, de 23 de dezembro de 1964, com recomendação. III — Decisão CA-70-66 — Processo nº

mero 1.042-65. — Aprovada a indicação do Diretor Antônio Carlos Pimentel Lobo, para substituir o Diretor Hélio Schlittler Silva, durante o seu afastamento, por motivo de viagem a Santiago do Chile no período de 14 a 25 de março de 1966. IV — Decisão CA-71-66 — Processo número 12.473-63. — Homologada a Resolução número 212-66, baixada na reunião de 1º de março de 1966, que cria mais um cargo de Telefonista, na classe "C" da série de classes correspondentes e uma função gratificada símbolo FG-3 de Telefonista Encarregada V — Decisão CA-72-66 — Homologada a Decisão da Diretoria número 112-66, na forma da alínea "b" do artigo 20 do Regimento Interno do Banco com a alteração introduzida pela Resolução número 160-65 do Conselho de Administração. VI — Decisão CA-73-66 — Homologadas as Decisões DIR números 118-66 e 121-66, na forma da alínea "b" do artigo 20, do Regimento Interno do Banco, com a alteração introduzida pela Resolução número 160-65, do Conselho de Administração. VII — Decisão CA-74-66 — Processo número 957-64 e anexos — Aprovadas as providências relativas ao equacionamento dos problemas da Empresa. VIII — Decisão CA-75-65 — Processo número 8.713-65 — O Conselho de Administração concordou, com ressalva em que o aumento do capital social da Empresa, autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada a 30 de agosto de 1965 seja integralizado até 31 de dezembro de 1966. IX — Decisão CA-76-66 — Processo número 2.327-65 — O Conselho de Administração autorizou seja facultado à Empresa, durante o prazo para contratação, prorrogado através de Decisão DIR-100-66 a opção entre a satisfação da Condição Prévia número 1, constante da Decisão DIR-559-65, e a sua transposição, no contrato para Condição Especial suspensiva da utilização do crédito. X — Decisão CA-77-66 — Aprovado o Balancete referente ao mês de novembro de 1965.

bem como o Relatório AI-2-66, da Auditoria Interna, com recomendação. E, nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e, para constar, eu Jandyr Lucchini, Secretária do Conselho de Administração, lavrei a presente ata.

Resumo da Ata da Décima Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada a 15 de março de 1966.

Sob a presidência do Doutor Alberto do Amaral Osório, Diretor-Superintendente, no exercício da presidência, reuniram-se no oitavo andar do edifício número quarenta e oito da rua Sete de Setembro os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Edmundo Falcão da Silva, Sebastião de Santana e Silva, Luiz Alberto Bahia e Paulo de Siqueira Castro (substituto). Iniciados os trabalhos foram apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, sendo baixadas as seguintes decisões: I — Decisão CA-78-66 — Processos ns. 11.147 e 11.052-65 — Homologada a Resolução nº 213-66, que regulamenta o instituto da licença especial e aprovou o provimento de recursos à rubrica "331.19 — Indenização de licença especial", do Orçamento de Custeio para 1966. II — Decisão CA-79-66 — Homologada a Resolução nº 214-66, baixada na reunião de 8.3.66, que revoga as Resoluções ns. 88-62 e 89-62 do Conselho de Administração. III — Decisão CA-80-66 — Homologada a Decisão — DIR-129-66, baixada na forma da alínea "b", do artigo 20 do Regimento Interno do Banco com a alteração introduzida pela Resolução nº 160-65 do Conselho de Administração. IV — Decisão CA-81-66 — Processo nº 19.530-65 — Autorizada sob condições, nova concessão de colaboração financeira à empresa, destinada à complementação de recursos da mesma para atendimento de despesas com o término da primeira etapa da Usina de Piaçaguera, a partir de março de 1966, inclusive despesas em moeda estrangeira. V — Decisão CA-82-66 — Processo número F.4.64 — Deferido o pedido de colaboração financeira formulado pela Empresa, sob condições. VI — Decisão CA-83-66 — Homologadas as decisões da Diretoria ns. 126.66 — 128.66 — 130.66 — 131.66 — 133.66 e 135.66, na forma da alínea "b" do artigo 20 do Regimento Interno do Banco, com a alteração introduzida pela Resolução nº 160-65, do C. A. VII — Decisão CA-84-66 — Processo nº 7.502.62 — Aprovada proposta no sentido de anulação do ato de exoneração do Senhor Gilberto Rodrigues da Silva Chaves, desde que obtido do interessado prévia e expressa desistência dos vencimentos correspondentes ao período em que esteve afastado do Banco. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e para constar eu Jandyr Lucchini, Secretária do Conselho de Administração, lavrei a presente ata.

Resumo da Ata da Décima-Primeira Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada a 22 de março de 1966.

Sob a presidência do Doutor José Garrido Tórrès, reuniram-se no oitavo andar do edifício número quarenta e oito, da rua Sete de Setembro os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Edmundo Falcão da Silva, Sebastião de Santana e Silva, Luiz Alberto Bahia, Raul Fontes Cotia e Alvaro Gonzalo Americano de Oliveira e Souza. Iniciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia sendo baixadas as seguintes decisões: I — Decisão CA-85-66 — Processo número

944-66 — Aprovada a concessão de nova colaboração financeira à Empresa, por conta de futura participação societária do Banco do capital da mesma, sob condições. II — Decisão CA-86-66 — Homologado o ato de nomeação do Senhor Mauro Knijnik, Economista do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo-Sul, para o cargo em comissão Símbolo C-4, de Assessor de Diretor e autorizada sua requisição na forma do que dispõe o § 2º do artigo 18 da Lei 1.623, de 20.6.1952 e o § 3º do artigo 15 do Estatuto dos Funcionários do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico. III — Decisão CA-87-66 — Processo nº 805-66 — Aprovados os nomes dos Doutores Aluísio de Souza Borges, João Lourenço Corrêa do Lago Filho e José do Nascimento Moura, para integrarem a lista tripartite a ser encaminhada à Assembleia Geral da Companhia Estadual de Energia Elétrica, para fins de escolha de representante do Banco e seu suplente no Conselho Consultivo da Empresa. IV — Decisão CA-88-66 — Processo 13.165-64 — Homologada a Resolução nº 215-66, baixada na reunião de 15-2-1966, que cria um cargo de Assistente Administrativo. V — Decisão CA-89-66 — Processo número 9.517-66 — Negada homologação à Decisão DIR-32-66 e indeferido, em consequência, o pedido de financiamento pleiteado pela Empresa. VI — Decisão CA-90-66 — Processo nº 2.346-65 — O C.A. delegou poderes ao Senhor Presidente do BNDE, para submeter à consideração do BID e ou do Kreditanstalt für Wiederaufbau proposta no sentido de eliminação do § 1º do artigo 7º da Resolução CA-197-65. VII — Decisão CA-91-66 — O C.A., atendendo a consulta formulada pelo Diretor Adalmo Moura manifestou-se no sentido de que as operações à conta de fundos criados por decreto não se sujeitam às normas do Banco e sim às da Autoridade Executiva que as houver criado. VIII — Decisão CA-92-66 — Processo nº 323-66 — Aprovada suplementação ao crédito rotativo aberto à A.F. B.N.D.E., destinado à concessão de financiamento aos servidores do Banco para aquisição de automóveis. E, nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, e para constar, eu Jandyr Lucchini, Secretária do Conselho de Administração lavrei a presente ata.

Resumo da Ata da Décima-Segunda Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada a 29 de março de 1966.

Sob a presidência do Doutor José Garrido Tórrès, reuniram-se no oitavo andar do edifício número quarenta e oito da rua Sete de Setembro, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Edmundo Falcão da Silva, Luiz Alberto Bahia, Sebastião de Santana e Silva, Alvaro Gonzalo Americano de Oliveira e Souza e Raul Fontes Cotia. Iniciados os trabalhos foi aprovada a ata referente à reunião realizada no dia 1º de fevereiro de 1966. Em seguida, apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Decisão CA-93-66 — Processo nº 323-66 — Homologada a Resolução nº 216-66, baixada na reunião de 22 de março de 1966. II — Decisão CA-94-66 — Processo nº 11.013-65 — O Conselho de Administração manifestou-se favoravelmente à cessação, a ELETROBRAS dos direitos e obrigações dos financiamentos concedidos à CELG bem como em fornecer à ELETROBRAS a suplementação que venha, eventualmente, a ser aprovada pelo Banco, para as obras de conclusão da Usina da Cachoeira Dourada. III — Decisão CA-95-66 — Homologadas as de-

cisões DIS ns. 145-63 e 143-63 tomadas na forma da alínea "b", do artigo 20, do Regimento Interno do Banco, com a alteração introduzida pela Resolução nº 190-65 do Conselho de Administração. IV — Decisão CA-96-66 — Processo nº 1.479-63 — Baixada e homologada a Resolução número 217-66, que modifica a redação do § 1º do artigo 5º da Resolução nº 56-59, do Conselho de Administração, alterada pelas Resoluções números 108-63 e 136-64, do C.A., acrescentando ao mesmo artigo mais um parágrafo. V — Decisão CA-97-66 — Processo nº 11.751-61 — O C.A. concluiu que não cabe ao Banco o pagamento das parcelas absorvidas das diárias de Brasília que recebem as funcionárias Irene de Oliveira e Watterlan Alves Rodrigues Martins. VI — Decisão CA-98-66 — Homologada a Decisão nº 121-66 da Diretoria, baixada na forma da alínea "b", do artigo 20, do Regimento Interno do Banco com a alteração introduzida pela Resolução nº 160-65, do C.A. VII — Decisão CA-99-66 — Homologada a Decisão DIR-107-66, baixada na forma da alínea b, do artigo 20, do Regimento Interno do Banco com a alteração introduzida pela Resolução nº 160-65 do C.A. VIII — Decisão CA-100-66 — Processo número 8.940-65 — Homologada a Decisão nº 33-66, da Diretoria, na forma da alínea "b", do artigo 20 do Regimento Interno do Banco com a alteração introduzida pela Resolução número 160-65, do C.A. IX — Decisão CA-101-66 — Processo nº 182-66 — Autorizada a requisição do Diplomata Amaury Bier, funcionário do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo em comissão, símbolo C-3, de Chefe da Divisão de Comércio e Organismos Internacionais do D.O.I. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e, para constar eu Jandyr Lucchini, Secretária do Conselho de Administração lavrei a presente ata.

Resumo da Ata da Décima-Terceira Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada a 5 de abril de 1966.

Inicialmente sob a presidência do Doutor José Garrido Tórrès, e depois, sob a presidência do Doutor Alberto do Amaral Osório, Diretor-Superintendente, no exercício da presidência reuniram-se no oitavo andar do edifício número quarenta e oito, na rua Sete de Setembro, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Edmundo Falcão da Silva, Luiz Alberto Bahia, Sebastião de Santana e Silva e Raul Fontes Cotia. Iniciados os trabalhos foram apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, sendo baixadas as seguintes decisões: I — Decisão CA-102-66 — Processo número 11.323-65 — Autorizada a dispensa das obrigações contratuais constantes da Cláusula Vigésima Segunda itens I e V do contrato de financiamento nº F-267, e adotada nova redação para a Condicion Prévia nº 2 estabelecida na Decisão CA número 267-64. II — Decisão CA número 103-66 (Processo nº 663-65) — Homologada a Resolução nº 219-66, baixada na reunião de 29 de março último. III — Decisão — CA 104-66 — Homologadas as Decisões ns. 151-63, 153-66 e 155-66 tomadas pela Diretoria, na forma da alínea b, do art. 20, do Regimento Interno do Banco com a alteração introduzida pela Resolução nº 160-65. IV — Decisão CA-195-66 — Processo nº 10.544-65 — Indeferido. V — Decisão CA 106-66 — Autorizada a suplementação da dotação constante da rubrica 33.333.05 — Publicidade, para o primeiro semestre, do Orçamento de Custeio de 1966. E, nada mais ha-

vendo a tratar, eu Jandyr Lucchini, Secretária do Conselho de Administração lavrei a presente ata.

Resumo da Ata da Décima-Quarta Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada a 12 de abril de 1966.

Sob a presidência do Doutor José Garrido Tórrès reuniram-se no oitavo andar do edifício número quarenta e oito, da rua Sete de Setembro, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Edmundo Falcão da Silva, Raul Fontes Cotia, Sebastião de Santana e Silva e Alvaro Gonzalo Americano de Oliveira e Souza. Iniciados os trabalhos foram apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, sendo baixadas as seguintes decisões: I — Decisão CA 107-66 — Processo F-144-62 — Autorizada — com referência ao aval concedido à Empresa, por antecipação a manutenção, sem condicionantes de qualquer espécie, da cobrança da comissão de aval e das taxas de fiscalização nos níveis usuais da Entidade anteriormente já aceitos pela Empresa; autorizado o desdobramento do pagamento da comissão de aval no seu valor histórico, em quatro parcelas iguais e sucessivas e o escalonamento do pagamento do débito referente às taxas de fiscalização em 60 prestações mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% a.a. e correção monetária sobre o saldo devedor. II — Decisão CA-108-66 — Processo nº 3.478-65 — Autorizado o financiamento, sob condições. III — Decisão CA-109-66 — Aprovados o Balanço referente ao mês de janeiro de 1966 e o Relatório AI-4-66. IV — Decisão CA-110-66 — Homologadas as Decisões DIR-167-66, DIR-170-66, DIR-171-66, DIR-173-66, DIR-174-66 e DIR-175-66 tomadas pela Diretoria, na forma da alínea "b", do artigo 20, do Regimento Interno do Banco com a alteração introduzida pela Resolução nº 160-65. E, nada mais havendo a tratar, eu Jandyr Lucchini, Secretária do Conselho de Administração lavrei a presente ata.

Resumo da Ata da Décima-Quinta Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada a 19 de abril de 1966.

Sob a presidência do Doutor José Garrido Tórrès, reuniram-se no oitavo andar do edifício número quarenta e oito, da rua Sete de Setembro, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Edmundo Falcão da Silva, Luiz Alberto Bahia, Sebastião de Santana e Silva e Alvaro Gonzalo Americano de Oliveira e Souza. Iniciados os trabalhos foram aprovadas as atas referentes às reuniões realizadas a 15 de fevereiro de 1966, 24 de fevereiro de 1966 e 1 de março de 1966. Em seguida, apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Decisão CA-111-66 — O Conselho de Administração aprovou a designação do Conselheiro Sebastião de Santana e Silva para representar o Banco na Sétima Reunião Anual da Assembleia de Governadores do Banco Internacional de Desenvolvimento, a realizar-se no México, e a extensão desta viagem a Washington a fim de acompanhar a evolução de assuntos de interesse do BNDE que vêm sendo tratados com a Diretoria do BID. Autorizado o pagamento das despesas da viagem e diárias. II — Decisão CA — 112-66 — Processo número 11.254-65 — Aprovado o "Projeto dos Estatutos Sociais" apresentado pela Empresa, com alterações. III — Decisão CA-113-66 — Homologada a Decisão número 177-66 da Diretoria, na forma

da alínea "b", do artigo 20 do Regulamento Interno do Banco com a alteração introduzida pela Resolução número 160-65 do Conselho de Administração. IV — Decisão CA. 114-66 — Homologada a Decisão DIR 176-66, tomada na forma da alínea "b", do artigo 20, do Regulamento Interno do Banco com a alteração introduzida pela Resolução número 160-65 do Conselho de Administração. V — Decisão CA. 115-66 — Memo GP-28-66 — Autorizada a concessão de "prolabore" ao senhor Volf Speis, correspondente a Cr\$ 300.000 mensais, a partir de 1 de abril de 1966, a título de retribuição pelos serviços de cobertura e divulgação de assuntos do Banco bem como pelo número de horas de trabalho que dedicará ao Banco, em função das tarefas que lhe serão atribuídas. VI — Decisão CA. 116-66 — Memo D.O.I. 13-66 — Homologada a Resolução número 220-66, baixada na reunião de 12 de abril de 1966. VII — Decisão CA. 117-66 — Processo número 1.673-66 — Autorizada a participação do BNDE no capital social da Empresa mediante a aquisição de 100 (cem) ações, de valor nominal de Cr\$ 1.000, cada uma. VIII — Decisão CA. 118-66 — Processo número 10.427-63 — Autorizado o pagamento mensal ao atual Chefe da DIS do Departamento de Projetos a partir de 14 de janeiro de 1966 e enquanto exercer o referido cargo em comissão, de importância, a título de verba de representação. Concedida a suplementação necessária ao atendimento das despesas em questão. IX — Decisão — CA. 119-66 — Processo número 6.227-63 — Autorizada a alienação de veículo de propriedade do Banco, marca Rural Willys, ano de 1962, com recomendação. X — Decisão CA. 120-66 — Memo DA. 16-66 — Autorizadas as suplementações propostas pelo Departamento Administrativo para as rubricas 334-01 — Aluguéis e 141-03 — Instalações — Rio do Orçamento de Custeio para 1966. XI — Decisão CA. 121-66 — Homologada a Decisão DIR. 158-66, baixada na forma da alínea "b", do artigo 20, do Regulamento Interno do Banco, com a alteração introduzida pela Resolução número 160-65 do Conselho de Administração. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e para constar eu Jandrya Lucchini Secretária do Conselho de Administração lavrei a presente ata.

Resumo da ata da décima-sexta reunião ordinária do Conselho de Administração, realizada a 28 de abril de 1966.

Sob a presidência do Dr. José Garrido Torres, reuniram-se, no oitavo andar do edifício número quarenta e oito, da rua Sete de Setembro, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Edmundo Falcão da Silva, Raul Fontes Costa, Alvaro Gonçalo Americano de Oliveira e Souza e Paulo de Siqueira Castro. Iniciados os trabalhos foram apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, sendo baixadas as seguintes decisões: I — Decisão CA-122-66 — Processo P-17-66 — Homologada a Decisão da Diretoria nº 156-66, tomada na forma da alínea b, do artigo 20, do Regulamento Interno do Banco, com a alteração introduzida pela Resolução nº 160-65, do Conselho de Administração. II — Decisão CA-123-66 — Homologadas as decisões da Diretoria números 190-66, 192-66, 194-66 e ... 196-66, tomadas na forma da alínea b do artigo 20 do Regulamento Interno do Banco, com a alteração introduzida pela Resolução nº 160-65, do Conselho de Administração. III — Decisão CA-124-66 — Processo 6.821, de 1962 — Autorizada a alienação de oito veículos de propriedade do Ban-

co, marca Aero-Willys, modelos 1962, 1963 e 1964, com recomendações. IV — Decisão CA-125-66 — Processo número 1.770-66 — Aprovada a indicação do General Oswaldo Pinto Veiga, para integrar o Conselho Consultivo da Companhia Ferro e Aço de Vitória. V — Decisão CA-126-66 — Aprovada a recondução dos senhores Luiz Carlos Pecegueiro do Amaral, Arino Ramos Ferreira, Jair Gonçalves do Amorim, René Ciasca, Milton Oliveira Bezerra e Antônio Soriano de Souza para o Conselho Fiscal da MAFERSA. VI — Decisão CA-127-66 — Aprovada a indicação do senhor Luiz Carlos Rodrigues e a recondução dos senhores Graccho da Costa Rodrigues Jr. para o Conselho de Administração da Rio Light S.A., e a indicação do senhor Antônio Soriano de Souza Filho, a recondução dos senhores Jurandyr de Lacerda Miranda, Aloysio Cotrim Sampaio e senhora Dicyola Devesa Barboza para o Conselho Fiscal da mesma Empresa. VII — Decisão CA-128-66 — Aprovada a recondução dos senhores José de Paiva Brito, Alfeu Francisco Maciel Braga, João Serravallo, Sérgio Villela, Paulo Carneiro da Rocha e José Henrique Leão Teixeira para o Conselho Fiscal da Companhia Ferro e Aço de Vitória. VIII — Decisão CA-129-66 — Aprovada a recondução dos senhores Jayme Cerginer, Luiz Carlos Pecegueiro do Amaral, Paulo Carneiro da Rocha, Arino Ramos Ferreira, José de Paiva Brito e José Rezende dos Reis para o Conselho Fiscal da Companhia Siderúrgica Paulista COSIPA. IX — Decisão CA-130-66 — Aprovada a recondução dos senhores Sérgio Villela, João Serravallo, Orizon Carneiro Muniz e Arino Ramos Ferreira para o Conselho Fiscal da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. — USIMINAS. X — Decisão CA-131-66 — Aprovada a recondução dos senhores Luiz Carlos Pecegueiro do Amaral e José Pereira Mendonça para o Conselho Fiscal da Mecânica Pesada S.A. XI — Decisão CA-132-66 — Aprovada a recondução do senhor Antônio Gomes da Fonseca Ferreira e a indicação do senhor Luiz Carlos Rodrigues para o Conselho de Administração da São Paulo Light S.A. XII — Decisão CA-133-66 — Aprovada a uniformização dos horários pagos aos membros dos Conselhos Fiscal e Consultivo da Companhia Siderúrgica Paulista — COSIPA. XIII — Decisão 134-66 — Aprovada a uniformização dos honorários pagos aos membros dos Conselhos Fiscal e Consultivo da Material Ferroviário S.A. — MAFERSA. XIV — Decisão CA-135-66 — Aprovada a uniformização dos honorários pagos aos membros dos Conselhos Fiscal e Consultivo da Companhia Ferro e Aço de Vitória. XV — Decisão CA-136-66 — Aprovada a uniformização dos honorários pagos aos membros dos Conselhos Fiscal e Consultivo de Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. — USIMINAS. XVI — Decisão CA-137-66 — Processo número 8.480-65 — Baixadas e homologadas as Resoluções números 221-66 e 222, de 1966. XVII — Decisão CA-138-66 — Processo número 2.348-65 — Baixada e homologada a Resolução número 223-66. XVIII — Decisão CA-139-66 — Processo nº 2.039-66 — Autorizada a concessão de adiantamento. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e, para constar, eu Jandrya Lucchini, Secretária do Conselho de Administração, lavrei a presente ata.

SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 24 DE MAIO DE 1966

O Conselho de Administração do Serviço Federal de Processamento de

Dados, — SERPRO, usando de suas atribuições, e

Considerando que a aquisição de material para todos os órgãos do SERPRO, de forma centralizada, conforme estabelecido na Resolução nº 3, de 3 de junho de 1965, vem dificultando os trabalhos das Unidades Regionais de Operação, principalmente pela deficiência de comunicações;

Considerando que as Unidades Regionais de Operação, na medida em que venham sendo instaladas e estruturadas, podem se desincumbir dos processos de aquisição de material com reais vantagens e maior presteza no seu atendimento;

Considerando que a aquisição de determinados materiais pela Administração Central onera o seu custo, face à necessidade de pagamento de fretes, resolve:

Art. 1.º Fica o Diretor-Superintendente autorizado a transferir para iniciativa das Unidades Regionais de Operação a aquisição de material permanente e de consumo, de que trata o art. 2.º da Resolução nº 3, de 3 de junho de 1965.

Parágrafo único — Quando utilizada a faculdade conferida neste artigo, fica automaticamente transferido para os titulares dos órgãos regionais o que é de competência dos titulares dos órgãos da Administração Central segundo a Resolução número 3.

Art. 2.º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1966
Conferido e numerado: — *Maria de Lourdes Barreto*, Secretária. — Visto e rubricado: *Elson dos Santos Mattos*, Diretor-Superintendente. — Autorizada a publicar: *Gerson Augusto da Silva*, Presidente do Conselho de Administração.

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 26 DE MAIO DE 1966

O Conselho de Administração do Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO, usando das atribuições que lhe confere a letra "n", do artigo 6.º do Regulamento do SERPRO, e

Considerando a necessidade de dar orientação mais adequada e técnica ao trato dos assuntos relacionados com a saúde dos empregados;

Considerando a conveniência do estabelecimento de uma política assistencial aos empregados do SERPRO;

Considerando que é condição preliminar para essa política assistencial a definição de competência e atribuições, resolve:

1 — Instituir a atividade médica e assistencial no SERPRO, com a finalidade de:

a) promover os exames médicos admissionais dos candidatos a emprego no SERPRO;

b) promover, periodicamente, os exames das condições de saúde dos empregados, objetivando a descoberta e/ou a identificação de manifestações patológicas incipientes, causadas ou não pela natureza de seu trabalho;

c) promover planos de assistência aos empregados do SERPRO, visando à elevação de seu nível sócio-econômico e à complementação real dos salários percebidos.

2 — O Diretor-Superintendente baixará as instruções que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Resolução.

3 — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1966. Conferido e numerado: — *Maria de Lourdes Barreto*, Secretária. — Visto e rubricado: *Elson dos Santos Mattos*, Diretor-Superintendente. — Autorizada a publicar: *Gerson Augusto da Silva*, Presidente do Conselho de Ad-

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 26 DE MAIO DE 1966

O Conselho de Administração do Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO, usando das atribuições que lhe conferem as letras d e g, do artigo 6.º do Regulamento do SERPRO, e

Considerando que a adoção de um sistema assistencial, contribuirá para maior estímulo aos empregados do SERPRO;

Considerando e reconhecendo que as boas condições de saúde dos empregados e seus dependentes repercutem de maneira positiva e direta sobre a produtividade do trabalho do pessoal, resolve:

1 — Aprovar o Plano de Benefício para Assistência Médica aos empregados do SERPRO, anexo a esta Resolução, que se aplicará como medida supletiva aos benefícios de natureza correlata prestados pelas entidades previdenciárias.

2 — Serão beneficiários do Plano de Benefício para Assistência Médica ora aprovado os empregados que possuam tempo de efetivo exercício no SERPRO igual ou superior a 1 (um) ano. Após seis meses de efetivo exercício, os empregados se beneficiarão com um auxílio igual a metade do concedido aos que atendem às condições anteriores.

3 — O Diretor-Superintendente baixará as instruções que se fizerem necessárias à implantação do Plano.

4 — O Plano de Benefício para Assistência Médica ora aprovado poderá ser alterado ou suspenso a qualquer tempo, sem que gere direito aos empregados do SERPRO.

5 — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1966. Conferido e numerado: — *Maria de Lourdes Barreto*, Secretária. — Visto e rubricado: *Elson dos Santos Mattos*, Diretor-Superintendente. — Autorizada a publicar: *Gerson Augusto da Silva*, Presidente do Conselho de Administração.

Plano de Benefício para Assistência Médica

1 — Ao completarem 1 (um) ano de efetivo exercício, os empregados do SERPRO e seus beneficiários, terão direito ao Benefício para Assistência Médica.

1.1 — Ao completar 6 (seis) meses, o empregado adquirirá o direito de perceber auxílio equivalente a metade do concedido aos que atendem às condições acima citadas.

2 — São beneficiários do Plano de Benefício para Assistência Médica os seguintes dependentes dos empregados, desde que não auferam qualquer tipo de rendimento:

a) esposa ou companheira;

b) marido inválido;

c) filhos e filhas de quaisquer condições, menores de 18 e/ou inválidos sem economia própria.

2.1 — Será reconhecida como companheira, para efeito dos benefícios previstos na presente Resolução, aquela que, após um ano de registro como tal no órgão de pessoal, viva maritalmente com empregado solteiro, viúvo ou desquitado.

2.2 — A comprovação de invalidez de que trata o item b e c será efetuada junto ao Departamento Administrativo, sendo necessário, sempre, laudo médico pericial.

2.3 — A comprovação de dependência econômica será feita junto ao Departamento Administrativo, através de atestado próprio, passado pela autoridade policial do local e/ou assinado por 3 empregados do SERPRO, que fiquem responsáveis pela informação. 4 Em qualquer caso, será indispensável que o atestado esteja com firma reconhecida.

3 — Os serviços clínicos e especializados abrangidos pelo Plano de Be-

benefício para Assistência Médica compreenderão:

- a) assistência médico-clínica;
- b) assistência médico-cirúrgica;
- c) exames complementares para diagnóstico e tratamento;
- d) assistência obstétrica.

4 — O SERPRO, face aos comprovantes de despesas apresentadas pelo empregado, processará o reembolso correspondente ao percentual sobre o valor médio dos serviços de assistência médica, de acordo com as instruções a serem baixadas pelo Diretor-Superintendente.

5 — Para fixação do percentual será levado em conta, entre outros fatores, o salário e as vantagens percebidas pelo empregado, bem como o número de dependentes abrangidos pelo Plano.

6 — O valor dos serviços de assistência médica será arbitrado face aos honorários e preços cobrados para cada serviço, em cada região, elaborando-se uma Tabela de Preços Médicos.

7 — O SERPRO poderá, a qualquer tempo, estabelecer que os serviços abrangidos pelo Plano sejam realizados por terceiros credenciados pela Empresa, ou por serviços próprios.

7.1 — Nas hipóteses acima, o empregado que não utilizar o sistema adotado perderá o direito a qualquer auxílio do SERPRO.

7.2 — Toda vez que forem estabelecidos serviços credenciados, se dará o direito ao empregado de escolha dentre 3 (três) credenciados.

8 — Para perceber o auxílio para assistência hospitalar o empregado deverá requerê-lo antecipadamente, de acordo com os procedimentos estabelecidos nas instruções do Diretor-Superintendente.

9 — O valor máximo do auxílio do SERPRO em um ano, para cada empregado, será igual a 10 (dez) vezes o menor salário da Empresa. O Controle será efetuado por exercício financeiro, computando-se os respectivos duodécimos para os empregados que adquiram direito no decorrer do exercício.

10 — O Plano de Benefício para Assistência Médica não se aplica para tratamento com finalidades cosméticas, psico-analíticas, plásticas ou substâncias hidro-minerais e repouso e ainda a doentes crônicos dependentes de empregados do SERPRO.

RESOLUÇÃO N.º 22, DE 9 DE JUNHO DE 1966

O Conselho de Administração do Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 8.º da Lei n.º 4.516, de 1.º de dezembro de 1964, e o Artigo 6.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º GB-193, do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, e

Considerando as razões expostas pelo Diretor-Superintendente em sua proposta de descentralização administrativa, resolve:

1 — Criar a função de confiança Inspetor de Área, diretamente ligada ao Diretor-Superintendente, ficando a ele subordinados os respectivos ocupantes.

2 — Incumbir aos Inspetores de Área a coordenação e supervisão dos trabalhos a cargo das Unidades Regionais de Operação integrantes das respectivas áreas, competindo-lhes, especificamente, as seguintes atribuições:

a) visar toda a correspondência emitida pelos órgãos da Administração Central destinada às Unidades Regionais de Operação;

b) receber e tomar conhecimento de toda correspondência emitida pelas Unidades Regionais de Operação destinada aos órgãos da Administração Central e distribuí-la posteriormente. Estão incluídos nessa atribuição os expedientes e processos referentes a: prestação de contas, propostas de admissão de pessoal, requisição de ma-

terial, contratação de serviços, compra de material, realização de concorrência pública ou administrativa;

c) admitir, designar, remover e dispensar empregados, obedecendo as normas que regulamentam cada assunto e a lotação de pessoal fixada para cada Unidade Regional de Operação;

d) autorizar a prestação de serviços extraordinários;

e) supervisionar e controlar a execução dos serviços técnicos e administrativos nas Unidades Regionais de Operação;

f) propor a concessão de adiantamentos e créditos rotativos;

g) opinar nos processos de compra a cargo ou de interesse das Unidades Regionais de Operação;

h) proceder a inspeções periódicas nas Unidades Regionais de Operação;

i) determinar e autorizar viagens de socorro às Unidades, tomando para isso todas as providências necessárias, inclusive requisitar passagens e conceder adiantamentos e diárias, para posterior aprovação do Diretor-Superintendente;

j) supervisionar e coordenar a elaboração dos orçamentos anuais das Unidades Regionais de Operação;

k) apresentar relatórios mensais das atividades exercidas pelas Unidades Regionais de Operação.

3. Fixar as seguintes instruções gerais para a execução das atribuições relacionadas no item anterior:

a) os atos administrativos referentes à competência fixada na alínea c do item anterior, antes de serem baixados pelo Inspetor de Área, deverão ser examinados pelo Departamento Administrativo para perfeito enquadramento às normas vigentes;

b) serão nulos todos os atos praticados em decorrência das atribuições e competência fixadas na presente Resolução, que estejam em desacordo com as normas do SERPRO (Resoluções e Ordens de Serviço);

c) nenhum órgão do SERPRO poderá entender-se com as Unidades Regionais de Operação, sem que esteja devidamente autorizado pelo Diretor-Superintendente ou respectivo Inspetor de Área;

d) o pessoal necessário aos Inspetores de Área para execução de suas atribuições será designado pelo Diretor-Superintendente, por proposta do Inspetor interessado.

4 — Fixar para os Inspetores de Área ponderação salarial igual à estabelecida para o Chefe do Departamento Técnico.

5 — Estabelecer as seguintes áreas e respectivos grupamentos de Unidades Regionais de Operação:

Área Norte — 2.º URO — Sede: Belém, 3.º URO — Sede: Fortaleza, 4.º URO — Sede: Recife e 5.º URO — Sede: Salvador.

Área Centro — 1.º URO — Sede: Brasília, 6.º URO — Sede: Belo Horizonte e 7.º URO — Sede: Guanabara.

Área Sul — 8.º URO — Sede: São Paulo, 9.º URO — Sede: Curitiba e 10.º URO — Sede: Porto Alegre.

6 — A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 9 de junho de 1966. Conferido e numerado: — Maria de Lourdes Barreto, Secretária. — Visto e rubricado: Elson dos Santos Mattos, Diretor-Superintendente. — Autorizado a publicar: Gerson Augusto da Silva, Presidente do Conselho de Administração.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

PORTARIAS DE 30 DE JUNHO DE 1966

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º do Decreto-lei n.º 3.100, de 7 de março de 1941, e nos termos dos Decretos números 51.358, 1.250, 51.670, 52.010 e 54.249, respectivamente, de 24 de novembro de 1961, 25 de junho de 1962, 17 de janeiro de 1963, 17 de maio de 1963 e 2 de setembro de 1964.

N.º 5.261 — Resolve para efeito do disposto nos Artigos 72 e 73 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, alterar a Portaria n.º 4.129, de 21 de janeiro de 1964 e designar o Escriturário nível 10-B — Jurandy Leopoldo de Moraes, Substituto Automático da Secretária do Diretor da Divisão do Pessoal, do Departamento Administrativo desta Comissão de Marinha Mercante. — Roberto Rangel Reis, Presidente Substituto.

N.º 5.263 — Resolve cancelar a Portaria n.º 4.628, de 14 de maio de 1965, que designou a Datilógrafa nível 7-A — Myrian Kauffman — Substituta Automática do Chefe da Seção de Documentação da Divisão de Serviços Gerais do Departamento Administrativo desta Comissão, a partir de 13 de junho de 1966. — Roberto Rangel Reis, Presidente — Substituto

PORTARIAS DE 4 DE JULHO DE 1966

N.º 5.265 — Resolve para efeito do disposto nos artigos 72 e 73 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, alterar a Portaria número 3.767, de 13 de fevereiro de 1963, e designar o Contador nível 22 — Antônio Felipe Sarkis, Substituto Automático do Diretor da Divisão de

Aplicações do Departamento Financeiro e de Controle desta Comissão. — Roberto Rangel Reis, Presidente — Substituto.

N.º 5.266 — Resolve dispensar o Contador nível 21 — Jeerson Ferreira dos Santos — das funções de Chefe da Seção de Investimentos, símbolo 3-F (enquadramento provisório) da Divisão de Aplicações do Departamento Financeiro e de Controle e designá-lo para exercer a função de Chefe da Seção de Financiamento, Símbolo 2-F (enquadramento provisório) da mesma Divisão e Departamento desta Comissão. — Roberto Rangel Reis, Presidente — Substituto.

N.º 5.267 — Resolve designar o Técnico de Contabilidade nível 13-A — Gerson Scofield — para exercer a função de Chefe da Seção de Investimentos, símbolo 3-F (enquadramento provisório) da Divisão de Aplicações do Departamento Financeiro e de Controle desta Comissão. — Roberto Rangel Reis, Presidente Substituto

N.º 5.268 — Resolve dispensar o Técnico de Contabilidade nível 13-A — Antônio Carlos de Castro — da função de Chefe da Seção de Auditoria, símbolo 3-F (enquadramento provisório) da Divisão de Aplicações do Departamento Financeiro e de Controle desta Comissão. — Roberto Rangel Reis, Presidente Substituto

N.º 5.269 — Resolve designar o Técnico de Contabilidade nível 13-A — Paulo Alonso do Carmo — para exercer a função de Chefe da Seção de Auditoria, Símbolo 3-F (enquadramento provisório) da Divisão de Aplicações do Departamento Financeiro e de Controle desta Comissão. — Roberto Rangel Reis, Presidente Substituto.

N.º 5.270 — Resolve dispensar o Técnico de Contabilidade nível 13-A — Auro Marques Barbosa — das

funções de Chefe da Seção de Análises da Rentabilidade e das Aplicações da Divisão de Aplicações, símbolo 3-F (enquadramento provisório) do Departamento Financeiro e de Controle desta Comissão. — Roberto Rangel Reis, Presidente Substituto

N.º 5.271 — Resolve designar o Auxiliar de Estatístico nível 8-A — José Antônio Rodrigues Neves — para exercer as funções de Chefe da Seção de Análises da Rentabilidade e das Aplicações, Símbolo 3-F (enquadramento provisório) da Divisão de Aplicações do Departamento Financeiro e de Controle desta Comissão. — Roberto Rangel Reis, Presidente Substituto

PORTARIA DE 13 DE JUNHO DE 1966

N.º 5.242 — Resolve aposentar o Escrevente Datilógrafo nível 7-A — Rubens Rist, na forma do Artigo 178 item III, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União e de acordo com o Parecer da Junta Médica deste Órgão, datada de 8 de junho de 1966, a partir de 1 de junho de 1966. — Roberto Rangel Reis, Presidente Substituto.

PORTARIA DE 30 DE JUNHO DE 1966

N.º 5.264 — Resolve para efeito do disposto nos Artigos 72 e 73 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, alterar a Portaria número 3.988, de 24 de setembro de 1963 e designar o Escriturário nível 10-B — Amilton Azevedo — Substituto Automático do Representante de 3.ª Categoria, desta Comissão de Marinha Mercante, em Areia Branca, Símbolo 8-C, tendo em vista o processo número A-66-9868.

Retificação

Na publicação constante do Diário Oficial, de 30 de junho de 1966, Seção I — Parte II.

Onde se lê:

N.º 2.219, de 3 de junho de 1966 — Resolve nomear o Oficial de Administração nível 16-C — Jorge Floriano da Silva Graça, para exercer o cargo em comissão, de Representante da Comissão de Marinha Mercante em Salvador, símbolo 7-C.

Lê-se:

N.º 5.219, de 3 de junho de 1966 — Resolve nomear o Oficial de Administração nível 16-C — Jorge Floriano da Silva Graça, para exercer o cargo, em comissão, de Representante da Comissão de Marinha Mercante em Salvador, Símbolo 7-C.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA DE 13 DE JULHO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17 de outubro de 1958, resolve:

N.º 1.216 — Designar o Engenheiro Luiz Carlos Sampaio de Oliveira Pinto, matrícula n.º 2.156.810, amparado pela Lei n.º 4.069-62, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Residência (R-5/7), sediada em Euclides da Cunha, sob a jurisdição do 5.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 1.217 — Designar o servidor Aldamir de Oliveira Vieira, matrícula n.º 2.082.631, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia para substituir o Chefe da Seção de Controle (SCOA-2), do Serviço de Construção de Obras de Arte (SCOA), da Divisão de Construção (D.Ct.), em suas faltas ou impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias.

N.º 1.218 — Designar o Oficial de Administração, nível 12, Orlando Te-

maz de Araújo, matrícula número 1.392.417, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Custeio (S.T.D.15), do Serviço Técnico Distrital (STD), do Décimo Terceiro Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias. — *Algayr Guimarães*, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 13 DE JULHO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, resolve:

Nº 1.215 — Designar o Oficial de Administração nível 14, João Baptista Ferreira do Valle Filho, matrícula número 1.009.215, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para responder pelo expediente do Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.), do 7º Distrito Rodoviário Federal, nas faltas ou impedimentos do titular e de seu substituto eventual. — *Algayr Guimarães*, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 1.226 — Dispensar o Engenheiro nível 22, Milton Soares Hintz, matrícula nº 1.164.268, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Cooperação (S.T.D.-3), do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.), do 9º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, e tendo em vista o constante do Processo número 30.242-66, resolve:

Nº 1.227 — Dispensar o Engenheiro nível 21, Ezio Ernesto Calliari, matrícula nº 2.031.178, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, de Substituto do Chefe do 9º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias.

Nº 1.228 — Designar o Engenheiro nível 22, João Enéas Ramos de Sá, matrícula nº 1.294.672, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para substituir o Chefe do 9º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias.

Nº 1.229 — Conceder exoneração a servidora Lilliam Maria Terzi, matrícula nº 2.151.540, da função de Escrevente-Datilógrafa, amparada pela Lei nº 4.069-62, desta Autarquia, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, devendo o constante da presente portaria ser considerado efetivo a partir de 6-5-66.

Nº 1.230 — Extinguir o Escritório de Fiscalização EF-9-4, sediada em Bocaiuva do Sul, sob a jurisdição do 9º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.231 — Aposentar o servidor José Borges, matrícula nº 2.129.582, no cargo de Guarda nível 10-B, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do

artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Nº 1.232 — Aposentar o servidor Raulpho Pereira de Carvalho, matrícula nº 1.164.306, no cargo de Inspetor de Polícia Rodoviária nível 16-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, na forma do disposto no item II, do artigo 176, combinado com o artigo 117, com as vantagens previstas no item II, do artigo 184, todos da Lei nº 1.711, de 28-10-52. — *Algayr Guimarães*, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 15 DE JULHO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, e considerando que as medidas constantes do artigo 14 do Decreto nº 40.995-57, não foram na época própria integralmente cumpridas, resolve:

Nº 1.233 — Expedir a presente portaria declaratória a Leôncio Nogueira de Abreu Chagas, matrícula número 1.013.435, que, a partir de 1-3-57, passou a exercer a função de Desenhista referência "26" na Tabela Especial de Mensalista, por força do Decreto nº 40.995, de 21-2-57, publicado no *Diário Oficial* de 1-3-57, e retificação constante do Decreto número 48.976, de 29 de setembro de 1960, publicada no *Diário Oficial* de 30-9-60.

Nº 1.234 — Designar a servidora Eva da Silva Oliveira, matrícula número 2.068.732, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Cooperação (S.T.D.-3), do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.), do 4º D.R.F. em suas faltas ou impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias.

Nº 1.235 — Designar o servidor Agnir Silva, matrícula nº 1.016.170, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para substituir o Encarregado do Depósito Residencial (DR-7/7), sediado em Resende, Rio de Janeiro, sob a jurisdição do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.236 — Designar o Engenheiro nível 22, Luiz Gonçalves de Araújo Pinheiro, matrícula nº 1.164.731, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para responder pelo expediente do 7º Distrito Rodoviário Federal, nas faltas ou impedimentos do titular e seu substituto eventual.

Nº 1.237 — Conceder exoneração ao servidor Clóvis Ilgenfritz da Silva, matrícula nº 2.120.784, da função de Desenhista, amparado pela Lei número 4.069-62, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.238 — Designar o Engenheiro Eliomar Sinfonio de Araújo, matrícula nº 2.070.260, amparado pela Lei nº 4.069-62, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe de Residência (R-4/4), sediada em Salgueiro, sob a jurisdição do 4º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.239 — Aposentar o servidor Accácio Pereira da Cruz, matrícula nº 1.008.571, no cargo de Servente nível 5, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Nº 1.240 — Tornar sem efeito a Portaria nº 2.147, de 24 de novembro de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 17-12-65, que dispensou o Engenheiro nível 22-B, José Gondim Maia, matrícula nº 1.021.244, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Residência (3/4), sediada em Boa Viagem, Ceará, sob a jurisdição do 3º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.241 — Tornar sem efeito a Portaria nº 2.067, de 11 de novembro de 1965, publicada no *Diário Oficial* de 17 de dezembro de 1965, que designou o Engenheiro nível 22-B, José Gondim Maia, matrícula nº 2.021.244, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Residência (R-3/4), sediada em Boa Viagem, Ceará, sob a jurisdição do 3º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.242 — Tornar sem efeito a Portaria nº 386, de 4 de março de 1966, publicada no *Diário Oficial* de 22-3-66, que designou a servidora Déa Bastos Lins, matrícula nº 1.009.001, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Transportes (S.Tr.D.-1), do Serviço de Trânsito Distrital (S.Tr.D.), do 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.243 — Designar o Oficial de Administração nível 12, Henrique Carlos Horta Filho, matrícula nº 2.032.909, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Transporte (S.Tr.D.-1) do Serviço de Trânsito Distrital (S.Tr.D.), do 6º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.244 — Dispensar o Engenheiro nível 21, Fernando Umberto Biassutti, matrícula nº 2.113.038, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Residência (R-17-3), sediada em Linhares-ES, sob a jurisdição do 17º Distrito Rodoviário Federal, devendo o constante da presente portaria ser considerado efetivo a partir de 5-8 de 1965. — *Algayr Guimarães*.

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

ATOS DE JUNTA INTERVENTORA FEDERAL

O Presidente da Junta Interventora Federal na Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, usando das atribuições que lhe conferem o Decreto-lei nº 9.618, de 21 de agosto de 1946 e Decreto número 58.346, de 4 de maio de 1966, baixa as seguintes Portarias:

Nº 190, de 8 de julho de 1966 — Resolve nomear a Oficial de Administração, Neuza Dias da Silva, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete da Superintendência, C-8.

Nº 191, de 8 de julho de 1966 — Resolve nomear a Oficial de Administração Yedda Heller Alves, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete da Superintendência, C-8. — *Raphael Guerreiro da Fonseca* — Presidente da Junta Interventora Federal.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIAS DE 12 DE JULHO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXIX, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 223 — Designar o Engenheiro TC.602.21.A, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Alípio de Bittencourt Amarante, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Residência do Amapá, criada pela Portaria nº 40, de 29 de janeiro de 1964, com sede na cidade de Macapá, Território do Amapá, subordinada ao 2º Distrito Federal de Obras de Saneamento, constante do Anexo I, do Decreto nº 51.676, de 22

de janeiro de 1963. — (Proc. número 7.445-66).

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1966. — *Luiz Roberto Veiga de Brito*, Diretor-Geral.

Nº 225 — Dispensar o Engenheiro TC.602.21.A, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Alípio de Bittencourt Amarante, da função gratificada de Assessor Técnico — símbolo 1-F, do Chefe do 2º Distrito Federal de Obras de Saneamento, em virtude de ter sido designado para outra função. (Proc. nº 7.445-66).

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1966. — *Luiz Roberto Veiga de Brito*, Diretor-Geral.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVI, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 224 — Designar o Engenheiro da Tabela de Pessoal Temporário, Gilberto Riscinho Bastos, com exercício no 2º Distrito Federal de Obras de Saneamento, na cidade de Belém, no Estado do Pará, para responder pelo expediente do mesmo Distrito, nas faltas ou impedimentos eventuais do Engenheiro Chefe. — (Proc. nº 7.445, de 1966).

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1966. — *Luiz Roberto Veiga de Brito*, Diretor-Geral.

Nº 226 — Dispensar o Engenheiro TC.602.21.A, do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Alípio de Bittencourt Amarante, de substituto do Chefe do 2º Distrito Federal de Obras de Saneamento, símbolo 2-C, em suas faltas ou impedimentos eventuais. — (Proc. nº 7.445-66).

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1966. — *Luiz Roberto Veiga de Brito*, Diretor-Geral.

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Ata da 239ª Reunião, Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia quatorze de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco.

Conselheiros presentes: Luís Clóvis de Oliveira, Presidente substituto. — Léo Magarinos de Souza Leão — CMM. Joaquim Xavier da Silveira — FAC. Waldo Mário da Costa Araújo — CNT. Benjamin Eurico Cruz — MTPS.

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, na sala de reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, situada na Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a ducentésima trigésima nona reunião, ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a Presidência do Conselheiro Diretor-Geral, no impedimento do Presidente Carlos Theophilo de Souza e Mello que se encontra em Brasília, a serviço. ATA — Lida, discutida e posta em votação é aprovada a Ata da 238ª Reunião, Ordinária. Comunicações — O Presidente em exercício convida a comparecer à reunião de hoje, o Comandante Osvaldo Lins, Superintendente da APRJ, para expor a situação do projeto de lei disposto sobre o regime de trabalho nos portos, já aprovado na Câmara dos Deputados e encaminhado ao Senado Federal. Esclarece o Superintendente da APRJ que, por solicitação do Ministro da Viação e Obras Públicas, procurou, junto ao Congresso Nacional, expor o ponto-de-vista daquele Ministério a respeito do assunto. Esclarece que terminou por ser aprovado o projeto oriundo do Poder Executivo com algumas emendas para as quais pede a atenção dos Conselheiros por se tratar de emendas que tornam o

projeto para a finalidade que se objetivava. Mostra a necessidade de uma ação do Governo junto ao Senado visando esclarecer a matéria, mas, para isso, o Ministro da Viação quer que lhe sejam apresentados estudos fundamentados sobre os dispositivos inseridos no seu texto. Em seguida passa a ler as emendas constantes do projeto aprovado. No art. 7º, parágrafo 6º emenda aditiva que permite pagar o dia de repouso remunerado em valor igual a 1/6 do total ganho durante a semana, isto é, com a inclusão dos extraordinários que possam ter sido feitos além de outras taxas incidentes em função do tipo de mercadoria movimentada. No § 7º, do mesmo artigo 7º referente a serviços nos dias feriados foi alterada a majoração de 100 por cento sobre o salário ordinário para 100% sobre esse salário acrescido dos serviços extraordinários e outras vantagens que possam ocorrer durante o período. No artigo 11, foi incluído o pagamento de salário-família entre as vantagens concedidas ao portuário afastado do serviço para exercer função associativa ou sindical; no artigo 14 foi aumentado de 35 % para 40 % o adicional relativo a insalubridade e periculosidade. O artigo 17, que veda pagamento de vantagens não previstas na lei, foi suprimido. No artigo 18 dispondo sobre as convenções de trabalho foi suprimida a parte que prevê sua nulidade; no artigo 19 foi acrescentado o seguinte texto: "respeitados os direitos adquiridos em leis, acordos, convenções, etc.". Os parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo 19 dispondo sobre os servidores sujeitos ao Estatuto dos Funcionários Públicos e à Consolidação das Leis do Trabalho, foram fundidos em parágrafo único, que permitirá aos portuários obter cumulativamente as vantagens daquele Estatuto e da CLT. O Presidente põe a matéria em debate e os Conselheiros, por unanimidade, julgam conveniente que o Poder Executivo defenda o seguinte ponto-de-vista: restabelecer o texto original dos parágrafos 6º e 7º do art. 7º, o art. 17, suprimir a parte aditiva aos arts. 18 e 19 restabelecendo-se os dois parágrafos do art. 19 e rejeitando-se o parágrafo único que foi introduzido; aceitar as modificações introduzidas nos artigos 14 e 18. Por fim o Superintendente da APRJ, após receber os agradecimentos e cumprimentos do Presidente e demais Conselheiros, retira-se agradecendo a atenção de que fôra alvo. Prosseguindo a reunião, o Conselheiro Xavier da Silveira (FAC) volta a falar sobre o porto de São Sebastião, no Estado de São Paulo, que, segundo anúncio em jornais, está estimado em quatrocentos bilhões de cruzeiros. Sendo assunto desconhecido por este Conselho, propõe, e o Presidente em exercício concorda, que se oficie ao Banco do Estado de São Paulo, autor do anúncio, pedindo informações a respeito.

Ordem do Dia — Por sugestão do plenário e, considerando que o Relator do processo CNPVN-322-65, que hoje está em pauta pela terceira vez, por motivo de força maior, não tem podido comparecer às reuniões e, ainda, que no processo consta o seu ponto-de-vista sobre a matéria respectiva e considerando a urgência da matéria, o Presidente em exercício designa novo relator do processo o Conselheiro Léo Magarinos (CMM). Com a palavra o Conselheiro Xavier da Silveira (FAC) lê parecer do processo CNPVN-593-65 referente à locação de apartamento em Brasília, posto à disposição do DNPVN pela Novacap. Esclarece o Relator a finalidade da locação cujo valor é de Cr\$ 146.000 mensais mais as taxas de Administração, bem como da necessidade da distribuição ao Chefe da Representação em Brasília da importância de Cr\$ 2.000.000 para atender às despesas decorrentes dessa locação. Conclui propondo que se au-

torize o Diretor-Geral a assinar o competente contrato de locação e autorizando a concessão da importância de Cr\$ 2.000.000 ao Chefe da Representação do Departamento em Brasília para os fins solicitados. Posta em debate e votação, a proposição é aprovada por unanimidade (Resolução número 239.1-65). A seguir o Conselheiro Léo Magarinos (CMM) faz relato verbal ao processo CNPVN-41-63, referente à modificação sem aumento de despesa do programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoria do porto de Paranaguá, exercício de 1965. Esclarece o Relator as razões da modificação, com as quais concorda, razão pela qual propõe que o Conselho aprove a alteração na forma proposta. Posta em debate e votação, a proposta é aprovada por unanimidade (Resolução nº 239.2-65). Continua o mesmo Conselheiro para relatar o Processo CNPVN-322-64 referente a modificação, sem aumento de despesa, do programa de aplicação dos recursos do Fundo Portuário Nacional — Porto do Rio de Janeiro — Exercício de 1965. Dá as razões dessa modificação e do voto favorável ao que foi proposto emitido pelo Conselheiro Roberto de Oliveira (BNDE) anterior relator da matéria. Conclui propondo que o Conselho aprove a modificação na forma solicitada. Posta em debate e votação, a proposta é aprovada por unanimidade (Resolução nº 239.3-65). Nada mais havendo a tratar, eu, Márcio Maynart Ramos, Chefe da Secretaria do CNPVN, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. — Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1965. — Márcio Maynart Ramos.

Ata da 240ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia dezoito de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco.

Conselheiros presentes: Carlos Theóphilo de Souza e Mello, Presidente. Luís Clóvis de Oliveira — DG-DNPVN. Léo Magarinos de Souza Leão — CMM. Walter Vilela Guerra — MM. Joaquim Xavier da Silveira — FAC. Waldo Mário da Costa Araújo — CNT. Benjamin Eurico Cruz — MTPS.

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco na sala de Reuniões do CNPVN situada na Praça Mauá número dez, nesta Cidade, do Rio de Janeiro, realizou-se a ducentésima quadragésima reunião ordinária, do CNPVN sob a Presidência do Engenheiro Carlos Theóphilo de Souza e Mello e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ata — Lida, discutida e posta em votação é aprovada a Ata da 239ª Reunião Ordinária. Comunicações — O Conselheiro Diretor-Geral faz as seguintes comunicações: 1ª — assumiu a Presidência da Comissão designada para estudar a construção de terminais marítimos na baía de Sepetiba; 2ª — A Comissão constituída para estudos dos terminais para petróleo realizou sua primeira reunião da qual participou. Esclarece que a diretriz do Ministro da Viação é enquadrar todos os casos existentes no país. Defenderá o ponto de vista do DNPVN quanto à participação da Petrobrás nas Sociedades de Economia Mista para explorar serviços portuários. A próxima reunião dessa Comissão será levada a efeito no dia 16 do corrente, na sede do DNPVN e para a qual convida os senhores Conselheiros a participar. O Conselheiro Waldo Araújo (CNT), em aparte, lembra que alguns portos têm sua maior renda na movimentação de grãos líquidos. Continua o Conselheiro Diretor-Geral para informar que no próximo dia 25, com a presença do Ministro da

Viação e Obras Públicas, será iniciada, pelo Departamento, a dragagem da barra sueste de Paranaguá e canais de acesso aos portos de Paranaguá e Antonina. Informa, ainda, que a dragagem do porto de São Francisco do Sul, hoje assoreado, iniciará-se a no próximo dia 26 ou 27 do corrente mês de outubro. O Conselheiro Xavier da Silveira (FAC), pede que o Presidente fixe data para apresentação das sugestões para modificação do artigo 20 do Decreto que dispõe o regime econômico e financeiro dos portos, considerada necessária pelo Presidente da Casa. Objetiva com a proposição, dar andamento aos diversos processos relativos a Tomada de Contas dos Concessionários de serviços portuários em tramitação no DNPVN, alguns dos quais já no Conselho. O Presidente promete atender ao que foi solicitado. O mesmo Conselheiro informa que se acha em condições de relatar o processo referente à criação de sociedade de economia mista para estudar, construir e operar terminais para salineiros no Nordeste. Pede, por conseguinte, sua inclusão na pauta de hoje. Posta em votação a proposta é aprovada contra os votos dos Conselheiros Vilela Guerra (MM) e Benjamin Cruz (MTPS). Face a esse resultado, o Presidente determina a inclusão do processo na Ordem do dia de hoje. Ainda em Comunicações o Conselheiro Benjamin Cruz (MTPS) informa que os portuários de Santos estiveram com o Ministro do Trabalho para tratar da mudança do regime de trabalho de 6 para 8 horas. Julgam que essa mudança resultará em demissões no serviço e por essa razão pedem que seja mantido o regime atual. Em razão desse apelo, o Senhor Ministro da Viação recomendou que fosse estudado um modo de aproveitamento de todo o pessoal hoje existente. O Conselheiro Waldo Araújo (CNT) pede que o Diretor-Geral do DNPVN recomende aos diversos órgãos do DNPVN um mais rápido atendimento às diligências solicitadas pelo Conselho. Ordem do Dia — O Presidente dá a palavra ao Conselheiro Benjamin Cruz (MTPS) para relatar os processos CNPVN 425, 446, 455, 587 e 586, todos de 1965 e referentes a aforamento de terrenos de marinha localizados em áreas sem interesse portuário, razão porque, propõe e o Conselho aprova por unanimidade, que se opine favoravelmente ao que foi solicitado naquilo que diz respeito às atribuições do DNPVN (Resolução 240.1-65). O mesmo Conselheiro relata oralmente, o processo CNPVN-399-65 referente ao levantamento da caução feita pela Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio para garantia do contrato de dragagem nos locais denominados Saibro e Guapara, nos canais de acesso ao canal do Varadouro, no Estado do Paraná. Considerando que o Diretor-Geral declara que a firma deu fiel e integral cumprimento ao contrato, propõe e o Conselho aprova por unanimidade, que seja autorizado o levantamento das cauções no montante de Cr\$ 939.900 (Resolução 240.3-65). Ainda o Conselheiro Benjamin Cruz (MTPS) faz relato verbal ao processo CNPVN-579-65 referente ao aditamento de um milhão de cruzeiros ao Chefe do Serviço de Manutenção de Dragagem do DNPVN para ultimar o aprestamento da draga "Rio de Janeiro", adquirindo peças e materiais necessários a remoção do barco para executar serviços de dragagem no Estado do Paraná. Recorda que esse adiantamento já havia sido tacitamente autorizado pelo Conselho quando o Diretor-Geral expôs o problema e por essa razão, propõe e o Conselho aprova por unanimidade, a homologação do ato do Diretor-Geral (Resolução 240.3-65). Com a palavra o Conselheiro Xavier da Silveira (FAC) lê relatório ao processo CNPVN-153,

de 1965, referente a alteração proposta pelo Diretor-Geral ao Estatuto da Cia. Brasileira de Dragagem instituída pela Resolução nº 187.2-63. É aceito como base, o novo Estatuto modificado pelo Conselho Nacional de Transportes com as seguintes e novas alterações: por proposta do Conselheiro Waldo Araújo (CNT), incluir na alínea "a" do art. 2º e logo após a "portos nacionais", a expressão "estrangeiros". Essa emenda é aprovada contra o voto do Conselheiro Vilela Guerra (MM). Na alínea "b" do mesmo artigo, inclusão da palavra "derrocagem" logo após a "enrocamentos". Alterar a redação do artigo 6º, parágrafo segundo, acrescentando-se ao final: "devendo ainda, o Diretor-Presidente e Diretor Técnico, serem obrigatoriamente engenheiros civis com cadeira de portos". Propõe também o Relator, que seja feita avaliação prévia dos bens que irão ser incorporados ao patrimônio da Sociedade, antes mesmo de sua constituição. O voto do Relator é aprovado por unanimidade inclusive quanto ao restabelecimento do dispositivo que diz: "É vedado à sociedade arrendar os seus equipamentos ou instalações a terceiros sob qualquer título, admitindo-se excepcionalmente contratos de mão de obra de dragagem com firmas especializadas, mediante o emprêgo do equipamento da Sociedade, desde que o mesmo permaneça sob sua direção técnica". (Resolução 240.4-65). A seguir o Conselheiro Vilela Guerra (MM) lê parecer ao processo CNPVN-554-65, referente ao projeto e orçamento para construção de edifício para estação de passageiros e administração do porto de Mucuri em Fortaleza, Ceará. Informa tratar-se de caso idêntico à construção do Armazém A-3 no mesmo porto e após informar que o custo da obra é estimado em quatrocentos milhões de cruzeiros propõe que o Conselho o aprove, recomendando ao Diretor-Geral que, faça abrir concorrência pública podendo as propostas serem recebidas concomitantemente em Fortaleza e nesta Capital. Posta em debate e votação, a proposta é aprovada por unanimidade (Resolução 240.5-65). Em seguida, o Conselheiro Xavier da Silveira (FAC) lê relatório ao processo CNPVN-540-65 referente a criação de Sociedade de economia mista para estudar, projetar, construir e explorar comercialmente aos terminais portuários de embarque de sal nas regiões de Areia Branca, Macau e outras localizadas no Nordeste Brasileiro. Após tecer considerações sobre o Estatuto que em linhas gerais segue o Estatuto padrão para as Sociedades do mesmo gênero e já aprovado pelo Conselho propõe que o mesmo seja aprovado. O Conselheiro Léo Magarinos (CMM), declara que, não estando incluído em pauta na reunião de hoje, não veio preparado para debater a matéria, razão pela qual pede e obtém vistas do processo. E nada mais havendo a tratar, o Presidente dá por encerrados os trabalhos dos quais, eu, Márcio Maynart Ramos, Chefe da Secretaria do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. — Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1965.

Ata da 241ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia vinte e um de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco.

Conselheiros presentes: — Carlos Theóphilo de Souza e Mello, Presidente. — Luís Clóvis de Oliveira — DG-DNPVN. — Léo Magarinos de Souza Leão — CMM. — Walter Vilela Guerra — MM. — Joaquim Xavier da Silveira — FAC. Waldo Mário da Costa Araújo — CNT. Benjamin Eurico Cruz — MTPS.

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, na sala de reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, situada na Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a ducentésima quadragésima primeira reunião ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis sob a Presidência do Engenheiro Carlos Theophilo de Souza e Mello e com a presença dos Conselheiros acima mencionados: — Ata: Lida, discutida e posta em votação, é aprovada a Ata da 240.ª Reunião Ordinária. Comunicações — O Conselheiro Waldo Araújo (CNT) transmite solicitação do Secretário Executivo do Conselho Nacional de Transporte para que seja remetida com a possível urgência àquele órgão, o Estatuto da Companhia Brasileira de Dragagem que vem de ser reexaminado pelo CNPVN. O Presidente informa que a matéria, nos termos da deliberação do CNPVN citada pelo Conselheiro, depende da apresentação do laudo de avaliação do material do DNPVN a ser incorporado ao patrimônio da nova entidade. O Senhor Conselheiro Diretor-Geral, trata do assunto referente ao financiamento pela USAID para melhorar as condições de operação dos portos brasileiros, matéria já conhecida pelos Conselheiros. Recorda que os técnicos daquele organismo internacional haviam se fixado nos portos de Recife, Rio de Janeiro e Santos para objeto do financiamento a ser concedido. Entretanto, face aos entendimentos que vem mantendo com aqueles técnicos, há possibilidade de se incluírem outras obras no mesmo projeto. Pretende obter recursos para recuperação do porto de Belém, hoje em estado precário, com armazéns avariados e guindastes sem condições de funcionamento. Projeta construir um grande porto fluvial legalizado na vila de Icoaraci. Espera, também, obter recursos para construção dos portos salinicos do Nordeste e para o porto de Campinho no Estado da Bahia, na parte referente ao terminal de minérios e para o qual já está sendo construída uma ferrovia. — Lembra que o minério daquela região vinda sendo exportada pelo porto de São Roque, cujo calis ruíu recentemente. Ainda nesse projeto, pretende obter recursos para melhoria do parque de dragagem do DNPVN e adquirir algumas dragas de alcatruzes. Conclui declaração que o objetivo dessa exposição é obter sugestões dos Conselheiros a respeito e esclarece que o empréstimo será amortizado em 40 anos a juros de 3% anuais. A seguir o Presidente faz distribuir cópia de sugestões que faz para alteração dos artigos 4.º, § 7.º do Artigo 7.º, § 3.º do Artigo 10 e artigos 20 e 22 do Decreto 54.205-64 que dispõe sobre o regime econômico e financeiro das administrações portuárias. Ordem do dia. — O Presidente dá a palavra ao Conselheiro Waldo Araújo (CNT) que lê parecer ao processo CNPVN-502 de 1965 referente a alteração do programa de aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento do porto de Vitória. Considera o Relator inconveniente a alteração na forma proposta pelo DNPVN de vez que há uma elevação de despesa na ordem de R\$ 58.400.000 baseado num possível supravit que possa ocorrer naquele local. Informa ainda que o pedido formulado pela Administração do porto de Vitória foi sem aumento de despesa e tem como objetivo, possibilitar a aquisição, ainda este ano, de suas empilhadeiras para 6.000 e 15.000 lb. respectivamente. Propõe e o plenário aprova por unanimidade que se altere o programa mas sem aumento de despesa e como foi formulado pela APV (Resolução 241.1 de 1965). A seguir o Conselheiro Benjamin Cruz (MTFS) apresenta

parecer oral ao processo CNPVN-127 de 1965 referente à indicação da firma que deverá estudar e projetar a esclusa a ser incorporada à Barragem "Boa Esperança", no Rio Paranabal. Recorda que, de acordo com o convênio firmado com a COHEB, cabe a este Departamento fazer a indicação. A firma proposta por aquela entidade e aceita pelo Diretor-Geral do DNPVN é o consórcio das firmas Geotécnica S.A. — Engenheiros Consultores e Laboratório Hidrotécnicos Saturnino de Brito com consultoria da firma Brown and Root Inc. Propõe e o plenário aceita por unanimidade, que o Conselho aprova a indicação (Resolução nº 241.2-65). Em seguida o Conselheiro Xavier da Silveira (FAC) lê parecer ao processo CNPVN-500-65 referente a convênio entre o DNPVN e o Laboratório de Análises Clínicas Dário Carletti para atendimento a servidores do DNPVN. Após historiar o processo, o Relator propõe que o Conselho aprove o Convênio. Posta em debate e votação, é o mesmo aprovado por unanimidade (Resolução 241.3-65). A seguir o Conselheiro Waldo Araújo (CNT) apresenta parecer verbal ao processo CNPVN 605-65 referente à modificação no contrato do BNDE com a APRJ (811-C) para aplicação dos recursos oriundos do Eximbank de modo a permitir que aquela Autarquia adquira equipamento, para o Parque de Minérios de Carvão, no exterior. Explica o Relator as razões da necessidade da alteração proposta e propõe que se atenda ao que foi solicitado pela APRJ. Posta em debate e votação, a proposta é aprovada por unanimidade (Resolução 241.4 de 1965). A seguir o Conselheiro Benjamin Cruz (MTFS) trata do processo CNPVN-600-65 referente ao Termo de Ajuste firmado com a COBRASIL — Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil para execução de obras no porto de Itajaí, em Santa Catarina. Considerando que o Conselho ainda não recebeu para fins de aprovação nos termos da Lei 4.213-63 o projeto e orçamento da obra, propõe o Relator e o plenário aceita por unanimidade; que o processo baixe em diligência para atendimento daquela medida preliminar. Continuando o Conselheiro Léo Magarinos (OMM) apresenta sua opinião ao processo CNPVN-549-65 referente a instituição de Terminais Salinicos S.A. do qual pedira vista na reunião anterior sendo o Relator da matéria o Conselheiro Xavier da Silveira (FAC). Declara-se de acordo com o projeto apresentado observando porém que a palavra "estaleiros" deve ser substituída por "carreiras de reparação de pequenas embarcações" no art. 4.º, § 7.º, alínea "a". A sugestão é aceita. Posta em debate o projeto, deliberam os Conselheiros, por proposta do Presidente: 1.º) Substituir a expressão "devidamente" por "legalmente" no art. 3.º, § 4.º; 2.º) Alterar a expressão "nas alíneas a a g"; 3.º) Suprimir o item "d" do § 2.º do artigo 7.º dispondo do dividendo de 12% sobre capital social; 4.º) Substituir a expressão "fixadas pela Diretoria" por "fixadas pela Assembleia Geral, atendidas as exigências legais na alínea "e" que agora passa a ser "d" do § 2.º do artigo 7.º. Encerrados os debates e posto em votação o projeto em globo, com as emendas já aceitas, a matéria é aprovada por unanimidade (Resolução 241.5-65). A seguir o Conselheiro Xavier da Silveira (FAC) solicita da Presidência que seja incluído na pauta de hoje o processo CNPVN-523-65 de interesse da Companhia Comércio e Navegação S.A. e referente aos serviços de docagem e reparos nas dragas "Rio de Janeiro" e "Minas Gerais". Esclarece o Presidente que o processo chegou hoje na Secretaria do Conselho e já foi distribuído ao Conselheiro Léo Magarinos (OMM). Como o plenário decide pela inclusão em

pauta, o Presidente interrompe a reunião, por 15 minutos, na forma regimental, para que o Relator ofereça seu relatório. Reiniciada a reunião, o Presidente dá a palavra ao Conselheiro Léo Magarinos (OMM), que, oralmente, explica tratar-se de termo aditivo ao termo de ajuste já aprovado pelo Conselho para serviços de docagem e reparos na draga "Minas Gerais" e Ajuste com a mesma firma, para serviços idênticos ao de ajuste e aditivo, na draga "Rio de Janeiro". O objetivo deste aditivo foi incluir os serviços que, posteriormente, foram autorizados pelo Presidente da República, não constante do Termo inicial. Considera o termo em ordem e por isso propõe que o Conselho o aprove. Posta em debate e votação, o plenário aprova a proposta por unanimidade (Resolução 241.6-65). Nada mais havendo a tratar, o Presidente dá por encerrados os trabalhos dos quais, eu, Márcio Maynard Ramos, Chefe da Secretaria do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, lavrei a presente Ata, que, lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. — Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1965. — Márcio Maynard Ramos.

Ata da 243.ª Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia vinte e nove de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco.

Conselheiros presentes: — Carlos Theophilo de Souza e Mello, Presidente. — Arno Oscar Markus — DG-DNPVN — Substituto. — Waldomiro Rocha — BNDE. Léo Magarinos — de Souza Leão — CMM. Joaquim Xavier da Silveira — FAC. Waldo Mário da Costa Araújo — CNT. Benjamin Eurico Cruz — MTFS.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, na sala de reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, situada na Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a ducentésima quadragésima terceira reunião ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis sob a Presidência do Engenheiro Carlos Theophilo de Souza e Mello e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. Inicialmente o Presidente apresenta o Engenheiro Waldomiro Rocha nomeado por decreto, suplente do Engenheiro Roberto Felix de Oliveira na representação do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e que hoje se encontra no cargo face ao impedimento temporário do Titular. Feita a leitura do Termo de Posse, o novo Conselheiro toma parte nos trabalhos da reunião de hoje. Ata — Lida, discutida e posta em votação, é aprovada a Ata da 242.ª Reunião Ordinária, Comunicações — O Conselheiro Substituto do Diretor-Geral informa que a draga "Minas Gerais" concluiu os reparos a que foi submetida, seguiu para o porto de São Francisco do Sul onde irá operar. O Presidente informa sobre o que observou em sua recente viagem aos portos de Paranaguá e São Francisco do Sul e de onde regressou. Continuam viagem até Porto Alegre, o Diretor-Geral e seus auxiliares imediatos. Em seguida o Presidente comunica a frequência dos Conselheiros no corrente mês de outubro e o calendário para o mês de novembro vindouro. Ordem do Dia — Com a palavra o Conselheiro Benjamin Cruz (MTFS) apresenta parecer oral ao processo CNPVN-594-65 referente à cessão de área de terreno no porto do Recife para construção de Grupo Escolar pelo Governo do Estado. Lê, na oportunidade, o encaminhamento do processo ao Conselho pelo Diretor-Geral onde declara haver constatado que a escola já foi construída e que a mesma vem prestando real benefício ao

local inclusive aos portuários, razão pela qual solicita que o Conselho homologue a situação. Com esse ponto de vista concorda o Relator, por isso propõe que o Conselho atenda ao que foi solicitado. Posta em debate e votação, a proposta é aprovada por unanimidade (Resolução 243.1-65). A seguir o Conselheiro Xavier da Silveira (FAC) apresenta parecer oral ao processo CNPVN-599-65 referente a convênio entre o DNPVN e o Laboratório de Análises Clínicas Dr. Braz Malojino para atender aos servidores do DNPVN. Ressalta as principais cláusulas do convênio e as vantagens que dele podem decorrer, concluindo pela sua aprovação. Posta em debate e votação o parecer do Relator, é aprovado por unanimidade (Resolução 243.2-65). Com a palavra o Conselheiro Léo Magarinos (OMM) solicita inclusão na pauta de hoje do processo CNPVN-150-65, do qual é Relator, referente a extensão a diversas entidades que especifica, dos benefícios de que trata a Resolução do CNPVN nº 180.4-65. Tendo o plenário aceito as razões dessa inclusão, o Relator historiza os antecedentes, e os benefícios já concedidos, condicionadamente, à Conferência de Fretes Brasil-Estados Unidos-Canadá. Considera justa a extensão ora pleiteada desde que os portuários, também assumam compromisso de não elevarem seus fretes em decorrência das elevações de tarifas portuárias que já ocorreram até a época da resolução citada. Posta em debate e votação a proposta é aprovada por unanimidade (Resolução 243.3-65). Assuntos Gerais — O Conselheiro Diretor-Geral Substituto toma considerações a propósito da elaboração do orçamento do DNPVN para o exercício de 1966 e aplicação dos recursos da Taxa de Melhoramento dos Portos. Recorda que a proposta orçamentária em discussão no Congresso Nacional prevê uma importância de Cr\$ 40.9 bilhões dos quais Cr\$ 10 bilhões para pessoal, Cr\$ 21.5 para obras e instalações e o restante em diversos. Fala que esse montante será incorporado ao orçamento do DNPVN juntamente com os saldos da Taxa de Melhoramento dos Portos do exercício de 1965 e a previsão de arrecadação para 1966. Encerrada a exposição e nada mais havendo a tratar, o Presidente dá por encerrada a reunião de hoje, da qual, eu, Márcio Maynard Ramos, Chefe da Secretaria do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. — Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1965. — Márcio Maynard Ramos.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 7 do parágrafo 3º do artigo 11º de Regulamento aprovado pelo Decreto nº 88.324, de 2 de maio de 1965, publicado no Diário Oficial da União de 27 do mesmo mês e ano, resolve:

Nº 687-DG — Designar Paulo Alves Ribeiro, Oficial de Administração, nível 16.C, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.097, de 9 de abril de 1963, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Secretário do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias deste Departamento.

Nº 688-DG — Designar Francisco Marino de Souza, Almoxtarifado, nível 16.B, Anexo II, do Quadro de Pessoal

Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer a função gratificada — símbolo 2-F, de Chefe do Almoxtarifado da Divisão de Aparelhagem e Oficina (DAO-A), do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias deste Departamento.

Nº 669-DG — Designar Rosaura Faria Xavier de Sousa, Técnico de Eletrônica, nível 13-B, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Oficina Mecânica da Divisão de Aparelhagem e Oficina (DAO-OM), do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias deste Departamento.

Nº 670-DG — Designar Artur Gomes Martins, Técnico de Eletrônica, nível 15-C, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Oficina Elétrica, da Divisão de Aparelhagem e Oficina (DAO-OE), do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias deste Departamento.

Nº 691-DG — Designar Paulo César Duarte Cardoso, Engenheiro, nível 21, Anexo III, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Seção de Construção de Modelos (DAO-SCM), da Divisão de Aparelhagem e Oficina, do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias deste Departamento.

Nº 692-DG — Nomear Léo Fabiano Daur Reis, Engenheiro, nível 21, Anexo III, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer o cargo em Comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Divisão de Aparelhagem e Oficina (DNPH-DAO), do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias deste Departamento.

Nº 693-DG — Designar Laura Correa de Sá Freire, Engenheiro, nível 21, Anexo III, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Seção de Meteorologia e Hidrometeorologia (DEL-SMH), da Divisão de Estudos e Levantamentos, do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias deste Departamento.

Nº 694-DG — Designar Antônio Carlos de Almeida Pizarro, Engenheiro, nível 21, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Seção de Topohidrografia (DEL-ST), da Divisão de Estudos e Levantamentos, do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias deste Departamento.

Nº 695-DG — Designar Manoel Astrogildo Pinto Costa, Engenheiro, nível 21, Anexo III, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Seção de Campanhas de Medição (DEL-SCM), da Divisão de Estudos e Levantamentos, do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias deste Departamento.

Nº 696-DG — Nomear Francisco Fernando de Medeiros Leal, Engenheiro, nível 21, Anexo III, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer o cargo em Comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Divisão de Estudos e Levantamentos (INPH-DEL), do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias deste Departamento.

Nº 697-DG — Designar Eduardo de Mello, Técnico de Laboratório, nível 12-A, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, para

exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Laboratório de Fototelegrafia (DHE-LFC), da Divisão de Hidráulica Experimental, do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias deste Departamento.

Nº 698-DG — Designar Lloyd Hildevert Botelho, Desenhista, nível 16-C, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Seção de Desenho (DHE-SDE), da Divisão de Hidráulica Experimental, do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias deste Departamento.

Nº 699-DG — Designar Maria José Cândida Porto Alves de Lima, Engenheiro, nível 21, Anexo III, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Laboratório de Solos e Materiais (DEL-ISM), da Divisão de Estudos e Levantamentos, do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias.

Nº 700-DG — Designar Amadeu Martins, Engenheiro Interino, nível 21, Anexo III, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Seção de Documentação (DHE-SD), da Divisão de Hidráulica Experimental, do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias deste Departamento.

Nº 701-DG — Designar José Antônio dos Santos, Engenheiro, nível 21, Anexo III, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Seção de Hidráulica Marítima (DHE-SHM), da Divisão de

Hidráulica Experimental, do Instituto de Pesquisas Hidroviárias deste Departamento.

Nº 702-DG — Nomear Edmundo do Nascimento Araújo, Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis, nível 21, Anexo III, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer o cargo em Comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Divisão de Hidráulica Experimental — (INPH-DHE), do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias deste Departamento.

Nº 703-DG — Designar Jairo Ponciano da Cruz, Motorista, nível 12-C, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe do Grupo e Vigilância (INPH-GCV), do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias deste Departamento.

Nº 704-DG — Designar Alfredo de Aguiar de Topohidrografia, nível 13-B, Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer a função gratificada — símbolo 4-F, de Chefe do Grupo Executivo de Concorrência (INPH-GEC), do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias, deste Departamento.

Nº 705-DG — Designar Maria da Sallette Holanda Junqueira, Auxiliar de Engenheiro, nível 13-B, Anexo III, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Secretaria do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias (INPH-S), deste Departamento. — Luis Clóvis de Oliveira, Diretor-Geral.

referido no Proc. nº 10.667-65, pela importância de Cr\$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros), conforme proposta constante de fls. 11 e 12 e ata da concorrência pública nº 1-33, procedida pela DEIMA, em obediência às normas legais e administrativas a que se refere o parecer da PJ de fls. 40-43, cumpridas as exigências documentárias. — Eudes de Souza Leão Pinto, Presidente.

DELIBERAÇÃO Nº 213, DE 16 DE ABRIL DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Proc. nº 2.156-66, delibera:

Artigo único. Aprovar a avaliação de terra nua dos lotes urbanos e rurais, procedida no Núcleo Colonial Barra do Corda, Maranhão, pela Comissão designada pela Portaria número 369, de 27 de dezembro de 1965, desta Presidência, publicada no Diário Oficial de 11 de janeiro de 1966. — Eudes de Souza Leão Pinto, Presidente.

DELIBERAÇÃO Nº 214, DE 16 DE ABRIL DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Proc. nº 5.205-65, delibera:

Artigo único. Aprovar o termo de Contrato de Arrendamento de fls. 32 a 35, elaborado pela PJ, da olaria montada em Cacaú Pirera, no Núcleo Colonial de Bela Vista, no Estado do Amazonas. — Eudes de Souza Leão Pinto, Presidente.

DELIBERAÇÃO Nº 216, DE 16 DE ABRIL DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo SUPRA-GB 5.995-64, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga da escritura definitiva do Lote Rural nº 39, da Quadra 98, da 2ª Zona do N. C. de Dourados, a João de Souza, revogando a Resolução nº 113, de 3 de dezembro de 1964, do Conselho de Administração da extinta SUPRA, na parte referente ao nome de Antonio de Souza. — Eudes de Souza Leão Pinto, Presidente.

DELIBERAÇÃO Nº 217, DE 16 DE ABRIL DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Proc. SUPRA GB 3.954-63, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga da escritura definitiva do lote rural nº 22, da Quadra 50, da 2ª Zona do N. C. de Dourados a Antonieta Maria Nogueira. — Eudes de Souza Leão Pinto, Presidente.

DELIBERAÇÃO Nº 218, DE 16 DE ABRIL DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Proc. SUPRA GB 08.234-64, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga da escritura definitiva do lote rural nº 20, da Quadra 77, da 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados a Antônio Moreira da Silva. — Eudes de Souza Leão Pinto, Presidente.

DELIBERAÇÃO Nº 219, DE 16 DE ABRIL DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Proc. SUPRA GB 6.159-63, delibera:

Artigo único. Autorizar a outorga da escritura definitiva do lote rural

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

RESOLUÇÃO DE 11 DE ABRIL DE 1966

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), usando das atribuições que lhe confere o art. 13 — inciso XIII — do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962 e tendo em vista o decidido em reunião realizada a 1ª do corrente, resolve:

Nº 3 — Aprovar a alteração do Orçamento Analítico da SUDEPE referente ao corrente exercício, proposta pela Secretaria Executiva da SUDEPE para atender o custeio da instalação da reunião da Conferência de Plenipotenciários com o objetivo de estabelecer uma Comissão para a preservação de serra e espécies — afins no Atlântico, a se realizar entre 3 e 14 do mês próximo futuro, assim discriminada:

Transferir Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros) da verba ... 2.1.4.11 — Assistência Social para a verba 3.1.4.09 — Exposições, Congressos e Conferências.

RESOLUÇÃO DE 15 DE ABRIL DE 1966

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), tendo em vista a decisão tomada em Sessão realizada a 15 de abril corrente, no processo SUDEPE nº 2.156-63, resolve:

Nº 10 — Aprovar os Planos de Trabalho e Aplicação para os Setores de Piscicultura, Piscicultura, Pesca Recreativa e do Centro de Pesquisas Oceanográficas, para o exercício de 1966,

apresentados pelo Executor do Convênio celebrado entre a SUDEPE e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, com uma suplementação de verba no valor de Cr\$ 21.860.000 (vinte e um milhões e oitocentos mil cruzeiros) destinada ao Centro de Pesquisas Oceanográficas, na forma proposta pela Secretaria Executiva da ... SUDEPE.

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

DELIBERAÇÃO Nº 211, DE 16 DE ABRIL DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, delibera:

Artigo único. Aprovar a solicitação a ser dirigida à "Agency For International Development — U. S. Department of Agriculture", de quatro técnicos especialistas em cooperativismo, para prestarem assistência à Divisão de Cooperativismo do Departamento de Assistência ao Cooperativismo e Extensão Rural, a serem sediados nos Centros de Treinamento de Recife — PE, Viçosa — MG, Campinas — SP e Universidade Rural do Brasil, no km. 47 — Estado do Rio. — Eudes de Souza Leão Pinto, Presidente.

DELIBERAÇÃO Nº 212, DE 16 DE ABRIL DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, delibera:

Artigo único. Autorizar a Presidência a proceder a aquisição do imóvel

nº 21, da Quadra 60, da 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados a Maria Rosa de Jesus. — *Eudes de Souza Leão Pinto*, Presidente.

DELIBERAÇÃO Nº 220, DE 16 DE ABRIL DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Proc. SUPRA GB 7.029-64, delibera:

Artigo único. Autorizar a autorga da escritura definitiva do lote rural nº 4, da Quadra 47, da 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados a Ermelindo José de Souza. — *Eudes de Souza Leão Pinto*, Presidente.

DELIBERAÇÃO Nº 221, DE 16 DE ABRIL DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário —

INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Proc. SUPRA GB 6.328-65, delibera:

Artigo único. Autorizar a autorga da escritura definitiva do lote rural nº 71, da Quadra 80, da 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados a Alvaro Godói dos Santos. — *Eudes de Souza Leão Pinto*, Presidente.

DELIBERAÇÃO Nº 222, DE 16 DE ABRIL DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Proc. SUPRA GB 3.630-63, delibera:

Artigo único. Autorizar a autorga da escritura definitiva do lote rural nº 80, da Quadra 25, da 2ª Zona do

Núcleo Colonial de Dourados a Joaquina Araújo Dionizio. — *Eudes de Souza Leão Pinto*, Presidente.

DELIBERAÇÃO Nº 223, DE 16 DE ABRIL DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Proc. SUPRA GB 8.396-64, delibera:

Artigo único. Autorizar a autorga da escritura definitiva do lote rural nº 29, da Quadra 62, da 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados a Anita José da Silva. — *Eudes de Souza Leão Pinto*, Presidente.

DELIBERAÇÃO Nº 224, DE 16 DE ABRIL DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições le-

gais, considerando o que consta do Proc. SUPRA GB 8.187-64, delibera:

Artigo único. Autorizar a autorga da escritura definitiva do lote rural nº 18, da Quadra 77, da 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados a Severino Bento de Lima. — *Eudes de Souza Leão Pinto*, Presidente.

DELIBERAÇÃO Nº 225, DE 16 DE ABRIL DE 1966

O Conselho Diretor do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Proc. SUPRA GB 2.767-63, delibera:

Artigo único. Autorizar a autorga da escritura definitiva do lote rural nº 13, da Quadra 70, da 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados a Gerson Alves da Silva. — *Eudes de Souza Leão Pinto*, Presidente.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA DE 16 DE MAIO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe conferem os artigos 24 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 e 1º parágrafo único do Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961 e tendo em vista o que consta do processo nº 1.837, resolve:

Nº 211 — Nos termos dos artigos 19, 26 e 50 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, nomear em caráter vitalício, o Dr. Cláudio Jorge Gomes e Souza, para o cargo de Professor Catedrático, EC-501 de "Grandes Composições de Arquitetura B" do Quadro do Pessoal da UFMG, lotado na Escola de Arquitetura, a ser exercido cumulativamente com o de Engenheiro-Arquiteto da Carteira Hi-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

potecaria da Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais. — *Professor Aluisio Pimenta*, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 27 DE MAIO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 60 — Considerar dispensado — Guilherme Miranda da Silva, das atribuições de Auxiliar de Amanuense, da Tabela de Pessoal Temporário, nesta Reitoria, por falta de com-

parecimento ao trabalho, sem motivo justificado, por prazo superior a 30 (trinta) dias. — *Argemiro de Oliveira*.

PORTARIA DE 31 DE MAIO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 36 e parágrafos da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, resolve:

Nº 64 — Designar o Assistente de Ensino Superior, nível 29 — Hélio Lobato Valle, do Quadro de Pessoal Permanente, do Ministério da Educação e Cultura, lotado na Faculdade de Veterinária, para responder pela Cadeira de Parasitologia e Doenças

Parasitárias, durante o impedimento transitório do Professor Catedrático, Argemiro de Oliveira. — *Argemiro de Oliveira*.

PORTARIA DE 2 DE JUNHO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 65 — Conceder dispensa a Celso Jacobina e Maria da Penha Macedo Jacobina, das atribuições de Professores do Colégio Universitário. — *Argemiro de Oliveira*.

Retificação

Na Portaria nº 67, publicada no *Diário Oficial* de 15 de junho do corrente ano as fls. 1.684, onde se lê: ... Lei nº 3.881-A, de 6 de dezembro de 1965;

Leia-se: ... Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Relação DAG-DD nº 58, de 1966

ATOS DO PRESIDENTE

Portarias

Nº 10.081, de 13 de julho de 1966 — Aposenta Maria Soares da Silva, Assistente de Enfermagem, 13-A, matrícula 1.865, da DE-BA, arts. 176, II, e 184, I, da Lei nº 1.711-52. — Processo 23.339-65.

Nº 10.082, de 13 de julho de 1966 — Exonera, a pedido, Ana Bezerra Costa, Esc. 8-A, mat. 10.381, da DE-RN. — Proc. 8.597-65.

Nº 10.083, de 13 de julho de 1966 — Aposenta Arnaldo Moreira Reis, Médico, 22-B, mat. 3.452, da DE-SF, a contar de 4-1-1966, arts. 176, I, e 181 e 187, da Lei nº 1.711-52, considerando-se vago o cargo para efeito de promoções a partir do dia imediato em que atingiu a compulsória. — Proc. 11.451-66.

Nº 10.091, de 14-7-66 — Exonerar, a pedido, Enéas Soares do Couto Filho, Or. de Adm. 14-B, mat. 2.419, do Cargo em comissão, 2-C de Diretor Interino do DAT. Proc. 14.296-66.

Nº 10.093, de 14-7-66 — Exonerar, a pedido, Suemi Soares Mascarenhas, Esc. 8-A, mat. 6.035, da DE-GB. — Proc. 14.670-66.

Nº 10.094, de 14-7-66 — Nomela Arthur Henrique do Couto Júnior, Escriturário, 10-B, mat. 3.642, para exercer o cargo em comissão 2-C de Diretor do DA. Proc. 14.296-66.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Determinação de serviço

Nº 5.990, de 11-7-66 — Declara efetivado em 28-3-65, Janes Vieira da Silva, Esc. 8-A, mat. 5.923, da DE-GB. Proc. 10.089-66.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação DAG-DD nº 59, de 1966

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAS

Nº 9.773, de 14-4-66 — Aposenta José Maria Rodrigues Costa, Médico, 21-A, mat. nº 8, da DE-SP, arts. 176, I, 187, 192, alínea D, e 181 da Lei número 1.711-52 a partir de 10-7-61. — Processo nº 21.242-65.

Nº 10.092, de 14-7-66 — Exonera, a pedido Vânia dos Santos Fontenelle de Araújo, Esc. 8-A, mat. 9.885, da DE-MG. — Processo nº 13.583-66.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Determinação de serviço

Nº 5.991, de 13-7-66 — Declara efetivado, em 21-10-65, José Francisco de Jesus, Operador de Ralos X, nível 9, da DE-GB. Proc. 9.544-66.

Nº 5.992, de 13-7-66 — Declara efetivado, em 29-3-66, Feliks Grants, Médico, 21-A, mat. 51265, da DE-GO. Proc. 12.761-66.

DELEGACIA ESTADUAL EM PERNAMBUCO

Determinação de serviço

Nº 5, de 17-6-66 — Designa, Flórida Ferreira Barros, Escriturário, 8-A, mat. 3.524, para exercer a função gratificada, de Secretário do Delegado Estadual em Pernambuco, símbolo 9-F. Proc. nº 12.915-66.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

Relação nº 128, de 1966

ATOS DO PRESIDENTE

Dispensando:

PT. nº 838 — Abraão Waissman, da função gratificada de Chefe do Dispensário de Tuberculose da Delegacia Regional do Estado da Guanabara, símbolo 2-F;

PT. nº 966 — Eugênio de Paes Ieme Filho, da função gratificada de Chefe da Seção de Previdência e Benefícios, da Delegacia Regional no Estado de Mato Grosso, símbolo 8-F;

PT. nº 967 — Luiz Antônio Pinto Loja, da função gratificada de Secretário do Delegado Regional do Estado de Mato Grosso, símbolo 11-F.

Designando:

PT. nº 961 — Jarbas Gonçalves Leite, substituto do Tesoureiro Geral, durante os seus impedimentos;

PT. nº 967 — Luiz Antônio Pinto Loja, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Previdência e Benefícios da Delegacia Regional do Estado de Mato Grosso, símbolo 8-F;

PT. nº 972 — Nery Barreira do Nascimento, para substituir o Delegado Regional no Estado de Goiás, durante os seus impedimentos.

Exonerando:

PT. nº 968 — Jefferson Dutra de Sá, a pedido, lotado na Administra-

ção Central, do cargo de Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9-A, a partir de 30.5.66

Agregando:

PT. nº 964 — Alexandre José Cintra do Amaral, nos termos do artigo 60 da Lei nº 3.780-60, assegurando-lhe o direito aos vencimentos atribuídos ao símbolo 2-C, considerando-se vago, para todos os efeitos, o cargo efetivo de Médico, nível 22-B, de que é ocupante.

Nomeando:

PT. nº 838 — Abraão Waissman, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Divisão de Assistência Médica, símbolo 4-C.

Em vagas criadas pelo Decreto número 51.493, de 11 de junho de 1962

PT. nº 938 — Plínio José Gomes Moreira, para exercer o cargo de Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9-A.

PT. nº 939 — Walkyria Kimora para exercer o cargo de Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9-A.

PT. nº 940 — Paulo Aníbal Pinto Carneiro, para exercer o cargo de Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9-A.

PT. nº 941 — Terezinha de Jesus Aguiar, para exercer o cargo de Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9-A.

PT. nº 942 — Cláudio Carrera Filho, para exercer o cargo de Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9-A.

PT. nº 944 — Rosicler Paí Caldes de Abreu, para exercer o cargo de Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9-A.

PT. nº 945 — Clara da Conceição Castanheira dos Anjos, para exercer o cargo de Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9-A.

PT. nº 946 — Sérgio Gomes, para exercer o cargo de Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9-A.

PT. nº 947 — Francisco Antônio Rizzo Assunção, para exercer o cargo de Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9-A.

PT. nº 948 — Therezinha Derzi Xavier Pinheiro, para exercer o cargo de Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9-A.

PT. nº 949 — Arnaldo de Albuquerque Braule Pinto, para exercer o cargo de Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9-A.

PT. nº 950 — Orozimbo da Silva Macedo, para exercer o cargo de Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9-A.

PT. nº 951 — Cosme Mario Cunha de Andrade, para exercer o cargo de Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9-A.

PT. nº 952 — Murilo Lirio Gomes de Souza, para exercer o cargo de Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9-A.

PT. nº 953 — Maria Emilia de Souza Serapião, para exercer o cargo de Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9-A.

PT. nº 964 — Mário José da Silva Leão, para exercer o cargo de Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9-A.

PT. nº 969 — Juberlita Barbosa, para exercer o cargo de Escriturário, nível 8-A, com lotação na Delegacia Regional da Guanabara, face à desistência de Hayda Coutinho Pimenta.

PT. nº 970 — Thomaz Edson Camerino Fontes, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor do Serviço Médico da Delegacia Regional no Estado de Pernambuco, símbolo 6-C.

PT. nº 971 — Clarice Silva, para exercer o cargo de Escriturário, nível 8-A, com lotação na Delegacia Regional no Estado de Minas Gerais, face à desistência de Maria de Fátima Perdigão Pereira.

PT. nº 973 — Dalva Figueiredo Gomes, para exercer o cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, com lotação na Delegacia Regional da Guanabara, face à desistência de Alvaro Oliveira de Andrade.

PT. nº 974 — Zilda Jacques da Silva, para exercer o cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, com lotação na Delegacia Regional da Guanabara, face à desistência de Arnaldo Barbosa do Amaral.

Relação nº 129, de 1966

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Atos do Diretor

Aposentadoria:

PT. DAG. nº 367-66 — Resolve alterar, em parte, a PT. DAG. número 288-66, de 3.5.66, para constar que a aposentadoria do servidor Clementino Câmara Júnior — matrícula número 431 — Oficial de Administração nível 14-B, lotado na Delegacia Regional da Guanabara, é concedida nos termos do art. 2º, da Lei número 3.996, de 19 de junho de 1961, com a promoção ao nível 16-C, de acordo com o disposto no art. 1º do mesmo diploma legal, conforme expediente constante do DP. nº 431-7.

DELEGACIA DA GUANABARA ATOS DO DELEGADO

PT. 20.101-66 — Dispensando o servidor José Chucry Merhy — matrícula nº 718, da função gratificada de Tesoureiro-Chefe, símbolo 4-F, devendo vigorar a partir de 6.4.66.

PT. 20.102-66 — Dispensando a servidora América da Silveira Sapha — matrícula nº 919, da função gratificada de Chefe da Seção de Administração de Imóveis, símbolo 6-F, devendo vigorar a partir de 12-7-66.

PT. 20.103-66 — Designando o servidor Leandro Lisboa Guimarães —

matrícula nº 1.901, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Administração de Imóveis, símbolo 6-F, devendo vigorar a partir de 12-7-66.

DELEGACIA DO RIO GRANDE DO SUL

Atos do Delegado

PT. 24.125-66 — Retifica, em parte a PT. 24-41-66, de 23 de abril de 1966, que designa o servidor Heitor de Castro — matrícula nº 819, para Chefe do Serviço de Engenharia, para constar que seus efeitos vigoram a partir da data em que ocorreu a posse.

PT. 24.130-66 — Torna sem efeito a PT. 24-95-66, de 19 de maio de 1966.

PT. 24.132-66 — Retifica, em parte, a PT. 24-44-66, de 24 de junho de 1966, para constar que o servidor Aloisio Jorge Holzmeier — matrícula nº 3.735, fica confirmado na função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Serviço de Arrecadação.

PT. 24.133-66 — Designa o Chefe do Serviço de Arrecadação, Aloisio Jorge Holzmeier — matrícula número 3.735, para responder pela função gratificada de Assistente do Delegado, símbolo 2-F.

PT. 24.134-66 — Designa o Fiscal de Previdência Jayme Moreira da Silva, para responder pela função gratificada de Chefe do Serviço de Arrecadação, símbolo 3-F.

PT. 24.136-66 — Designa o servidor Carlos Heitor Guedes — matrícula nº 3.689, para a função gratificada, símbolo 10-F, de Encarregado da Turma de Seguros, na Seção de Seguros, de Acidentes do Trabalho.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIARIOS

Relação nº 49

Portarias:

Nº 62.487 — 5 de julho de 1966 — Designando para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Secretaria da Junta de Julgamento e Revisão da Delegacia no Estado do Ceará, o Escriturário, Nível 10-B, Maria Alba de Oliveira Moreira — (AC. 9.641).

Nº 62.488 — 5 de julho de 1966 — Designando substituto automático do ocupante da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Secretaria da Junta de Julgamento e Revisão da Delegacia no Estado do Ceará, o Oficial de Administração, Nível 14-B — Eridan Gomes da Silva — (AC. nº 25.688).

Relação nº 1.933, de 1966

DELEGACIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

DTS. 90, de 28 de junho de 1966 — Designa Maria do Socorro Ferreira da Silva (AC. 9.782) — Escriturária nível 10-B, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Secretária do Superintendente Médico, da DE-PE.

Relação nº 1.935, de 1966

INSPECTORIA GERAL

DTS. 86, de 11 de julho de 1966 — 1º) — Dispensa Lauro Gentil Gomes Cândido (AC. 2.578) — Agregado 6-C, de Coordenador de Inspeções Regionais da 7ª Região, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; 2º) — Designa o mesmo servidor para exercer a função gratificada — Símbolo 3-F, de Inspetor Regional, subordinado à mesma Região.

IG/DTS-88, de 11 de julho de 1966 — 1º) — Designa Clirene Guimarães Figueiredo (AC. 1.913) — Oficial de

Administração nível 16-C, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Coordenadora de Inspeções Regionais da 7ª Região, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Relação nº 1.836, de 1966

DELEGACIA NO ESTADO DO PIAUÍ

DR/PI/DTS-226, de 7 de julho de 1966 — 1º) — Dispensa Irene Andrade Lemos (AC. 7.569) — Oficial de Administração nível 14-B, da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Serviços Gerais, da DR-PI; 2º) — Designa para exercer a mesma função, Creusa de Barros Coelho (AC. nº 9.335) — Escriturário nível 10-B.

DR/PI/DTS-227, de 7 de julho de 1966 — 1º) — Dispensa Teresinha de Jesus Lemos Mendes (AC. 28.388) — Oficial de Administração nível 14-B, da função gratificada, símbolo 8-F, de Encarregada da Turma de Serviços Auxiliares, subordinada à Seção de Serviços Gerais, da DR-PI; 2º) — Designa para exercer a mesma função, Teresinha de Jesus Ferro Gomes (AC. 28.153) — Oficial de Administração nível 14-B.

DR/PI/DTS-228, de 7 de julho de 1966 — 1º) — Dispensa Francisco Alves da Silva (AC. 25.231) — Auxiliar de Portaria nível 7, da função gratificada, símbolo 14-F, de Chefe da Portaria; 2º) — Designa para exercer a mesma função, Walter Lustosa Nogueira. (AC. 14.410) — Ser e nível 5.

DR/PI/DTS-229, de 7 de julho de 1966 — Designa Iracema Gonçalves Nunes de Castro (AC. 10.700) — Escriturária nível 10-B, interina, amparada pela Lei nº 4.054/62, e efetivada através da Determinação DAG. 251, de 8 de junho de 1964, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Encarregada da Turma de Material de Serviço de Assistência Médica, da DR-PI.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARITIMOS

Relação nº 42, de 1966

ATOS DO PRESIDENTE

Portarias de 1966:

Nº 513 — Nomear de acordo com o art. 12 item II, da Lei nº 1.711 de 28.10.52 Sebastiana Macedo Vilela para exercer o cargo de Servente, do Quadro de Pessoal deste Instituto, com lotação no Estado da Guanabara;

Nº 514 — Nomear de acordo com o art. 12 item II, da Lei nº 1.711 de 28.10.52 Ana Maria de Jesus para exercer o cargo de Servente do Quadro de Pessoal deste Instituto, com lotação no Estado da Guanabara;

Nº 553 — Tornar sem efeito a PT 760, de 31.5.65, que nomeou o Atendente efetivo Newton da Silva Moreira para o Quadro de Pessoal deste Instituto;

Nº 554 — Conceder aposentadoria, a Escriturária, nível 10-B Waldeliz de Oliveira Bastos matr. 659, de acordo com o art. 176 item II, combinado com o art. 184 item III da Lei 1.711, de 28.10.1952;

Nº 646 — Nomear o Contador, nível 21 Mariano Rossi para exercer o cargo de Delegado Estadual de São Paulo com Sede em Santos ficando, em consequência cessados os efeitos da PT-78 de 9.2.66, que designou o servidor Almerio Gomes de Oliveira para responder pelo expediente da referida Delegacia;

Nº 654 — Demitir o Escrevente-Dactilógrafo Daniel Toledo Pinheiro, matrícula 6.824, do Quadro de Pessoal deste Instituto, por infringência do art. 1.711, de 28.10.52

Nº 658 — Tornar sem efeito a PT-753 de 31.5.65, que exonerou o Atendente interino, João Ludovico Maria Berna Netto matrícula 5.497 do Quadro de Pessoal deste Instituto em virtude do concursado nomeado não ter-se apresentado neste IAP;

Nº 659 — Tornar sem efeito a PT-718, de 31.5.65 que exonerou o Atendente interina Maria de Lourdes dos Santos Ruivo matr. 5.633 do Quadro de Pessoal deste Instituto em virtude do concursado nomeado não ter-se apresentado neste IAP;

Nº 660 — Tornar sem efeito a PT-714-65, que exonerou o Atendente interino, Oswaldo Ferreira matr. 5.710 do Quadro de Pessoal deste Instituto em virtude do concursado nomeado não ter-se apresentado neste IAP;

Nº 661 — Tornar sem efeito a PT-712-65, de 31.5.65, que exonerou o Atendente interina Neyza Ramos Salles matr. 5.716 do Quadro de Pessoal deste Instituto, em virtude do concursado nomeado não ter-se apresentado neste IAP;

Nº 662 — Tornar sem efeito a PT-704, de 31.5.65, que exonerou o Atendente interino, Vicentina de Araújo Costa matr. 5.641 do Quadro de Pessoal deste Instituto, em virtude do concursado nomeado não ter-se apresentado neste IAP;

Nº 663 — Tornar sem efeito a PT-693 de 31.5.65, que exonerou o Atendente interina Eunice Soares matrícula 5.701 do Quadro de Pessoal deste Instituto em virtude do concursado nomeado não ter-se apresentado neste IAP;

Nº 664 — Tornar sem efeito a PT-694, de 31.5.65, que exonerou o Atendente interina Cecília Mendes Coimbra matr. 5.694, do Quadro de Pessoal deste Instituto em virtude do concursado nomeado não ter-se apresentado neste IAP;

Nº 665 — Tornar sem efeito a PT-763 de 31.5.65, que exonerou o Atendente interino Francisco Inácio de Lima matr. 5.519 do Quadro de Pessoal deste Instituto, em virtude do concursado nomeado não ter-se apresentado neste IAP;

Nº 666 — Tornar sem efeito a PT-747 de 31.5.65, que exonerou o Atendente interina Zenilda Menezes matrícula 5.693 do Quadro de Pessoal deste Instituto em virtude do concursado nomeado não ter-se apresentado neste IAP;

Nº 667 — Tornar sem efeito a PT-745, de 31.5.65, que exonerou o Atendente interino Everaldo Macedo das Neves matr. 5.691 do Quadro de Pessoal deste Instituto em virtude do concursado nomeado não ter-se apresentado neste IAP;

Nº 668 — Tornar sem efeito a PT-732-66, de 31.5.65 que exonerou o Atendente interino José Francolino de Paiva matr. 5.706 do Quadro de Pessoal deste Instituto, em virtude do concursado nomeado não ter-se apresentado neste IAP;

Nº 669 — Tornar sem efeito a PT-730-65 de 31.5.65, que exonerou o Atendente interino Selma Eckstein Costa, matr. 5.684 do Quadro de Pessoal deste Instituto em virtude do concursado nomeado não ter-se apresentado neste IAP;

Nº 670 — Tornar sem efeito a PT-743 de 31.5.65, que exonerou o Atendente interino Walter Said Jorge, matr. 5.692 do Quadro de Pessoal deste Instituto em virtude do concursado nomeado não ter-se apresentado neste IAP;

Nº 671 — Tornar sem efeito a PT-720, de 31.5.65, que exonerou o Atendente interina Daise Ferreira de Freitas matr. 5.693 do Quadro de Pessoal deste Instituto em virtude do concursado nomeado não ter-se apresentado neste IAP;

Nº 672 — Tornar sem efeito a PT-699, de 31.5.65, que nomeou Wilson Fernandes para exercer o cargo de

Atendente efetivo do Quadro de Pessoal deste Instituto em virtude do interessado não ter-se apresentado neste IAP;

Nº 673 — Tornar sem efeito a PT-764, de 31.5.65, que nomeou Maria Nadir de Lima Barros para exercer o cargo de Atendente efetiva do Quadro de Pessoal deste Instituto, em virtude da interessada não ter-se apresentado neste IAP;

Nº 674 — Tornar sem efeito a PT-754, de 31.5.65, que nomeou Waldeimar André Pina para exercer o cargo de Atendente, efetivo, do Quadro de Pessoal deste Instituto em virtude do interessado não ter-se apresentado neste IAP;

Nº 675 — Tornar sem efeito a PT-748, de 31.5.65, que nomeou Selma Pobel Bastos para exercer o cargo de Atendente efetiva, do Quadro de Pessoal deste Instituto, em virtude da interessada não ter-se apresentado neste IAP;

Nº 676 — Tornar sem efeito a PT-746-65 de 31.5.65, que nomeou Darcy de Souza e Silva, para exercer o cargo de Atendente efetiva, do Quadro de Pessoal deste Instituto, em virtude da interessada não ter-se apresentado neste IAP;

Nº 677 — Tornar sem efeito a PT-744, de 31.5.65, que nomeou Domingos José Teixeira Netto para exercer o cargo de Atendente efetivo do Quadro de Pessoal deste Instituto, em virtude do interessado não ter-se apresentado neste IAP;

Nº 678 — Tornar sem efeito a PT-735, de 31.5.65, que nomeou Célia Pereira Fernandes para exercer o cargo de Atendente, efetiva, do Quadro de Pessoal deste Instituto, em virtude da interessada não ter-se apresentado neste IAP;

Nº 679 — Tornar sem efeito a PT-733, de 31.5.65, que nomeou Alvimar Tavares de Oliveira, para exercer o cargo de Atendente, efetivo, do Quadro de Pessoal deste Instituto, em virtude do interessado não ter-se apresentado neste IAP;

Nº 680 — Tornar sem efeito a PT-721, de 31.5.65, que nomeou Edir Marques Martins do Rio, para exercer o cargo de Atendente, efetivo, do Quadro de Pessoal deste Instituto, em virtude do interessado não ter-se apresentado neste IAP;

Nº 681 — Tornar sem efeito a PT-717, de 31.5.65, que nomeou Elias dos Santos, para exercer o cargo de Atendente, efetivo, do Quadro de Pessoal deste Instituto, em virtude do interessado não ter-se apresentado neste IAP;

Nº 682 — Tornar sem efeito a PT-713, de 31.5.65, que nomeou Eloy das Chagas Noronha, para exercer o cargo de Atendente, efetivo, do Quadro de Pessoal deste Instituto, em virtude do interessado não ter-se apresentado neste IAP;

Nº 683 — Tornar sem efeito a PT-715, de 31.5.65, que nomeou Jeir Gonçalves de Oliveira, para exercer o cargo de Atendente, efetivo, do Quadro de Pessoal deste Instituto em virtude do interessado não ter-se apresentado neste IAP;

Nº 684 — Tornar sem efeito a PT-695 de 31.5.65, que nomeou Paulino Rosa da Silva, para exercer o cargo de Atendente, efetivo, do Quadro de Pessoal deste Instituto, em virtude do interessado não ter-se apresentado neste IAP;

Nº 685 — Tornar sem efeito a PT-705, de 31.5.65, que nomeou Maria Célia Comyde de Lima, para exercer o cargo de Atendente, efetiva, do Quadro de Pessoal deste Instituto, em virtude da interessada não ter-se apresentado neste IAP;

Nº 686 — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, Zuleide Xavier dos Anjos, para exercer o cargo de Atendente, efetiva, do Quadro de Pessoal deste Instituto, com lotação no Estado da Guanabara;

Nº 687 — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, Oswaldo Rodrigues dos Santos para exercer o cargo de Atendente, efetivo, do Quadro de Pessoal deste Instituto, com lotação no Estado da Guanabara;

Nº 688 — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, Amália Nascimento Martins, para exercer o cargo de Atendente, efetiva, do Quadro de Pessoal deste Instituto, com lotação no Estado da Guanabara;

Nº 689 — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, Iara Dias Damasceno, para exercer o cargo de Atendente, do Quadro de Pessoal deste Instituto, efetiva, com lotação no Estado da Guanabara;

Nº 690 — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, Maria Estael César, para exercer o cargo de Atendente, efetiva, do Quadro de Pessoal deste Instituto, com lotação no Estado da Guanabara;

Nº 691 — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, Nilo Ruiz Sanches, para exercer o cargo de Atendente, efetivo, do Quadro de Pessoal deste Instituto, com lotação no Estado da Guanabara;

Nº 692 — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, Arídio Rodrigues Pinheiro, para exercer o cargo de Atendente, efetivo, do Quadro de Pessoal deste Instituto, com lotação no Estado da Guanabara;

Nº 693 — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, Gilka Pires Ferreira, para exercer o cargo de Atendente, efetiva, do Quadro de Pessoal deste Instituto, com lotação no Estado da Guanabara;

Nº 694 — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, Iracema Pereira de Souza, para exercer o cargo de Atendente, efetiva, do Quadro de Pessoal deste Instituto, com lotação no Estado da Guanabara;

Nº 695 — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, Aracy Cavalcanti, para exercer o cargo de Atendente, efetivo, do Quadro de Pessoal deste Instituto, com lotação no Estado da Guanabara;

Nº 696 — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, Aldicea Pereira, para exercer o cargo de Atendente, efetiva, do Quadro de Pessoal deste Instituto, com lotação no Estado da Guanabara;

Nº 679 — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, Jorge Araújo, para exercer o cargo de Atendente, efetivo, do Quadro de Pessoal deste Instituto, com lotação no Estado da Guanabara;

Nº 698 — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, Francisco Célio Ramadinho, para exercer o cargo de Atendente, efetivo, do Quadro de Pessoal deste Instituto, com lotação no Estado da Guanabara;

Nº 699 — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, Ilka de Souza Simões, para exercer o cargo de Atendente, efetiva, do Quadro de Pessoal deste Instituto, com lotação no Estado do Espírito Santo;

Nº 700 — Exonerar o Atendente, interino, João Ludovico Maria Berna Netto, matr. 5.707, do Quadro de Pessoal deste Instituto.

A presente Portaria entrará em vigor na data da posse do funcionário concursado e nomeado pela Portaria nº 698, de 26 de maio de 1966;

Nº 701 — Exonerar o Atendente, interino, Oswaldo Ferreira, matrícula 5.710, do Quadro de Pessoal deste Instituto. A presente Portaria entrará em vigor na data da posse do funcionário concursado e nomeado pela Portaria nº 699, de 26 de maio de 1966;

Relação nº 43, de 1966

ATOS DO PRESIDENTE

Portarias de 1966:

Nº 702 — Exonerar a Atendente, interina, Neyde Ramos Salles matrícula 5.716 do Quadro de Pessoal deste Instituto.

A presente Portaria entrará em vigor na data da posse do funcionário concursado e nomeado pela PT-689, de 26 de maio de 1966.

Nº 703 — Exonerar a Atendente, interina, Vicentina de Araújo Costa matr. 5.641 do Quadro de Pessoal deste Instituto.

Nº 704 — Exonerar a Atendente, interina, Eunice Soares matr. 5.701 do Quadro de Pessoal deste Instituto;

A presente Portaria entrará em vigor na data da posse do funcionário concursado e nomeado pela PT-687, de 26 de maio de 1966;

Nº 705 — Exonerar a Atendente, interina, Cecília Mendes Coimbra, matr. 5.694 do Quadro de Pessoal deste Instituto;

A presente Portaria entrará em vigor na data da posse do funcionário concursado e nomeado pela PT-686 de 26 de maio de 1966;

Nº 706 — Exonerar o Atendente, interino, Francisco Inácio de Lima matr. 5.519 do Quadro de Pessoal deste Instituto;

A presente Portaria entrará em vigor na data da posse do funcionário concursado e nomeado pela PT-699, de 26 de maio de 1966;

Nº 707 — Exonerar a Atendente, interina, Zenilda Menezes, matrícula 5.689 do Quadro de Pessoal deste Instituto;

A presente Portaria entrará em vigor na data da posse do funcionário concursado e nomeado pela PT-697, de 26 de maio de 1966;

Nº 708 — Exonerar o Atendente, interino, Everaldo Machado das Neves matr. 5.691 do Quadro de Pessoal deste Instituto;

A presente Portaria entrará em vigor na data da posse do funcionário concursado e nomeado pela PT-696, de 26 de maio de 1966;

Nº 709 — Exonerar o Atendente, interino, José Francelino de Paiva matr. 5.706, do Quadro de Pessoal deste Instituto;

A presente Portaria entrará em vigor na data da posse do funcionário concursado e nomeado pela PT-694 de 26 de maio de 1966;

Nº 710 — Exonerar a Atendente, interina, Selma Eckstein Costa matrícula 5.684, do Quadro de Pessoal deste Instituto;

A presente Portaria entrará em vigor na data da posse do funcionário concursado e nomeado pela PT-693 de 26 de maio de 1966;

Nº 711 — Exonerar o Atendente, interino, Waldir Said Jorge matrícula 5.692 do Quadro de Pessoal deste Instituto;

A presente Portaria entrará em vigor na data da posse do funcionário concursado e nomeado pela PT-695, de 26 de maio de 1966;

Nº 712 — Exonerar a Atendente, interina, Maria de Lourdes dos Santos Ruivo, matr. 5.633 do Quadro de Pessoal deste Instituto;

A presente Portaria entrará em vigor na data da posse do funcionário concursado e nomeado pela PT-691 de 26 de maio de 1966;

Nº 713 — Exonerar a Atendente, interina, Daise Laura Ferreira de Frietas, matr. 5.698 do Quadro de Pessoal deste Instituto;

A presente Portaria entrará em vigor na data da posse do funcionário concursado e nomeado pela PT-692, de 26 de maio de 1966;

Nº 724 — Demitir a Auxiliar de Enfermagem, Dione Ferreira de Sa-

ma, matr. 5.280 tendo em vista a infringência do art. 207 item II da Lei 1.711;

Nº 726 — Conceder aposentadoria ao Enfermeiro Auxiliar, nível 8, Benedito Carlos de Oliveira matrícula 2.097 de acordo com o que dispõe o art. 187 parágrafo único, da Lei número 1.711, de 28.10.1952;

Nº 731 — Tornar sem efeito a PT-799 de 31.5.65, que exonerou a Atendente, Consuelo Correia de Mello matr. 4.918 do Quadro de Pessoal deste Instituto;

Passar a servidora à condição de excedente no Quadro de Pessoal deste Instituto no cargo de Atendente nível 7;

Nº 732 — Tornar sem efeito a PT-793, de 31.5.65, que exonerou a Atendente Nilza Mariano de Souza matrícula nº 5.888 do Quadro de Pessoal deste Instituto;

Passar a servidora à condição de excedente no Quadro de Pessoal deste Instituto no cargo de Atendente;

Nº 752 — Exonerar, a pedido, Nilton Moraes Câmara do cargo de Diretor da Divisão de Previdência do Departamento de Benefícios;

Nº 753 — Exonerar Elza de Oliveira Alvim, do cargo de Assistente do Diretor do D.A.E.;

Nº 754 — Nomear Elza de Oliveira Alvim, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Previdência do D. A. E.;

Nº 755 — Nomear a Escrivente, Hercília Ambrósio de Carvalho para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Controle de Benefícios do D.B.;

Nº 757 — Nomear a Escrevente, Dactilógrafa, Nacira Souza Araújo, para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Cálculos Atuariais do D.A.E.

Nº 758 — Exonerar, a pedido, o Médico Fernando Bentes do Amaral do cargo de Diretor do Hospital Comandante Alberto Autran no Estado do Pará;

Nº 759 — Nomear o Médico, Deusdeth Moura Paula Ribeiro para exercer o cargo de Diretor do Hospital Comandante Alberto Autran no Estado do Pará;

Nº 761 — Nomear, de acordo com o art. 12 item II da Lei 1.711 Mercedes Lippow Scheer para exercer o cargo de Enfermeira Auxiliar, com lotação no Estado do Paraná, vago em virtude da exoneração de Natércia Rodrigues Costa;

Nº 762 — Exonerar a Enfermeira Auxiliar interina, Natércia Rodrigues Costa, matr. 5.830 do Quadro de Pessoal deste Instituto;

A presente Portaria entrará em vigor na data da posse da funcionária concursada nomeada pela Portaria nº 761 de 7 de julho de 1966;

Nº 763 — Cessar os efeitos da PT-814, de 9.8.1962, que nomeou Olívia Cocchiareles de Faria para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Cálculos Atuariais;

Nº 766 — Conceder aposentadoria ao Médico nível 22, Mário Jacintho Salis, matr. 162 de acordo com o que dispõe o item II do art. 176 combinado com o item II, do art. 184 da Lei 1.711 de 28.10.1952;

Nº 768 — Designar o Fiscal de Previdência, Tácito Pessoa de Souza, matr. 1.107 para substituir o Delegado Estadual em Santos nos impedimentos legais;

Nº 769 — Exonerar o Médico, Jorge Demétrio Haick, do cargo de Diretor da Divisão Médica da Delegacia Estadual em Santos;

Nº 770 — Nomear o Médico Mário Ruivo, para exercer o cargo de Diretor da Divisão Médica da Delegacia Estadual em Santos;

Nº 772 — Tornar sem efeito a PT-148, de 16.2.66, que dispensou Raymundo Washington dos Santos Leal matr. 664 da função de Agente em Ilheus;

Nº 773 — Designar Maria de Lourdes Gallo, para substituir o Agente em Ilhéus nos impedimentos legais;

Nº 779 — Exonerar, a pedido o Fiscal de Previdência, Moacyr Lafayette Nobre Formiga do cargo de Inspetor Geral;

Nº 780 — Nomear o Inspetor de Órgãos Estaduais Agências e Representações, Almerio Gomes de Oliveira, para exercer o cargo de Inspetor Geral;

Nº 781 — Exonerar Lauro de Oliveira Silva do cargo de Diretor da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração Geral, em virtude de sua designação para outro cargo;

Relação nº 44, de 1966

ATOS DO PRESIDENTE

Portarias de 1966:

Nº 782 — Exonerar a pedido, Adhair Pires Domingues, do cargo de Diretor do Departamento de Benefícios;

Nº 783 — Nomear Lauro de Oliveira Silva para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Benefícios;

Nº 784 — Nomear Moacyr Lafayette Nobre Formiga, para exercer o cargo de Inspetor de Órgãos Estaduais, Agências e Representações;

Nº 785 — Nomear Altamir Vianna, para exercer o cargo de Diretor da Divisão do Pessoal, do D.A.G.;

Nº 791 — Tornar sem efeito a PT-636 de 23.5.66, que exonerou a Escrevente-Dactilógrafa, Eliane Prates de Figueiredo, do Quadro de Pessoal deste Instituto, em virtude da mesma haver sido exonerada pela PT-1412 de 12 de outubro de 1965;

Nº 792 — Tornar sem efeito a PT-643, de 23.5.66, que exonerou a Escrevente-Dactilógrafa Leuzir Cardoso Gonçalves, do Quadro de Pessoal deste Instituto, em virtude da mesma haver sido exonerada pela PT-429, de 1º de abril de 1966;

Nº 801 — Conceder aposentadoria ao Médico Francisco Schwarz matrícula 3.959, de acordo com o que dispõe o art. 176, item III combinado com o art. 178 item III, da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952;

Nº 805 — Exonerar o Fiscal de Previdência Flávio Gomes Barreto matrícula 220, do cargo de Inspetor de Órgãos Estaduais, Agências e Representações;

Nº 806 — Exonerar o Servidor Agregado Miguel Angelo Ferraz, do cargo de Inspetor de Órgãos Estaduais, Agências e Representações;

Nº 808 — Exonerar José Alípio Goulart do cargo de Diretor da Divisão de Serviços Auxiliares, do D. A. G.;

Nº 809 — Nomear José Alípio Goulart para exercer o cargo de Inspetor de Órgãos Estaduais, Agências e Representações;

Nº 810 — Nomear José Decênio para exercer o cargo de Inspetor de Órgãos Estaduais, Agências e Representações;

Nº 811 — Nomear Benjamin de Carvalho Santos, para exercer o cargo de Inspetor de Órgãos Estaduais, Agências e Representações;

Nº 812 — Nomear o Oficial de Administração Irigoyen Cueto Ladeira para exercer o cargo de Inspetor de Órgãos Estaduais, Agências e Representações;

Nº 813 — Nomear o Servidor Agregado, Attila Gottgroy, para exercer o cargo de Inspetor de Órgãos Estaduais, Agências e Representações;

Nº 814 — Exonerar a Assistente de Administração, Yone Ribeiro Bittencourt, do cargo de Chefe do Serviço Administrativo, da Divisão do Pessoal do D.A.G.;

Nº 815 — Nomear a Assistente de Administração, Yone Ribeiro Bittencourt, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Serviços Auxiliares, do D.A.G.;

Nº 816 — Nomear a Oficial de Administração Gersina Raymunda Silva Rocha, para exercer o cargo de Chefe do Serviço Administrativo, da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração Geral;

Nº 817 — Dispensar o Oficial de Administração, Lauro de Oliveira Silva, de substituto eventual do Diretor do Departamento de Administração Geral;

Nº 821 — Conceder um ano de licença sem vencimentos, a Escrevente-Dactilógrafa Lais Gomes Mourão;

Nº 822 — Exonerar, a pedido, o Médico, Maury Pinto de Oliveira, do cargo de Diretor da Divisão de Planejamento de Assistência Médica, devendo a presente Portaria vigorar a partir de 12.4.1966;

Nº 833 — Colocar à disposição do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados, em Transportes e Cargas, o Escriurário, Ely Moreira da Silva, pelo prazo de um ano;

Nº 834 — Prorrogar por mais seis meses a PT-680, de 20 de novembro de 1964, anteriormente prorrogada pela de nº 1.751, de 27.12.65, que concedeu licença sem vencimentos à Escrevente-Dactilógrafa Darcy Cunha Brabo;

Nº 835 — Exonerar, a pedido, o Servente, efetivo Nilton de Almeida matr. 7.327 do Quadro de Pessoal deste Instituto;

Nº 837 — Exonerar, a pedido, a Escrevente-Dactilógrafa, Daisy Neves Ramos matr. 5.635, do Quadro de Pessoal deste Instituto;

Nº 838 — Conceder a Escrevente-Dactilógrafa, Noemy Saldanha Borgreaves, um ano de licença sem vencimentos;

Nº 839 — Dispensar a Assistente Administrativo, Yone Ribeiro Bittencourt, de substituto eventual do Diretor da Divisão do Pessoal, do DAG;

Nº 841 — Designar a Chefe da Seção Administrativa Dilya Hezel Hoffmann, para responder pelo expediente do Serviço Administrativo da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração Geral, enquanto perdurar o afastamento da titular;

Nº 842 — Dispensar a Oficial de Administração, Elza de Oliveira Aívim de substituta eventual do Diretor do Departamento de Atuação e Estatística;

Nº 845 — Exonerar a Oficial de Administração, Leonor Telles de Souza Cabral, do cargo de Chefe dos Serviços de Coordenação dos Órgãos Locais, da Inspetoria Geral;

Nº 846 — Nomear a Escriurária, Dulce de Souza Dutra, para exercer o cargo de Chefe dos Serviços de Coordenação dos Órgãos Locais, da Inspetoria Geral;

Nº 879 — Dispensar o Escrevente-Dactilógrafo, José Corrêa Cruz de substituto eventual do Diretor do Departamento de Aplicação do Patrimônio;

Nº 880 — Exonerar o Escrevente-Dactilógrafo, José Corrêa Cruz do cargo de Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Aplicação do Patrimônio;

Nº 881 — Nomear a Oficial de Administração, Idalice Rocha Santos para exercer o cargo de Diretora da Divisão Administrativa do D.A.P.;

SERVICO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação ODREB-428/66

O Presidente da Junta Interventora no Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria MTPS nº 60, de 21 de janeiro de 1966, combinado com a Portaria MTPS nº 85, de 10 de fevereiro de 1965, resolve:

Dispensar através da Portaria nº 1.452, de 19 de julho de 1966 — João Júlio Leal Chaves, Fiscal de

Previdência Social, nível 18-B, do Cargo Isolado de Provitimento em Comissão, Símbolo 9-C, de Agente Local da Agência Local de 1ª Categoria de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

Exonerar, através da Portaria número 1.452, de 19 de julho de 1966 — Jairo Justo Botelho, Oficial de Administração, nível 12-A, do Cargo Isolado de Provitimento em Comissão, Símbolo 9-C, de Agente da Agência Local de 1ª Categoria de Campos Estado do Rio de Janeiro.

Dispensar, através da Portaria número 1.451, de 19 de julho de 1966 — Jairo Justo Botelho, Oficial de Administração, Nível 12-A, da Função Gratificada, Símbolo 6-F, de Assessor da Agência Local de 1ª Categoria de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

Nomear, através da Portaria número 1.453, de 19 de julho de 1966 — Luiz Carlos Lamana, Oficial de Administração, nível 14-B, para exercer o Cargo Isolado de Provitimento em Comissão, Símbolo 9-C, de Agente da Agência Local de 1ª Categoria em Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Nomear, através da Portaria número 1.455, de 19 de julho de 1966 — João Júlio Leal Chaves, Fiscal de Previdência, Nível 18-B, para exercer o Cargo Isolado de Provitimento em Comissão, Símbolo 10-C de Agente da Agência Local de 2ª Categoria de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

Exonerar através da Portaria número 1.454, de 19 de julho de 1966 — Sillas Gomes Suíço, Administrador de Pósto de Subsistência, Nível 14, do Cargo Isolado de Provitimento em Comissão, Símbolo 10-C, de Agente da Agência Local de 2ª Categoria de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

Nomear, através da Portaria número 1.456, de 19 de julho de 1966 — Ely Neto, Oficial de Administração, Nível 12-A, para exercer o Cargo Isolado de Provitimento em Comissão, Símbolo 11-C, de Agente Local da Agência Local de 3ª Categoria em Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro. — Renato Coelho Faício — Presidente.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Ata da 409ª Reunião

As dezoito horas do dia vinte de maio do ano de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala "Paulo Lira", de sua sede própria, realizou-se sob a Presidência do Senhor Eduardo Foreis e com o comparecimento dos Conselheiros que assinaram o Livro de Presença: — Virgílio José Afonso — Vice-Presidente — Francisco Heidemann (Frei Mathias) — Aloysio Sant'Anna Avila — Romeu Vieira Machado e Antonio Lisboa de Castro, substituindo o Conselheiro Imar Penna Linhares, a 409ª reunião do Conselho Federal de Contabilidade. Abertos os trabalhos, foram justificadas as ausências do Conselheiro — Joaquim Monteiro de Carvalho e seu Suplente Theobaldo de Freitas Leitão e aprovada a Ata da Reunião anterior — 408ª — No EXPEDIENTE, foram lidos os seguintes papéis:

— Telegrama de felicitações, por motivo de aniversário natalício do Conselheiro Celso Salles Barbiéri e ex-Conselheiros Adamastor Verqueiro da Cruz e Arnaldo Gomes Neto. — Convite do CRC-Paraná para a inauguração de sua nova sede, no para dia 27 do corrente. O Senhor Presidente declarou que compareceria às festividades dizendo que contava com a presença dos Conselheiros do C. F. C. A seguir, foi lido o ofício do CRC-Rio de Janeiro, comunicando ao C. F. C. a aquisição de imóvel, encaminhando cópias da escritura pública lavrada, o recibo do pa-

gamento de custas e a planta do referido imóvel. A Presidência fez um relato sobre o assunto, louvando a atual administração daquele Regional, que não mediu esforços para dotar o Órgão de uma sede condigna. A seguir, foi lido o expediente do CRC-Rio de Janeiro, sobre proposições do Conselheiro João Júlio de Melo; a primeira, sugerindo convocação de uma Convenção Nacional, para debater a unificação da Classe. O Senhor Presidente esclareceu ao Plenário que o assunto está tendo toda a atenção por parte do Conselho Federal, não vendo razão para a convocação sugerida, com o que concordou o Plenário. A segunda, sugerindo a mudança do dia 25 de abril para 21 de setembro, para comemoração do Dia do Contabilista. Sobre o assunto, a Presidência fez várias considerações, inclusive fazendo referência a um processo que existe no C.F.C., onde há sugestões de várias datas. Pretende a Presidência fazer proximamente o assunto ao Plenário. — ORDEM DO DIA. — O Conselheiro Virgílio José Afonso, como Presidente da Comissão de Contas, leu os pareceres elaborados por aquela Comissão, nos processos a seguir: números 83 — 84 — 85 e 86 de 1966; balancetes do C.F.C. de janeiro, fevereiro, março e abril do corrente ano; aprovados números 102 — 105 — 111 e 113 de 1966; prestações de contas dos Conselhos Regionais de Alagoas, Espírito Santo, Rio Grande do Sul e Mato Grosso; aprovado o encaminhamento ao Tribunal de Contas da União. O Conselheiro Francisco Heidemann relatou o processo a seguir indicado, número 54, de 1966 — CRC-Paraná, atas e resoluções; oficie-se ao CRC-PR para que acerte os termos usados nos seus atos, como também proceda uniformemente com os demais CC.RR.CC, nos casos de transferência de registro e de registro secundário do contabilista, o que foi aprovado. — Interesse Geral: O Senhor Presidente fez uma exposição sobre sua recente viagem a Bahia quando esteve presente a inauguração da nova sede do Regional. Teceu comentários a respeito da mesma dizendo ter sido condignamente instalada. Foi bastante concorrida a inauguração. A seguir, com a palavra o Conselheiro Aloysio Sant'Anna Avila para declarar que, escolhido representante do CFC na Comissão de Tempo Integral, esteve com o Presidente da mesma, quando agradeceu ele a colaboração emprestada pelo C.F.C., dizendo-lhe que procuraria manter ligação permanente com os órgãos da Administração Pública, para casos que porventura aparecessem, sobre tempo integral. E nada mais havendo que tratar, foi marcado o dia 17 de junho para a próxima reunião do Conselho Federal. A presente ata foi por mim Sívio Romero Cavalcante Coutinho, redigida e após lida e aprovada em Plenário, será assinada por mim e pelo Presidente Eduardo Foreis.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

ACÓRDÃO Nº 255

Vistos, relatados e discutidos estes processos de provisionamento de Oficial de Farmácia (Quadro IV) acorda este Egrégio Conselho Federal de Farmácia unanimemente em ratificar o provisionamento nos termos da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, a: Conselho Regional de Farmácia dos Estados do Amazonas, Pará e Acre e Territórios do Amapá, Rondônia e Rio Branco (CRF-1) — Maria José Rodrigues de Souza; Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais (CRF-6) — Antônio Bueno de Almeida Euripedes Carlos de Abreu e Ilupitrando Soares; Con-

selho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo (CRF-8) — Abigail Modesto de Abreu Franco e Aylo Antônio Junco; Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina (CRF-11) — Bráulio Ramos Pereira; Conselho Regional de Farmácia do Estado da Paraíba (CRF-15) — Jovino Pereira Nepomuceno; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro (CRF-19) — Antenor Teixeira da Silva, Antônio Magalhães Faria, Antônio Santos Netto, Caio Teixeira de Souza Júnior, Clímio Geraldo Moura, Cyro de Figueiredo Lima, Deoclécio Elizeu Pinheiro, Gilberto Pires da Veiga, Glástone Peixoto Gumerindo Bon. Hattelpes Canedo, José Albano Ferreira dos Santos, José Antônio Loureiro Cid, José Rodrigues de Carvalho Júnior, Licínio Tavares Gama, Marílio Pires Domingues, Mário Pires, Nícolas Maia Othon Gwyer de Azevedo, Paulo Castelar, Ricardo Carlos Ribeiro, Sebastião Evaristo de Queiroz, Vicente Silveira, Barreto, Wilson Braga Ferreira e Wilson Veiga, nos termos do relatório e do voto do Conselho Relator Farm. José W. Fleury, com a concordância do Conselho Revisor Farm. João Baptista Marigo Martins, o que tudo fica fazendo parte integrante do presente.

Sala das Sessões, em 5 de julho de 1966. — Farm. José W. Fleury Relator. — Farm. João Baptista Marigo Martins, Revisor. — Farm. Eduardo Valente Simões, Presidente.

ACÓRDÃO Nº 236

Vistos, relatados e discutidos estes processos de licenciamento de Oficial de Farmácia (Quadro VII) acerca este Egrégio Conselho Federal de Farmácia unanimemente em ratificar o licenciamento nos termos da Lei número 3.820, de 11 de novembro de 1960, com as atribuições anotadas em suas respectivas carteiras profissionais, a: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Ceará (CRF-2) — Edmilson Coelho Pereira; Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais (CRF-6) — Benedito Granado Pereira, César de Souza Lagares, Edgard Boy Rossi Gecelmino Henriques, José Geraldo de Sá Vieira, Laércio Vieira da Silva, Laurentino Ramos, Rodolpho Starling Filho e Sebastião Caetano Rosa; Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo (CRF-8) — Antônio Carneiro de Mello, Antônio Mendonça Arnaldo Ruiz, Cândido Cabral e Edgard Bonini nos termos do relatório e do voto do Conselho Relator Farm. João Baptista Marigo Martins, com a concordância do Conselho Revisor Farm. José W. Fleury, o que tudo fica fazendo parte integrante do presente.

Sala das Sessões, em 5 de julho de 1966. — Farm. João Baptista Marigo Martins, Relator. — Farm. José W. Fleury, Revisor. — Farm. Eduardo Valente Simões, Presidente.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. nº 659-60.
Autuada: Usina Açucareira da Serra S. A.
Autuantes: Paulo P. A. Aranha e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado da Guanabara (ex-Distrito Federal)

Processo: A. I. nº 449-58.
Autuado: Frenandes Azevedo Bebidas Ltda.
Autuante: José Luiz Oliveira.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado do Rio de Janeiro

Processo: A. I. nº 739-60.
Autuada: Cia. Agrícola Baixa Grande (Usina Santo Amaro).
Autuantes: Ferdinando Leonardo Lauriano e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado da Bahia

Processo: A. I. nº 555-60.
Autuado: Isaias Ribeiro.
Autuantes: Raulfo Cavalcanti Bezerra e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado da Guanabara e Rio de Janeiro

Processo: A. I. nº 357-58.
Autuados: Café Paulista S. A. e Sociedade de Sucreries Brésiliennes (Us. Paraiso).
Autuantes: Antônio Geraldo Bastos e outros.

Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado do Espírito Santo

Processo: A. I. nº 623-59.
Autuada: Usina São Miguel S. A.
Autuante: José Luiz Oliveira.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. nº 17-60.
Autuado: Manoel Leopoldino da Silva.
Autuantes: José Correia Lins e outro.

Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado da Bahia

Processo: A. I. nº 23-61.
Autuada: S. A. Wildberg (Agência).

Autuantes: Francisco Martins Veiros e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado de Alagoas

Processo: A. I. nº 103-61.
Autuada: Usina Cachoeira do Mirim S. A.

Autuantes: José Alípio Pinto e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. nº 133-61.
Autuado: José Ramos Sobrinho.
Autuantes: Mosart C. Martins de Arribas e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado do Rio de Janeiro

Processo: A. I. nº 717-60.
Autuada: Sociedade Alimentícia Limitada.
Autuantes: Gerson Mariz da Silva e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. nº 159-61.
Autuado: Eurico Freire.
Autuantes: Aylson Druck Barros e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado do Rio de Janeiro

Processo: A. I. nº 131-61.
Autuado: A. Cavalho.
Autuante: Antônio Wallas Vodopivec.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. nº 251-61.
Autuado: Ignorado.
Autuantes: Everardo Lins Bezerra Cavalcanti e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado do Espírito Santo

Processo: A. I. nº 173-61.
Autuada: Usina São Miguel S. A.
Autuante: José Luiz Oliveira.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado do Rio de Janeiro

Processo: A. I. nº 275-61.
Autuada: Cia. Agrícola Baixa Grande (Usina Santo Amaro).
Autuantes: Cleantho Denys Santiago e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado do Rio de Janeiro

Processo: A. I. nº 357-61.
Autuado: Guimarães Irmão.
Autuantes: Paulo Herédia de Sá.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado de Minas Gerais

Processo: A. I. nº 369-61.
Autuado: Paulo Reis.
Autuantes: Paulo Herédia de Sá e outros.

Assunto: Auto de infração.

Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado do Rio de Janeiro

Processo: A. I. nº 387-61.
Autuada: Cia. Minéria e Agrícola (Usina Vargem Alegre).
Autuante: João Silveira Gac.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado do Paraná

Processo: A. I. nº 425-61.
Autuado: Artur Gomes.
Autuante: M. Lopes Pereira.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. nº 433-61.
Autuado: Hermenegildo Soares Ramos.
Autuante: Alencar de Carvalho.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado do Paraná

Processo: A. I. nº 279-65 e seus anexos 273-65, 277-65, 280 de 1965, 281 de 1965 e 282-65, 283-65.
Autuado: Açúcar e Alcool Bandeirante S. A. (Us. Bandeirantes).
Autuantes: Wilson Franco e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. nº 21-66.
Autuada: S. A. Agrícola e Industrial Usina Miranda (Us. Miranda).
Autuantes: Orlando Mietto e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Primeira Turma de Julgamento

Nos termos do artigo 37 da Resolução nº 95-44, de 13 de novembro de 1944, os processos abaixo acham-se em pauta de julgamento para as sessões ordinárias (quarta-feira e quinta-feira) nos dias 3 — 10 — 17 — 24 — 31 e 4 — 11 — 18 — 25 de agosto; 14 — 21 — 28 e 1º — 8 — 15 — 22 — 29 de setembro; 5 — 12 — 19 — 26 e 6 — 13 — 20 — 27 de outubro; 9 — 16 — 23 — 30 — e 3 — 10 — 17 — 24 de novembro; 7 — 14 — 21 — 28 e 1º — 15 — 22 e 29 de dezembro de 1966. Às 10,30 horas e 15,30 horas, na sala das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, na Praça 13 de novembro nº 42, 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara, além dos que foram adiados das sessões anteriores.

Processos Fiscais:

Estado do Espírito Santo

Processo: A. I. nº 143-66.
Autuada: Usina São Miguel Sociedade Anônima.

Autuantes: José Luiz Oliveira.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Mário Pinto Campos.

Estado de Alagoas

Processo: A. I. nº 165-66.
Autuada: Usina Serra Grande Sociedade Anônima.
Autuantes: Rinaldo Costa Lima e outros.

Assunto: Auto de infração.
Relator: Mário Pinto Campos.

Estado do Rio de Janeiro

Processo: A. I. nº 119-66.
Autuada: Cia. Minéria e Agrícola (Usina Vargem Alegre).
Autuantes: João Silveira Gac e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Mário Pinto Campos.

Estado do Rio de Janeiro

Processo: A. I. nº 159-66.
Autuada: Cia. Minéria e Agrícola (Usina Vargem Alegre).
Autuantes: João Silveira Gac e outro.

Assunto: Auto de infração.
Relator: Mário Pinto Campos.

Estado do Rio Grande do Norte

Processo: A. I. nº 197-66.
Autuado: José Moreira de Assis.
Autuantes: Antônio Joaquim de Oliveira e outros.

Assunto: Auto de infração.
Relator: Mário Pinto Campos.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. nº 661-60.
Autuada: Panbrasil S. A. — Comércio, Indústria e Agricultura.
Autuante: Durvanil de Vasconcelos Carvalho.

Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. nº 723-60.
Autuado: Salvador Piorino.
Autuantes: Gilson Porto Campos.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. nº 673-60.
Autuado: Ignorado.
Autuante: Antônio Augusto Corrêa Lima.

Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado da Guanabara (ex-Distrito Federal)

Processo: A. I. nº 743-60.
Autuados: Cia. da Refrigeração Guanabara.

Fábrica de Café e Chocolate Molino de Ouro e Maurício Guilherme Duarte Albuquerque.

Autuantes: Ary Martins e outros.
Assunto: Auto de infração.

Estado do Rio de Janeiro

Processo: A. I. nº 81-66.
 Autuados: J. Medeiros e Usina Carapebus S. A.
 Autuantes: Oscar de Moraes Cordeiro e outro.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado do Espírito Santo

Processo: A. I. nº 615-59.
 Autuados: Usina S. Miguel S. A. e José G. Moreira.
 Autuantes: Ferdinando C. Lauriano e outros.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. nº 91-66.
 Autuado: Eunápio Ribeiro de Noveais.
 Autuantes: Eder Peres e outros.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. nº 27-66.
 Autuado: Luiz do Prado.
 Autuante: Sérgio Eduardo de Oliveira Santos.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. nº 11-66.
 Autuada: Usina Cachoeira Lisa Sociedade Anônima.
 Autuante: Paulo Sales de Araújo.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: Mário Pinto Campos.

Estado do Rio de Janeiro

Processo: A. I. nº 73-66.
 Autuado: René Luiz Ribeiro (Usina Pedro).
 Autuante: Heitor Monteiro Ramalho.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: Mário Pinto Campos.

Estado de Minas Gerais

Processo: A. I. nº 647-60.
 Autuados: Irmãos Borges Ltda.
 Autuantes: Orlando Martins Barbosa e outro.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: Mário Pinto Campos.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. nº 51-66.
 Autuado: Achilles Vieira.
 Autuantes: José Eugênio Tramanhano e outros.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: Mário Pinto Campos.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. nº 235-64.
 Autuada: Indústria Alimentícias Carlos de Brito S. A.
 Autuantes: Jessé Martins de Macêdo e outros.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: Arrigo Domingos Falcão.

Processo: A. I. nº 191-57.
 Autuado: Ignorado.
 Autuantes: Vicente Gouveia e outros.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: Arrigo Domingos Falcão.

Processo: A. I. nº 155-57.
 Autuado: M. Lopes de Souza.
 Autuantes: Vicente Gouveia e outro.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: Arrigo Domingos Falcão.

Estado do Rio de Janeiro

Processo: A. I. nº 229-64.
 Autuado: Amaro Ferreira Mendes.
 Autuantes: Colimedes Rocha e outro.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: Arrigo Domingos Falcão.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. nº 295-60.
 Autuado: Virgílio de Mello.
 Autuante: Jairo Castilho Danna.

Assunto: Auto de infração.
 Relator: Arrigo Domingos Falcão.

Estado de Minas Gerais

Processo: A. I. nº 827-57.
 Autuado: Manoel Machado Júnior (Engenho São Diniz).
 Autuante: Paulo Herédia de Sá.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: Arrigo Domingos Falcão.

Processo: A. I. nº 189-64.
 Autuada: Fazenda Monte Alegre Ltda. (Usina Monte Alegre).
 Autuante: Gilberto Gonçalves de Abreu.

Assunto: Auto de infração.
 Relator: Arrigo Domingos Falcão.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. nº 185-65.
 Autuada: Usina Anhumas de "Usina Anhumas S. A."
 Autuante: José Eugênio Tramontano.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: Arrigo Domingos Falcão.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. nº 53-65.
 Autuada: Carmen A. Legaz Cria — (Pósto de Gasolina "S. Paulo").
 Autuantes: José Gonçalves Lima e outro.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: Arrigo Domingos Falcão.

Estado do Rio de Janeiro

Processo: A. I. nº 13-65 e seu anexo 14-65.
 Autuado: Wilson Jotha.
 Autuantes: Oscar de Moraes Cordeiro e outro.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: Arrigo Domingos Falcão.

Estado de Minas Gerais

Processo: A. I. nº 9-62.
 Autuados: João Antunes de Almeida e Usina Ariadnópolis (Us. de Açúcar e Alcool Ariadnópolis Ltda).
 Autuantes: Paulo Herédia de Sá e outro.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: Arrigo Domingos Falcão.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. nº 185-64.
 Autuada: Usina Treze de Maio S. A. (Usina Treze de Maio).
 Autuante: Paulo Sotero Caio.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: Arrigo Domingos Falcão.

Estado de Minas Gerais

Processo: A. I. nº 227-56 e seus anexos 194-56, 316-56 144-56 504 de 1956 e 541 de 1957.
 Autuada: Usina de Açúcar e de Alcool Ariadnópolis Ltda.
 Autuantes: Paulo Pellicci Alves Aranha e outro.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: Arrigo Domingos Falcão.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. nº 311-65.
 Autuada: Usina Santo Inácio S. A. (Usina Santo Inácio).
 Autuantes: Geraldo Beiró de Miranda e outro.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: Arrigo Domingos Falcão.

Processo: A. I. nº 245-65.
 Autuado: Marques da Silva.
 Autuantes: Austricínio da Costa Wanderley e outro.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: Arrigo Domingos Falcão.

Estado da Paraíba

Processo: A. I. nº 211-65.
 Autuada: Usina Santa Maria.
 Autuantes: João Manoel de Carvalho Costa e outro.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: Arrigo Domingos Falcão.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. nº 61-65.
 Autuado: José Ventura.

Autuantes: Gerson Mariz da Silva e outro.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: Arrigo Domingos Falcão.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. nº 193-65.
 Autuado: Espólio de José Mauhyllino Gomes de Mello (Usina Sêiro Azul).
 Autuantes: Mosart C. Martin de Arrêbas e outro.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: Arrigo Domingos Falcão.

Processo: A. I. nº 163-65.
 Autuado: Mancel Gomes de Barros.

Autuantes: Austricínio da Costa Wanderley e outros.

Assunto: Auto de infração.
 Relator: Arrigo Domingos Falcão.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. nº 107-65.
 Autuada: Usina Açucareira Santa Cruz S. A. (Usina Santa Cruz).
 Autuantes: Alencar de Carvalho e outro.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: Arrigo Domingos Falcão.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. nº 95-65.
 Autuada: Usina Santa Terezinha S. A. (Usina Santa Terezinha).
 Autuante: Mosart C. Martins Arrêbas.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: Arrigo Domingos Falcão.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. nº 121-65.
 Autuada: Usina Santa Terezinha.
 Autuante: José Amaury Perfeito.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: Arrigo Domingos Falcão.

Estado de Minas Gerais

Processo: A. I. nº 135-65.
 Autuados: Irmãos Moura Garbois Limitada.
 Autuantes: Miguel Antônio Cerqueira e outro.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: Arrigo Domingos Falcão.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. nº 145-65.
 Autuado: Açúcar e Alcool S. Luiz S. A. (Usina S. Luiz — A. A.).
 Autuante: Custódio Oliveira Paes de Barros.

Assunto: Auto de infração.
 Relator: Arrigo Domingos Falcão.

Processo: A. I. nº 157-65.
 Autuada: Usina São Jorge S. A. — Açúcar e Alcool.

Autuantes: Darcy de Queros Carvalho e outro.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: Arrigo Domingos Falcão.

Estado do Rio de Janeiro

Processo: A. I. nº 265-64.
 Autuada: Cia. Agrícola Baixa Grande (Usina Santo Amaro).
 Autuantes: Ferdinando Leonardo Lauriano e outro.

Assunto: Auto de infração.
 Relator: Arrigo Domingos Falcão.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. nº 267-64.
 Autuada: Usina Estrelana S. A.
 Autuante: Adelido Rosa de Lima.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: Arrigo Domingos Falcão.

Estado de Santa Catarina

Processo: A. I. nº 69-64.
 Autuado: Enio Orige & Cia. Limitada.
 Autuante: João Risoldo Viana.

Assunto: Auto de infração.
 Relator: Arrigo Domingos Falcão.

Estado do Rio de Janeiro

Processo: A. I. nº 11-65.
 Autuado: Francisco de Souza Tavares.
 Autuantes: Colimedes Rocha e outro.

Assunto: Auto de infração.
 Relator: Arrigo Domingos Falcão.

Estado do Rio de Janeiro

Processo: A. I. nº 13-62.
 Autuada: Casa Cereias Combate Limitada.
 Autuantes: Oscar de Moraes Cordeiro e outro.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: Arrigo Domingos Falcão.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. nº 287-61.
 Autuados: C. Hauptmann & Filhos.
 Autuantes: Colimedes Rocha e outro.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: Arrigo Domingos Falcão.

Estado de Alagoas

Processo: A. I. nº 281-61.
 Autuada: Usina Cachoeira do Mirim S. A. (Usina Cachoeira do Mirim).
 Autuantes: José Alípio Vieira Pinto e outro.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: Arrigo Domingos Falcão.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. nº 313-65.
 Autuada: Usina Santo Inácio S. A. (Usina Santo Inácio).
 Autuantes: Geraldo Beiró de Miranda e outro.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: Arrigo Domingos Falcão.

Estado do Paraná

Processo: A. I. nº 255-64.
 Autuados: J. Dias Irmão S. A. — Comércio e Importação e Comercial Dias S. A.
 Autuante: Mardônio Jorge Couto.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: Arrigo Domingos Falcão.

Estado do Rio de Janeiro

Processo: A. I. nº 17-65 e seu anexo 18-65.
 Autuado: Manoel Manhães de Sales.
 Autuantes: Antônio Wallas Vodopivec e outro.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: Arrigo Domingos Falcão.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. nº 255-64.
 Autuados: J. Dias Irmão S. A. — Comércio e Importação e Comercial Dias S. A.
 Autuante: Mardônio Jorge Couto.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: Arrigo Domingos Falcão.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. nº 147-65.
 Autuada: Açúcar e Alcool S. Luiz (Usina S. Luiz).
 Autuantes: Romualdo Correia Lins e outro.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: Arrigo Domingos Falcão.

Processo: A. I. nº 575-58.
 Autuado: Estabelecimento Vinícola "Hermes Traldi".
 Autuante: Durvanil de Vasconcelos Carvalho.

Assunto: Auto de infração.
 Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Processo: A. I. nº 649-58.
 Autuado: Sutomar Importadora e Comercial Ltda.

Autuantes: Maurício Eideiman e outro.

Assunto: Auto de infração.
 Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. nº 609-58.
 Autuado: Jordão Gomes Bezerra.
 Autuantes: Wellington Leão Albuquerque e outro.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. nº 222-59.
Autuado: Bianchi & Cia. Limitada (Usina Anhumas).
Autuante: José Eugênio Tramantano.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. nº 227-59.
Autuado: Nataniel Paldino Marques.
Autuantes: Raulfo Cavalcanti Bezerra e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado de Minas Gerais

Processo: A. I. nº 239-59.
Autuado: Jorge Batista Corrêa.
Autuante: Ruy de Bittencourt.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. nº 635-58.
Autuado: Usina Santa Adelaide - Açúcar e Alcool Ltda. (Usina Santa Adelaide).
Autuante: Paulo Alves Aranha.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Processo: A. I. nº 663-58.
Autuado: Elias Gutierrez.
Autuante: José Machado.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. nº 263-59.
Autuado: Marques da Silva.
Autuantes: Jessé Martins de Macedo e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado de Minas Gerais

Processo: A. I. nº 295-59.
Autuado: Armazém Lisboa Limitada.
Autuante: João Silveira Gac.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. nº 299-59.
Autuado: Prado & Cia. Ltda.
Autuante: Renato Baldini.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. nº 491-59.
Autuado: Ignorado.
Autuantes: Paulo Sales de Araújo e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Processo: A. I. nº 495-59.
Autuado: Mancel Herminio de Arriaga.
Autuantes: Antônio Augusto Corrêa Lima e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Processo: A. I. nº 409-59.
Autuado: Ademar Borges da Fonseca.
Autuante: Paulino de Albuquerque Malheiros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado do Rio de Janeiro

Processo: A. I. nº 503-59.
Autuados: Ferreira & Irmão Limitada.
Autuantes: Guvercindo Leão do Nascimento e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Processo: A. I. nº 407-59.
Autuado: Molino São João (de Rocha Cunha & Garcia Ltda.).
Autuante: Germano de Moura Magalhães e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. nº 603-59.
Autuado: Luiz da Silva Leite.
Autuantes: Rubens César de Moura Lima e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. nº 309-59.
Autuados: Irmãos Marchesi e E. Marchesi & Irmão (Us. S. Vicente).
Autuantes: Cerson Mariz da Silva e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Processo: A. I. nº 557-59.
Autuados: José Guillard e Usina Açucareira Bela Vista S. A. (Usina Bela Vista).
Autuantes: Durvanil de Vasconcelos Carvalho e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Processo: A. I. nº 243-59.
Autuado: Indústria de Bebidas Turini Ltda.
Autuante: Dirceu Ferreira da Cruz.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Processo: A. I. nº 181-60.
Autuados: Usina Açucareira Santa Cruz S. A. e Flávio Soares Hungria.
Autuante: Renato Baldini.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado de Alagoas

Processo: A. I. nº 237-60.
Autuado: Cooperativa de Plantadores de Cana de Assembléia Ltda. — (Usina Boa Sorte).
Autuantes: José Alípio Vieira Pinto e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. nº 209-60.
Autuado: Antônio Feliz dos Anjos.
Autuantes: Aylson Druck Barros e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. nº 529-59.
Autuado: Antônio Batistela.
Autuantes: Colimedes Rocha e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado do Rio de Janeiro

Processo: A. I. nº 597-59.
Autuado: Usina Santa Cruz S. A. (Depósito de S. Gonzalo).
Autuantes: Germano de Moura Magalhães e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. nº 223-60.
Autuado: Luiz Seches.
Autuantes: Jessé Machado e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. nº 609-59.
Autuado: Usina Caxangá S. A.
Autuantes: Geraldo Beiró de Miranda.

Assunto: Auto de infração.
Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado de Alagoas

Processo: A. I. nº 121-60.
Autuado: S. A. Usina S. Simões - Açúcar e Alcool.
Autuantes: Rinaldo Costa Lima e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado de Minas Gerais

Processo: A. I. nº 205-60.
Autuadas: Casa A. D. Andrade Cereais Ltda. e Sociedade Açucareira Ubaense Ltda. (Usina Ubaense).
Autuantes: Eremberg A. Souza e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. nº 231-60.
Autuados: Ovilson Carnio e Usina Santa Adélia (Usina Santa Adélia S. Anônima).
Autuantes: José Eugênio Tramantano e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado da Paraíba

Processo: A. I. nº 273-60.
Autuado: Ozanan Cavalcanti.
Autuante: Adeldo Rosa de Lira.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. nº 193-60.
Autuados: Sueichi Egashira e Cia. Açucareira de Penápolis.
Autuantes: Ruy de Bittencourt e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. nº 21-60.
Autuado: Newton Guerra Nery.
Autuantes: Vicente do Amaral Gouveia e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Processo: A. I. nº 301-60.
Autuado: Rubem Andrade Silva.
Autuantes: Raulfo Cavalcanti Bezerra e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. nº 539-59.
Autuado: Indústria e Comércio de Bebidas Sparta Ltda.
Autuantes: Mário Simões Mendes e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado da Paraíba

Processo: A. I. nº 457-59.
Autuados: Irmãos Santos & Cia. Limitada.
Autuantes: José Bonifácio da Fonseca e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. nº 197-60.
Autuados: Cia. Açucareira de Penápolis e Irmãos Cortes.
Autuantes: Rinaldo Costa Lima e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado de Minas Gerais

Processo: A. I. nº 207-60.
Autuados: Carlos Ignacchiti & Irmão Ltda. e Cia. Açucareira Rio-branquense (Usina S. João).

Autuante: Luiz Carlos da Cunha Avelar.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. nº 431-60.
Autuados: Muniz & Gomes João Feilmo de Araújo e José Nazario Coutinho.
Autuantes: Jessé Martins de Macedo e outro.
Assunto: Auto de infração.

Estado de São Paulo

Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado do Rio Grande do Norte

Processo: A. I. nº 493-60.
Autuado: Guerra & Lira Ltda.
Autuantes: José Aristides Barreto Cavalcante e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. nº 411-59.
Autuado: Cia. Usina Vassununga S. A. (Usina Vassununga).
Autuante: Jesus Mendes dos Santos.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Processo: A. I. nº 265-60.
Autuado: Agro-Pecuária Valparaíba S. A. (Fábrica de Alcool Santa Bárbara).
Autuante: Nelson Faillace.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado da Paraíba

Processo: A. I. nº 303-60.
Autuado: Usina Central N. S. de Lourdes S. A.
Autuantes: José Augusto Lima e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. nº 479-60.
Autuado: Severino Pacheco da Luz.
Autuantes: Vicente Gouveia e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Processo: A. I. nº 493-60.
Autuado: M. J. Amorim.
Autuantes: Vicente do Amaral Gouveia e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Processo: A. I. nº 397-60.
Autuado: Usina Estrelana S. A.
Autuantes: Aylson Druck Barros e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Processo: A. I. nº 491-60.
Autuado: Arthur Correia de Albuquerque.
Autuantes: Aylson Druck Barros e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado de Minas Gerais

Processo: A. I. nº 427-60.
Autuado: José Carnioli.
Autuante: Nelson P. Vieira.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. nº 435-60.
Autuado: Lindalva Santana.
Autuantes: José Correia Lins e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado do Paraná

Processo: A. I. nº 201-59.
 Autuado: Herculano Braga.
 Autuantes: M. Lopes Pereira e outro.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado de Minas Gerais

Processo: A. I. nº 333-60.
 Autuado: Afonso Cândido da Silva.
 Autuantes: Edgard Basto de Albuquerque e outro.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado do Rio Grande do Norte

Processo: A. I. nº 385-60.
 Autuado: Fernandes & Cia.
 Autuante: Rinaldo Oliveira Florêncio.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. nº 401-60.
 Autuado: Alfredo Antônio de Lima.
 Autuantes: Vicente do Amaral Gouveia e outros.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. nº 407-60.
 Autuado: Amaro dos Santos.
 Autuantes: Vicente do Amaral Gouveia e outros.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. nº 519-60.
 Autuados: Souza Filho & Cia. Limitada e Frigorífico Boiadeiro Limitada.
 Autuantes: Orlando Mietto e outros.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: João Agripino Maia Sobrinho.
 Processo: A. I. nº 531-60.
 Autuada: Viniculadora e Engarrafadora Ouro Fino Ltda.
 Autuantes: Juarez Felix de Souza e outro.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado do Rio de Janeiro

Processo: A. I. nº 311-60.
 Autuada: Cia. Agrícola Baixa Grande (Usina Santa Amaro).
 Autuantes: Ferdinando Leonardo Lauriano e outro.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. nº 475-60.
 Autuado: José Roberto.
 Autuantes: Vicente do Amaral Gouveia e outros.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado de Alagoas

Processo: A. I. nº 433-60.
 Autuada: Cooperativa de Plantadores de Cana de Assembléia Ltda. — (Usina Boa Sorte).
 Autuantes: José Alípio Vieira Pinto e outros.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado do Maranhão

Processo: A. I. nº 551-60.
 Autuado: Isaac Pereira de Araújo e Silva.
 Autuantes: Austríclino da Costa Wanderley e outros.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. nº 477-60.
 Autuado: Afonso Freire Irmãos & Cia. (Usina Pery-Pery).
 Autuantes: Rubens César de Moura Lima e outros.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado de Alagoas

Processo: A. I. nº 515-60.
 Autuados: Cooperativa de Plantadores de Cana de Assembléia Limitada (Usina Boa Sorte).
 Autuantes: José Alípio Vieira Pinto e outro.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado de Sergipe

Processo: A. I. nº 545-60.
 Autuado: Pedro Ribeiro de Souza.
 Autuantes: Renato Santana de Oliveira e outros.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado da Paraíba

Processo: A. I. nº 549-60.
 Autuado: Roldão A. Duarte.
 Autuantes: José Bonifácio da Fonseca Lima e outros.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado do Rio de Janeiro

Processo: A. I. nº 559-60.
 Autuada: Cia. Mméria e Agrícola (Usina Vargem Alegre).
 Autuante: João Silveira Gac.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. nº 593-60.
 Autuado: Vicente Vitorino Alves.
 Autuantes: Rubens César de Moura Lima e outro.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: João Agripino Maia Sobrinho.
 Processo: A. I. nº 607-60.
 Autuado: Antônio Augusto de Souza.
 Autuantes: Vicente do Amaral Gouveia e outros.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

Estado da Bahia

Processo: A. I. nº 445-60.
 Autuado: A. Pessoa & Irmão.
 Autuantes: Manoel de Deus Silva e outro.
 Assunto: Auto de infração.
 Relator: João Agripino Maia Sobrinho.

TÉRMINOS DE CONTRATO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

Térmo de Convênio que entra em vigor em 1º de novembro de 1966.
 O Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA) e a Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural (ABCAR), para executar, através dos métodos de Extensão Rural, amplo programa de assistência técnica e creditícia às áreas prioritárias da Reforma Agrária.

Aos dezessete dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e seis, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, presentes de um lado, o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, doravante designado IBRA, autarquia federal criada pela Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. Paulo de Assis Ribeiro, devidamente autorizado pela Diretoria, nos termos da Deliberação nº 32-A, de 4 de junho de 1966, e de outro lado, a Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural, sociedade civil de utilidade pública (Decreto nº 50.622, de 18 de maio de 1961), daqui em diante designada ABCAR, representada pelo seu Presidente, Dr. João Napoleão de Andrade, nos termos do art. 15 alínea c, do seu Estatuto e da autorização dada pelo Comitê Executivo na reunião realizada em 27 de maio de 1965, têm entre si certo e ajustado o presente convênio para executar, através dos métodos da Extensão Rural, amplo programa de assistência técnica e creditícia, visando à implantação e desenvolvimento dos objetivos da Reforma Agrária nas áreas prioritárias de atuação do IBRA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira — A finalidade deste convênio é a integração dos objetivos do IBRA e de atividades da ABCAR para execução do subprojeto de Extensão Rural nas áreas declaradas, por decretos presidenciais, como prioritárias para fins de Reforma Agrária.

§ 1º A ação a ser desenvolvida pelas partes convenientes se processará em regime de ampla e mútua participação técnica e financeira, com a finalidade de promover o aumento da produtividade na agricultura, a dinamização das comunidades e o desenvolvimento da infra-estrutura agropastoril.

§ 2º O plano de ação deste convênio, considerará a família como unidade social e a propriedade como unidade econômica, em integração permanente, pelo que, em consequência, as atividades de Extensão Rural serão dirigidas a adultos e jovens, de ambos os sexos.

Cláusula Segunda — Em decorrência do presente convênio, a ABCAR se obriga a desenvolver programas de assistência técnica e creditícia às famílias rurais, mediante intensificação de suas atividades específicas, utilizando a metodologia de trabalho peculiar à Extensão Rural em sintonia com o processo técnico exigido pela Reforma Agrária.

Parágrafo único. As atividades a serem realizadas por força deste instrumento serão executadas pela ABCAR através de suas filiais que operam nas áreas acima definidas: ANCAR-PE e ANCAR-PR, na área prioritária do Nordeste; ACAR-RJ, na área prioritária do Estado do Rio de Janeiro; ACAR-MG e ACAR-GO, na área prioritária de Brasília; e ASCAR-RS, na área prioritária do Rio Grande do Sul.

Cláusula Terceira — Para a consecução da finalidade proposta na Cláusula Primeira, compete ao IBRA:

a) fornecer recursos financeiros, conforme o disposto na Cláusula Sexta;
 b) colaborar com a ABCAR na realização das atividades decorrentes deste convênio, fornecendo assessoria técnica e assistência administrativa;
 c) cooperar na formulação do treinamento do pessoal necessário à execução das atividades decorrentes do presente convênio;
 d) informar à ABCAR sobre a orientação, normas e atos executivos de seus órgãos;

e) indicar locais para instalar de comum acordo com a ABCAR, os escritórios das filiais, conforme previsão da letra b, da Cláusula Quarta, locais estes definidos pelo subprojeto de Áreas de Demonstração.

Cláusula Quarta — Para a consecução da finalidade proposta na Cláusula Primeira, compete à ABCAR:

a) realizar o subprojeto de Extensão Rural, Assistência Técnica e Crédito, parte do projeto de Promoção Agrária, em concordância com os sub-projetos de Áreas de Demonstração e Desenvolvimento de Comunidades;

b) empregar os recursos financeiros de que trata o presente convênio na instalação e operação global de 140 (cento e quarenta) novos escritórios, em locais escolhidos de comum acordo com o IBRA, conforme discriminação a seguir:

b.1) 50 (cinquenta) novos escritórios em 1966, sendo 10 (dez) na área prioritária do Nordeste, 10 (dez) na área prioritária de Brasília, 5 (cinco) na área prioritária do Rio de Janeiro e 5 (cinco) na área prioritária do Rio Grande do Sul;

b.2) manutenção dos escritórios instalados em 1966 e instalação de 30 (noventa) novos escritórios em 1967, sendo 40 (quarenta) na área prioritária do Nordeste, 20 (vinte) na área prioritária de Brasília, 25 (vinte e cinco) na área prioritária do Rio de Janeiro e 5 (cinco) na área prioritária do Rio Grande do Sul; assim como na complementação ou reforço de escritórios regionais e locais já existentes nas áreas prioritárias e, eventualmente na complementação de escritórios estaduais que coordenem os referidos escritórios regionais e locais;

c) colocar à disposição deste convênio os serviços do pessoal dos escritórios instalados para sua execução e dos escritórios anteriormente existentes na área e reforçados por verba proveniente deste convênio;

d) colocar à disposição da fiscalização e aplicação do subprojeto de Extensão Rural os serviços de sua Divisão de Informações, utilizando-se para isto dos elementos que lhe forem fornecidos pelo IBRA;

e) cooperar na reorganização e recuperação das cooperativas rurais existentes nas áreas prioritárias compreendendo para adequá-las aos processos preconizados no Estatuto da Terra e consoantes à sistemática do trabalho de Extensão Rural;

f) cooperar especialmente na capacitação dos parceiros para a criação, a implantação e o desenvolvimento das Cooperativas Integradas de Reforma Agrária (CIRA), nos sub-projetos de Organização e Reorganização de Núcleos, criados nas áreas prioritárias;

g) incentivar as atividades dos agricultores visando ao aumento gradual da produção e da produtividade bem como à diversificação das atividades do setor primário, incentivo este intimamente entrosado com as atividades dos demais subprojetos específicos da Reforma Agrária, quando essas atividades forem realizadas nas áreas dos Distritos de Colonização do IBRA;

h) intensificar os processos de esclarecimento e de comunicação para agricultores, objetivando a conservação dos recursos naturais com ênfase no melhor uso da Terra;

i) fomentar o crédito rural, em especial o educativo, com o fim de melhor aproveitar os recursos destinados às necessidades agrárias, de modo a propiciar a adoção de novas práticas;

j) incrementar a utilização dos procedimentos tecnológicos e econômicos que contribuem para o aumento, a segurança da produção e da comercialização agrícolas;

k) capacitar pessoal técnico para atender às atividades decorrentes deste convênio;

l) entrosar-se com os demais atividades educacionais promovidas diretamente pelo IBRA ou em convênios entre este e outras instituições nas áreas prioritárias, para a melhoria da situação da família (saúde, alimentação, etc.).

saúde, habitação e educação, para a formação da juventude e para a capacitação dos parapeiros, aplicando as experiências que lhe são peculiares;

m) apresentar trimestralmente relatórios estatísticos das atividades realizadas.

Cláusula Quinta — As obrigações assumidas no presente convênio serão coordenadas, da parte do IBRA, pelo Departamento de Promoção Agrária (DA), através de seu Diretor, em cooperação com o Diretor do Departamento de Núcleos (DN), e da parte da ABCAR através de seu Secretário Executivo.

§ 1º Os dirigentes estaduais das filiais da ABCAR, situadas nas áreas prioritárias para fins de Reforma Agrária e os delegados regionais do IBRA deverão coordenar-se na realização das atividades previstas neste convênio.

§ 2º O IBRA será representado pelo Diretor do DA na Junta Governativa da ABCAR, nos termos do art. 9º do Estatuto desta, e, nas Juntas Governativas ou Administrativas das Filiais que se encarregarem da execução do presente convênio, terá idêntica representação pelos delegados das IBAR.

§ 3º A convite do Presidente do IBRA, o Secretário-Executivo da ABCAR poderá participar das reuniões da Diretoria Plena deste Instituto, quando forem discutidos assuntos relacionados à Extensão Rural.

§ 4º Os dirigentes estaduais das filiais da ABCAR participarão dos órgãos regionais criados pelo IBRA para oferecer sugestões ao programa de Reforma Agrária.

Cláusula Sexta — O IBRA se obriga a fornecer à ABCAR recursos financeiros no valor global de:

Cr\$ 5.300.000.000 (cinco bilhões e trezentos milhões de cruzeiros), conforme discriminação abaixo:

a) Cr\$ 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros) no exercício de 1966;

b) Cr\$ 3.800.000.000 (três bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros) no exercício de 1967, sendo:

Cr\$ 1.100.000.000 (um bilhão e cem milhões de cruzeiros) para manutenção dos escritórios instalados em 1966 e Cr\$ 2.700.000.000 (dois bilhões e setecentos milhões de cruzeiros) para a instalação de novos escritórios.

§ 1º Os recursos anteriormente discriminados correrão por conta da consignação da despesa 3.2.2.4 — Transferências Correntes — Subvenções Econômicas — Empresas Privadas, para os Subprojetos ns. 4.1.1.2, 4.2.2, 4.3.2 e 4.4.2, em 1966, e 1.4.1.2, 1.4.2.2, 1.4.3.2 e 1.4.4.2 em 1967 — Extensão Rural, Assistência Técnica, Crédito, conforme Orçamento Programa do IBRA para os exercícios de 1966 e 1967.

§ 2º A ABCAR apresentará anualmente Plano de Aplicação dos recursos de que trata o item anterior plano este que deverá ser aprovado pela Diretoria Plena do IBRA.

§ 3º A liberação dos recursos referentes ao exercício de 1966 será feita em duas parcelas: a primeira de Cr\$ 1.000.000.000 (um bilhão de cruzeiros), imediatamente após a assinatura deste convênio, e a segunda de Cr\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros), após o recebimento do relatório estatístico referente ao 3º trimestre do ano corrente.

§ 4º A liberação dos recursos referentes ao exercício de 1967 será feita em 4 (quatro) parcelas iguais de Cr\$ 950.000.000 (novecentos e cinquenta milhões de cruzeiros), a partir do primeiro trimestre e condicionadas aos recebimentos dos relatórios estatísticos trimestrais.

§ 5º Os recursos que, por força deste convênio, a ABCAR vier a receber do IBRA serão depositados, a sua disposição, no Banco do Brasil S. A., em conta especial.

§ 6º A verificação da aplicação dos recursos de que trata o presente con-

vênio será feita através da Tomada de Contas, realizada por órgãos do IBRA, ou por delegação.

§ 7º Em consonância com os resultados obtidos pelas atividades executadas, o IBRA poderá colocar novos recursos financeiros à disposição da ABCAR, visando a intensificação ou a ampliação dos trabalhos.

§ 8º Poderão ser ressarcidos com os recursos provenientes deste convênio todas as despesas efetuadas pela ABCAR nos trabalhos preparatórios para a execução do presente.

§ 9º Os recursos para o exercício de 1966 não utilizados até a data de 31 de dezembro do corrente permanecerão em poder da ABCAR para aplicação no exercício seguinte, sujeitando-se os mesmos às disposições do § 6º desta cláusula.

Cláusula Sétima — Todo o material permanente que a ABCAR e suas filiais adquirirem com recursos provenientes deste Convênio constituirá patrimônio do IBRA.

Parágrafo único. A ABCAR e suas filiais se comprometem a manter e conservar em bom estado de funcionamento o material acima referido e a devolvê-lo ao IBRA, no fim da vigência deste convênio, salvo quando ocorrer baixa, permuta ou venda do material, objetivando a melhoria dos serviços e mediante prévia autorização por escrito do IBRA.

Cláusula Oitava — A ABCAR e suas filiais assumem todas as responsabilidades trabalhistas com relação ao pessoal admitido em seus quadros para a execução deste convênio.

Cláusula Nona — O presente convênio vigorará até 31 de dezembro de 1967, podendo, mediante assentimento das partes, ser modificado ou prorrogado através de termo aditivo, ou rescindido automaticamente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal que o torne formalmente impraticável.

§ 1º Em caso de prorrogação, esta deverá ser feita por períodos sucessivos de dois anos, de acordo com as previsões financeiras dos Orçamentos-Programa do IBRA e conforme Planos de Aplicação a serem apresentados pela ABCAR.

§ 2º Em caso de rescisão, as partes convenientes procederão no prazo de 90 (noventa) dias, ao encerramento das contas financeiras e ao levantamento do material permanente, restituindo-se ao IBRA os saldos não utilizados até a data da rescisão bem como o material permanente adquirido com os recursos deste convênio, salvo se houver acordo para outra destinação.

Cláusula Décima — Serão obedecidas as seguintes disposições gerais:

a) as partes convenientes aprovarão, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste convênio, as normas executivas que disciplinarão o procedimento específico das filiais na execução dos trabalhos por ele previstos;

b) As normas executivas a que alude o parágrafo anterior poderão ser alteradas segundo as conveniências determinadas pelo desenvolvimento dos trabalhos, por proposta

das partes convenientes e por acordo mútuo;

c) o IBRA e a ABCAR procederão, mediante planejamento em comum, avaliação de resultados das atividades realizadas em cumprimento deste convênio;

d) fica assegurado ao IBRA o direito de fiscalizar a execução dos trabalhos cometidos à ABCAR;

e) a participação da ABCAR em outras e novas áreas de Reforma Agrária poderá ser objeto de termo aditivo a este convênio;

f) os casos omissos que porventura surgirem quando da execução do presente convênio serão solucionados, de comum acordo, entre as coordenadas e na impossibilidade de tal procedimento, entre o Presidente do IBRA e o Presidente da ABCAR;

g) a ABCAR, na medida de suas possibilidades, facultará ao IBRA utilização dos serviços de sua Divisão de Informação, para a realização de trabalhos gráficos não relacionados com este convênio, mediante reembolso do custo das despesas realizadas para este fim;

h) tendo em vista o disposto na alínea d do art. 74 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e do artigo 1º do Decreto nº 58.382, de 10 de maio de 1966 a ABCAR se compromete a dar ciência do presente convênio ao INDA, ao qual apresentará relatórios das atividades de Extensão Rural que vierem a ser desenvolvidas em decorrência deste;

i) fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões que resultarem deste convênio, renunciando-se desde logo a qualquer outro foro, por maior privilégio que tenha.

E por estarem justos e convencionados, depois de lido, conferido e achado conforme, assinam o presente Termo de Convênio, que está isento de selo, ex vi legis, em 6 (seis) vias, na presença das testemunhas abaixo: — Paulo de Assis Ribeiro, Presidente do IBRA. — João Napoleão de Andrade, Presidente da ABCAR. (Nº 31.575 — 14.7-66 — Cr\$ 94.000).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Contratante: Universidade Federal do Rio Grande do Norte, por seu representante legal, Magnífico Reitor, Professor Onofre Lopes da Silva.

Verba: 3.0.0.0 Despesas Correntes — 3.1.0.0 Despesas de custeio — 3.1.1.1. Pessoal Civil — 13.00 Diversos.

Vigência: dois anos a partir da data do exercício.

Fundamento legal: Art. 12 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965.

Função: Regente da Cadeira de Fisiologia da Faculdade de Medicina. Salário: Cr\$ 342.000 (trezentos e quarenta e dois mil cruzeiros).

Contratado: Celso Matias de Almeida.

Área, Escola de Engenharia, sala 511, Ilha do Fundão — Estado da Guanabara, serão recebidas pela Comissão de Concorrência para este fim designada, as propostas para a construção de um edifício para Auditório, de acordo com as seguintes condições:

Cláusula I — Objeto da Concorrência. Os serviços a que se refere o presente Edital de Concorrência consistirão na construção de um edifício para auditório, com fornecimento de material, mão de obra e ferramental, destinado à instalação do auditório do Instituto de Engenharia Nuclear, na Cidade Universitária do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Cláusula II — Condições Gerais

2.1 — As firmas que apresentarem propostas para a presente concorrência deverão satisfazer os seguintes requisitos, que serão preliminarmente examinados pela Comissão de Concorrência:

2.1.1 — Ser firma brasileira, com diretores, técnicos e capital nacionais na forma da lei.

2.1.2 — Possuir o capital social integralizado até 30 dias antes da publicação do presente Edital, não inferior a vinte milhões de cruzeiros.

2.2 — Não serão consideradas as propostas para serviços por administração contratada nem as propostas de firma que, por qualquer motivo, estejam impedidas de contratar com o Governo.

2.3 — A documentação técnica necessária à perfeita caracterização dos serviços será fornecida pelo IEN em sua sede provisória na Ilha do Fundão, Cidade Universitária — Escola Nacional de Engenharia, 5º andar, sala 512, mediante o pagamento da quantia de Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros).

2.3.1 — A documentação referida compreende todas as plantas de arquitetura, estrutura, instalações elétrica e hidráulica, inclusive telefone.

2.3.2 — Juntamente com as plantas citadas, serão fornecidas cópias de:

2.3.2.1 — Caderno de encargos.

2.3.2.2 — Especificações dos serviços.

2.4 — O acesso à obra será feito pela estrada antiga existente no local.

2.5 — Quaisquer dúvidas de natureza técnica serão esclarecidas pela Comissão de Concorrência, na sede do IEN, até 2 dias antes da realização da concorrência. O não pronunciamento do concorrente a respeito, dentro desse prazo, implicará na aceitação dos elementos (plantas, especificações e condições) como perfeitamente certas, não cabendo quaisquer reclamações posteriores.

2.6 — A empreiteira admitida como certo o projeto fornecido pelo IEN, abstendo-se de reclamar sobre diferenças de serviços porventura verificadas.

2.7 — Para todos os efeitos será considerado como de pleno conhecimento, por parte dos concorrentes, a situação do local e do respectivo terreno.

Cláusula III — Obrigações da Proponente

3.1 — Os serviços, objeto do presente Edital, compreendem toda a construção do edifício, desde a locação da obra até a entrega do prédio pronto para sua utilização segundo as suas finalidades, inclusive ligações definitivas às redes gerais de água, esgoto, luz, força e telefone, inclusive habite-se.

3.2 — Caberá à proponente:

3.2.1 — O fornecimento de todos os materiais necessários à construção, com o fornecimento de mão de obra, equipamento, ferramental e demais obrigações inerentes à execução da construção dentro de todas as normas técnicas que regulam a construção civil.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR Instituto de Engenharia Nuclear

EDITAL Nº 01-66

Concorrência pública para a construção de um Auditório, no Instituto de Engenharia Nuclear, tudo de acordo com as plantas e especificações respectivas.

O Diretor do Instituto de Engenharia Nuclear (IEN) faz público que, às 14

horas do 25º (vigésimo quinto) dia após a publicação do presente Edital no Diário Oficial da União, entendendo-se a contagem deste prazo como dias corridos e prorrogando-se o vencimento para o primeiro dia útil se o prazo vencer em sábado, domingo ou feriado, na sede do aludido Instituto, na Cidade Univer-

3.2.2 — Todas as despesas e providências para instalações gerais da obra, tais como: sanitários de operários, moradias de vigias, depósitos de materiais, tapumes, bandejas de proteção dos operários e terceiros.

3.2.3 — Todo o transporte do material dentro ou fora da obra, inclusive o vertical.

3.2.4 — O serviço de vigilância, não sendo o IEN responsável pelo desaparecimento de qualquer material.

3.3 — A proponente não poderá subempregar a outra firma o total dos serviços, podendo, entretanto, fazê-lo parcialmente, continuando a responder, direta e exclusivamente, perante o IEN pela fiel observância das obrigações contratuais.

Cláusula IV — Forma de apresentação das propostas

4.1 — Os documentos apresentados pelos concorrentes deverão estar contidos em dois envelopes fechados e lacrados, que terão, respectivamente, os seguintes dizeres:

Envelope 1 — Comprovações da firma.

Envelope 2 — Proposta da firma.

4.1.1 — O envelope 1 deverá conter obrigatoriamente, os seguintes documentos:

4.1.1.1 — Relação devidamente assinada, especificando todos os documentos existentes no invólucro.

4.1.1.2 — Prova de registro da firma nos órgãos competentes.

4.1.1.3 — Prova de já ter a firma executado trabalhos equivalentes e do mesmo vulto para entidades públicas ou particulares, incluindo faturas, relatórios e memoriais no atestado.

4.1.1.4 — Atestado, firmado, pelo menos, por dois estabelecimentos bancários, onde se declare ter a proponente idoneidade financeira para a execução de serviços.

4.1.1.5 — Prova de quitação com todos os impostos federais, estaduais, municipais, sendo estes últimos referentes à cidade em que tiver sede a firma concorrente, inclusive imposto sindical do empregador e dos empregados, bem como, dos engenheiros ou técnicos responsáveis.

4.1.1.6 — Documentos comprobatórios do registro no CREA da firma e dos seus engenheiros responsáveis e quitação.

4.1.1.7 — Apresentação de certidão de quitação com os Institutos de Previdência a que estiver filiada a empresa.

4.1.1.8 — Recibo da caução na importância de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), feita em espécie, na Caixa Econômica Federal, ou em títulos da Dívida Pública Federal, ao portador pelo seu valor nominal, no Tesouro Nacional, mediante guia de recolhimento extraída e expedida, em qualquer dos casos, pelo Serviço de Administração do IEN, até 3 (três) dias antes da abertura desta concorrência.

4.1.1.9 — Prova de inscrição na CONEP de acordo com o que determina o Decreto-lei nº 57.271 de 16 de novembro de 1965.

4.1.1.10 — Prova de terem votado na última eleição, terem pago a multa ou terem justificado os titulares que façam uso da firma.

4.1.1.11 — Apólice de Seguro de Acidentes do Trabalho.

4.1.1.12 — Prova do cumprimento do dispositivo dos dois terços contido no Decreto-lei nº 5.452, de 1.5.43, por certidão atualizada.

4.1.1.13 — Prova do cumprimento do Decreto nº 53.453, de 20 de janeiro de 1964 e de lei mais recente referente ao assunto (Estatuto primário pelas empresas).

4.1.1.14 — Certidão negativa do imposto de renda passada no corrente exercício e prova da quitação de cotas de pagamentos realizados até a efetivação da concorrência.

4.1.1.15 — Prova de quitação com o Serviço Militar dos titulares que façam uso da firma.

4.1.1.16 — Prova dos requisitos exigidos nos itens 2.1.1 e 2.1.2 da Cláusula II.

4.1.2 — O envelope 2 deverá conter a proposta pela qual a concorrente se obriga a executar os serviços constantes do presente Edital, proposta essa que vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, e deverá ser apresentada em 4 (quatro) vias, sem emendas e rasuras, em que conste obrigatoriamente:

4.1.2.1 — Preço global em cruzeiros, em algarismos e por extenso, pelo qual a concorrente se obriga a executar os serviços constantes do presente Edital, de acordo com as especificações nele contidas.

4.1.2.2 — Declaração expressa de que a concorrente se subordina a todas as exigências do presente Edital.

4.1.2.3 — Prazos para início e conclusão dos trabalhos, que não deverão exceder, respectivamente, a 10 (dez) e 240 (duzentos e quarenta) dias úteis, contados da data da notificação, por parte do IEN, da autorização para início dos trabalhos.

4.1.2.4 — Cronograma dos serviços.

4.1.3 — A falta, em qualquer dos invólucros, dos documentos exigidos será motivo para a desclassificação do concorrente.

4.1.4 — Não serão permitidos, em quaisquer documentos, emendas, rasuras ou entrelinhas, sem a competente ressalva, sob pena de desclassificação da concorrente.

Cláusula V — Recebimento e abertura das Propostas

5.1 — Os envelopes a que se refere a cláusula anterior, nas condições ali estabelecidas, serão entregues ao Presidente da Comissão de Concorrência que procederá do seguinte modo:

5.1.1 — Abrirá, à vista dos presentes o envelope 1, apreciando a idoneidade técnica e financeira de cada concorrente mediante os documentos apresentados e informe que forem do conhecimento da referida Comissão, de modo a aceitar ou não a respectiva proposta.

5.1.2 — Só serão aceitas as propostas contidas no envelope 2 dos concorrentes julgados idôneos, procedendo-se a restituição, fechados e lacrados, como foram recebidos, dos invólucros dos concorrentes não julgados idôneos ou desclassificados.

5.1.3 — Os concorrentes desclassificados ou não julgados idôneos poderão recorrer dessa decisão para o Diretor do IEN, dentro de três dias, desde que solicitem à Comissão de Concorrência que conste da Ata da Reunião a ressalva que interporão recurso, deixando com o Presidente desta Comissão o respectivo envelope 2 que será, então, rubricado no fecho por todos os presentes, como, aliás, será feito com todos os demais envelopes que não forem abertos na Reunião em que forem recebidos.

5.1.4 — A ocorrência referida na alínea anterior não interromperá os trabalhos da Comissão, ficando, porém, a classificação geral das propostas na dependência da decisão sobre aquele recurso.

5.1.5 — Se o Presidente da Comissão de Concorrência julgar necessário, poderá marcar nova reunião para dar conhecimento da decisão da Comissão que preside, sobre a capacidade técnico-financeira dos concorrentes, assegurando, assim, o perfeito exame da documentação

apresentada, quando, então, serão abertos os envelopes 2 das firmas consideradas idôneas.

5.1.6 — A Comissão fará lavrar uma ata detalhada de cada reunião, devendo todas as propostas serem rubricadas pelos membros da Comissão e pelos demais concorrentes que, em caso contrário, perderão o direito de recorrer das decisões da mesma Comissão.

Cláusula VI — Julgamento e classificação das propostas

6.1 — Para fins de julgamento e classificação das propostas, a Comissão reunirá-se a tantas vezes quantas forem necessárias ao perfeito exame das propostas, fazendo lavrar as respectivas atas.

6.2 — Será classificada em primeiro lugar a proposta que, obedecendo as características técnicas exigidas para a execução dos trabalhos da concorrência oferecer as maiores vantagens, levando-se em conta o preço global oferecido e o prazo para a conclusão dos serviços, classificando-se, sucessivamente, dentro do mesmo critério, as demais propostas.

6.3 — A Comissão de Concorrência apresentará ao Diretor do IEN um relatório minucioso dos trabalhos, registrando a classificação dos concorrentes e consignando, nas respectivas conclusões, o seu ponto de vista sobre as propostas.

6.4 — Da classificação das propostas, feita pela Comissão de Concorrência, poderão os concorrentes recorrer ao Diretor do IEN e, em última instância, ao Presidente da CNEN, devendo esses recursos ser apresentados, respectivamente, nos seguintes prazos máximos:

a) Três dias, contados da data da publicação da respectiva classificação no Diário Oficial.

b) Três dias, contados da data do conhecimento do despacho do Sr. Diretor do IEN no primeiro recurso.

Parágrafo único. O encaminhamento do recurso ao Sr. Presidente da CNEN, em qualquer hipótese deverá ser feito por intermédio do IEN.

6.5 — Constituem motivos suficientes para anulação da proposta, pela Comissão de Concorrência, a não observância de qualquer dispositivo deste Edital e a impossibilidade de se comprovar qualquer declaração ou informação constante da proposta.

Cláusula VII — Da caução

7.1 — Como garantia da proposta, cada concorrente fica obrigado ao pagamento de uma caução no valor de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), feita na forma do item 4.1.1.7 da Cláusula IV, a ser recolhida à Tesouraria do IEN até 72 (setenta e duas) horas antes da data da realização da Concorrência.

7.2 — A firma vencedora reforçará a sua caução na forma do item 8.5 da Cláusula seguinte.

7.3 — As demais firmas concorrentes terão as cauções de que trata o item anterior, devolvidas, mediante requerimento ao Diretor do IEN, cinco dias após a publicação do resultado da concorrência.

Cláusula VIII — O termo do ajuste

8.1 — Publicada no Diário Oficial a classificação das propostas apresentadas e não havendo sido apresentada qualquer recurso, será lavrado o respectivo termo de ajuste com o concorrente classificado em primeiro lugar, o qual será notificado, por escrito, a comparecer para o ato da assinatura.

8.2 — Caso o concorrente se recuse a assinar o termo de ajuste, desde que corresponda exatamente às condições gerais estabelecidas no presente Edital, perderá, em favor da União, a caução

feita para a apresentação da proposta, além de ficar sujeito a ser declarado indôneo para efetuar contratos com o Governo Federal pelo prazo de um ano.

8.3 — Ocorrendo o caso previsto no item anterior, serão chamados sucessivamente os demais concorrentes por ordem de classificação, os quais, se também se recusarem a assinar o termo de ajuste, incorrerão na mesma penalidade.

8.4 — O Concorrente que, notificado a comparecer para assinar o termo de ajuste, não o fizer dentro de oito dias, perderá a sua classificação, ficando sujeito às penalidades previstas nos itens anteriores.

8.5 — Para a assinatura do termo de ajuste, o concorrente deverá reforçar a sua caução, elevando-a para 5% (cinco por cento) do valor da empreitada.

8.6 — Os prejuízos relacionados com o contrato, resultantes de casos fortuitos ou força maior ou da rescisão do contrato por culpa da empreiteira, serão da exclusiva responsabilidade desta.

Cláusula IX — Fiscalização e multa

9.1 — Os serviços constantes no presente Edital serão fiscalizados pelo IEN.

9.2 — Fica a empreiteira sujeita a multa de 0,04% do valor global do contrato por dia de atraso na conclusão dos serviços previstos no presente Edital, salvo motivo de força maior, devidamente justificado e, como tal, aceito pelo Sr. Diretor do IEN.

9.3 — A empreiteira ficará ainda sujeita à multa de 0,04% do valor global do contrato, dobrado em caso de reincidência, por qualquer infração do contrato, desde que não seja caso de rescisão.

9.4 — As multas serão aplicadas pelo Diretor do IEN e serão recolhidas à Tesouraria do IEN, no prazo de 10 (dez) dias da sua notificação, findo o qual, se não forem recolhidos, serão deduzidas da caução do contratante, que, no entanto, deverá integralizá-la no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de rescisão do contrato.

9.5 — O termo de ajuste poderá ser rescindido, de pleno direito, em qualquer tempo, independentemente de qualquer ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos casos seguintes:

9.5.1 — Se os serviços forem transferidos a outrem, no todo ou em parte, sem prévia autorização do IEN.

9.5.2 — Se houver morosidade, sem justa causa, no andamento dos trabalhos ou se ficarem paralisados por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, salvo em caso de força maior, devidamente justificada e, como tal, aceito pelo Sr. Diretor do IEN.

9.5.3 — Se o contratante deixar de cumprir quaisquer das cláusulas do ajuste ou se reincidir em faltas da mesma natureza.

9.5.4 — Se o contratante deixar de integralizar a caução e seu reforço, feita para garantia da execução dos serviços ajustados, quando tiverem sido desfalcados pela cobrança de multa por infrações contratuais.

9.5.5 — Se o contratante falir.

Cláusula X — Do preço e forma de Pagamento

10.1 — As concorrentes apresentarão preço global para execução de todos os serviços específicos.

10.2 — O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, em prestações, calculadas, percentualmente, sobre o preço global da empreitada, de conformidade com o seguinte parcelamento:

Quando prontas as fundações ...	10%
Quando concretada a laje do pavimento térreo	8%
Quando concretada a laje do 1º pavimento	10%
Quando concluída toda a estrutura	10%

Quando concluída a alvenaria do pavimento térreo	2%
Quando concluída a alvenaria do 1º pavimento	3%
Quando concluída a alvenaria do 2º pavimento	3%
Quando concluída a alvenaria da cobertura	2%
Quando concluída a cobertura	2%
Quando assentes todas as tubulações do pav. térreo	2%
Quando assentes todas as tubulações do 1º pavto.	3%
Quando assentes todas as tubulações do 2º pavimento	3%
Quando concluídas todas as tubulações	2%
Quando colocados os marcos ou aduelas	3%
Quando concluídos os serviços de revestimento e sobre revestimentos internos	4%
Quando colocadas as soleiras e os peitoris e concluídas as pavimentações	3%
Quando concluída a colocação de esquadrias	3%
Quando concluído o assentamento de vidros	3%
Quando concluído o assentamento do brise-soleil	3%
Quando completada a enfição	3%
Quando concluídos os revestimentos externos de todo o edifício	3%
Quando assentes os aparelhos sanitários e as luminárias	2%
Quando executados os serviços de pintura	3%
Quando concluídos os serviços de todo o edifício	1%
Quando concluídos os serviços de urbanização de toda a área externa do edifício, segundo o projeto de urbanização, inclusive a remoção de todo entulho	4%
Trinta dias após a conclusão de todos os serviços, com a verificação do perfeito funcionamento de todas as instalações de água, esgoto, luz, força, telefone, águas pluviais, com a exibição do «aceite» de obras pelas repartições competentes e o «habite-se», se for o caso, ressaltado o disposto no artigo nº 1.245 do Código Civil	5%

10.3 — Os preços da obra poderão ser reajustáveis, dentro do que preceitua a lei 4.370 de 28.8.1964 e obedecendo os índices ajustáveis pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas no que se refere ao custo de construção no Estado da Guanabara; respeitadas as exigências contidas no item 4.1.1.9.

Cláusula XI — Anulação da concorrência

11.1 — O Instituto de Engenharia Nuclear, por seu Diretor, se reserva o direito de anular a Concorrência, mesmo depois de abertas as propostas e feito o julgamento pela Comissão de Concorrência, se assim for considerado do alto interesse do IEN, sem que assista aos proponentes direito a reclamação sob qualquer pretexto.

1.2 — Verificada a anulação da Concorrência, o Instituto de Engenharia Nuclear, a requerimento dos proponentes, providenciará a restituição das cauções que tiverem sido feitas para a apresentação das propostas.

Mário Donato Amoroso Anastácio, Diretor do Instituto de Engenharia Nuclear.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Pavimentação do pátio de acesso interno do Almorarifado-Geral

SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
DISCRIMINAÇÃO		
I — Terraplenagem:		
a) Limpeza	M2	800,00
b) Em solos (escavação no pátio), inclusive transporte	M3	1.378,200
II — Pavimentação:		
A — Serviços:		
1 — Regularização	M2	2.611,15
2 — Reforço de sub-leito	M3	1.480,905
3 — Paralelepípedos rejuntados o/ asf. sobre colchão de areia de 0,12 m de espessura	M2	2.611,15
4 — Remoção de meio-fios retos	M	36,00
4A — Meio-fio rejuntado e argamassa	M	356,00
5 — Manilhamento de $\phi = 0,20$	M	110,00
6 — Manilhamento de $\phi = 0,30$	M	84,00
7 — Manilhamento de $\phi = 0,40$	M	45,00
B — Esvacuação e transporte:		
8 — Reforço de sub-leito	M3	1.777,088
9 — Vala para meio-fio	M3	36,000
10 — Vala para manilhamento	M3	150,000
C — Aquisição e colocação no canteiro da obra de materiais:		
11 — Paralelepípedos	Um	104,446
12 — Meio-fio reto	M	264,00
13 — Meio-fio curvo	M	56,00
14 — Asfalto	Kg	52,223
15 — Tubo de concreto de $\phi = 0,20$	M	110,00
16 — Tubo de concreto de $\phi = 0,30$	M	84,00
17 — Tubo de concreto de $\phi = 0,40$	M	45,00
18 — Areia para colchão	T	562,007
III — Serviços especiais:		
A-10 — (dez) Caixas de ralo de 0,30 x 0,90 x 1,00 e 2 caixas de areia de 0,80 x 0,80 x 1,00		
1 — Alvenaria de tijolo maciço de (0,20)	M2	43,40
2 — Concreto para fundo de caixa com 0,08 de espessura (1:4:8)	M3	0,750
3 — Revestimento com argamassa de cimento e areia 1:4	M2	41,80
4 — Grelha de concreto armado de 0,30 x 0,90 com caixilho	Um	10
B — Passelos de concretos cimentados:		
5 — Concreto 1:4:8 de espessura = 0,08 m	M3	29,718
6 — Cimentado em argamassa m 1:3 (cimento e areia)	M2	371,50
6 — Concreto para proteção das canalizações existentes e expostas (água, luz e esgotos) de traço 1:4:8	M3	3,000

Observação: Todos os preços unitários propostos deverão considerar o transporte do material, encargos e despesas necessárias à sua execução de cada serviço.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA Nº 30-66

Ata da reunião da C. C. S. O. para recebimento e abertura dos envelopes ns. 1 e 2 da concorrência pública para prosseguimento dos serviços de Dragagem de Canais nos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro, 8º Distrito Federal de Obras e Saneamento, de acordo com o Edital de Concorrência nº 30-66, publicado no Diário Oficial de 13 de junho de 1966, páginas

ns. 1.661 e 1.662 (Seção I — Parte II).

As quinze horas do dia doze de julho de mil novecentos e sessenta e seis, reuniu-se na sede deste Departamento a Comissão composta pelos Engenheiros Francisco José Teixeira Machado, Presidente da C. C. S. O., pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros membro da Comissão João Baptista Corrêa da Silva e Léa

Marina Fajardo Balleiro de Jacome, pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes ns. 1 e 2, referentes ao Edital de Concorrência nº 30-66, tendo comparecido e entregue os envelopes o representante da firma Menelau & Cia. Ltda.

Iniciou-se, imediatamente a abertura do envelope "nº 1" para verificação da documentação, e estando a mesma, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Concorrência, o Senhor Presidente passou a abertura do envelope "nº 2" da firma inscrita, cuja proposta, em resumo, foi a seguinte:

Menelau & Cia. Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 65.000.000 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros) Prazo para execução: 15 (quinze) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário a lavrar a presente Ata que val por mim assinado, pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, doze de julho de mil novecentos e sessenta e seis. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da C. C. S. O. — Ayrton Manoel D'Ávila, Procurador membro da Comissão. — João Baptista Corrêa da Silva, Engenheiro membro da Comissão. — Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome, Engenheiro membro da Comissão.

ATA Nº 57-63

Ata da reunião da C. C. S. O. para recebimento e abertura dos envelopes ns. 1 e 2, da concorrência pública para prosseguimento dos serviços de Dragagem de Canais, no Estado de Santa Catarina, 14º Distrito Federal de Obras e Saneamento, de acordo com o Edital de Concorrência nº 57-66, publicado no Diário Oficial de 10 de junho de 1966, página nº 1.647 (Seção I — Parte II).

As quinze horas do dia vinte e cinco de junho de mil novecentos e sessenta e seis, reuniu-se na sede deste Departamento, a Comissão composta pelo Engenheiro Francisco José Teixeira Machado, presidente da C. C. S. O., pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros membros da Comissão José Ferreira e Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome, e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes ns. 1 e 2, referentes ao Edital de Concorrência nº 57-66, tendo comparecido e entregue os envelopes o representante da firma Conspiana — Construção, Planejamento, Comércio e Indústria S. A.

Iniciou-se, imediatamente a abertura do envelope "nº 1" para verificação da documentação, e estando a mesma, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Concorrência, o Senhor Presidente passou a abertura do envelope nº 2 da firma inscrita, cuja proposta, em resumo, foi a seguinte:

Conspiana — Construção, Planejamento, Comércio e Indústria S. A.:

Preço total dos serviços: Cr\$ 305.900.000 (trezentos e cinco milhões e novecentos mil cruzeiros).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e vinte minutos, autorizando-me, como secretário a lavrar a presente

Ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e oito de junho de mil novecentos e sessenta e seis. — **Humberto Lopes Potyguara da Silva** Secretário. — **Francisco José Teixeira Machado**, Presidente da C. C. E. O. — **Ayrton Manoel D'Ávila**, Procurador membro da Comissão. — **José Ferreira**, Engenheiro membro da Comissão.

ATA Nº 61-66

Ata da reunião da CCSO para recebimento e abertura dos envelopes ns. 1 e 2, da concorrência pública para prosseguimento dos serviços de Dragagem de Canais, Estado do Espírito Santo, 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com o Edital de Concorrência nº 61-66, publicado no *Diário Oficial* de 13 de junho de 1966, páginas ns. 1.663 e 1.664 (Seção I — Parte II.)

As quinze horas do dia oito do mês de julho de mil novecentos e sessenta e seis, reuniu-se na sede deste Departamento a Comissão composta pelo Engenheiro Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros membros da Comissão João Baptista Corrêa da Silva e Léa Marina Balieiro de Jácome, e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes ns. 1 e 2, referentes ao Edital de Concorrência nº 61-66, tendo comparecido e entregue os envelopes o representante da firma Sociedade de Dragagem Ltda.

Iniciou-se, imediatamente a abertura do envelope "nº 1" para verificação da documentação, e estando a mesma, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Concorrência, o senhor Presidente passou a abertura do envelope "nº 2" da firma inscrita, cuja proposta, em resumo, foi a seguinte:

Sociedade de Dragagem Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 415.800.000 (quatrocentos e quinze milhões e oitocentos mil cruzeiros).

Prazo para a execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário a lavrar a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, oito de julho de mil novecentos e sessenta e seis. — **Humberto Lopes Potyguara da Silva** secretário. — **Francisco José Teixeira Machado**, Presidente da CCSO. — **Ayrton Manoel D'Ávila**, Procurador membro da Comissão. — **João Baptista Corrêa da Silva**, Engenheiro membro da Comissão. — **Léa Marina Balieiro de Jácome**, Engenheiro membro da Comissão.

ATA Nº 53-66

Ata da reunião da CCSO para recebimento e abertura dos envelopes ns. 1 e 2, da concorrência pública para execução dos serviços de abastecimento d'água da sede do município de Antônio Carlos, no Estado de Minas Gerais, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com o Edital de Concorrência nº 63-66, publicado no *Diário Oficial* de 10 de junho de 1966, páginas ns. 1.647 e 1.648 (Seção I — Parte II.)

As quinze horas do dia trinta de junho de mil novecentos e sessenta e seis, reuniu-se na sede deste Departamento, a Comissão composta pelo Engenheiro Francisco José Teixeira Machado, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros membros da Comissão

são Léa Maria Fajardo Basteiro de Jácome e José Ferreira, e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes ns. 1 e 2, referentes ao Edital de Concorrência nº 63-66, tendo comparecido e entregue os envelopes os representantes das firmas Construtora Tapajós Ltda., Conspam — Construtora S. Paulo — Minas S. A.; S. Manela S. A. — Engenharia e Construções e Construtora Minas — Sul — Limitada.

Iniciou-se, imediatamente a abertura dos envelopes "nº 1", para verificação da documentação e, estando a mesma, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Concorrência, o senhor Presidente passou a abertura dos envelopes "nº 2" das firmas inscritas, cujas propostas, em resumo, foram as seguintes:

Construtora Minas-Sul Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 48.701.340 (quarenta e oito milhões, setecentos e um mil, trezentos e quarenta cruzeiros).

Prazo para execução dos serviços: 12 (doze) meses.

S. Manela S. A. — Engenharia e Construções:

Preço total dos serviços: Cr\$ 49.843.000 (quarenta e nove milhões, oitocentos e quarenta e três mil cruzeiros).

Prazo para execução das obras: 12 (doze) meses.

Conspam — Construtora São Paulo-Minas S. A.:

Preço total dos serviços Cr\$ 53.969.800 (cinquenta e três milhões,

novecentos e sessenta e nove mil e oitocentos cruzeiros).

Prazo para execução das obras: 12 (doze) meses.

Construtora Tapajós Ltda.:

Preço total dos serviços: Cr\$ 58.505.400 (cinquenta e oito milhões, quinhentos e cinco mil e quatrocentos cruzeiros).

Prazo para execução das obras: 12 (doze) meses.

Nada mais ocorrendo, o senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e cinquenta minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, trinta de junho de mil novecentos e sessenta e seis. — **Humberto Lopes Potyguara da Silva**, Secretário. — **Francisco José Teixeira Machado**, Presidente da CCSO. — **Ayrton Manoel D'Ávila**, Procurador membro da Comissão. — **Léa Marina Fajardo Balieiro de Jácome**, Engenheiro membro da Comissão. — **José Ferreira**, Engenheiro membro da Comissão.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 101-66

Serviços: Manuais de limpeza no Estado da Bahia 6º DFOS.

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Sr. Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se às 14 horas do dia 12 do mês de agosto de 1966, na sede do Nº 151, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, concorrência pública para a execução dos serviços adiante

descritos, mediante as condições seguintes:

I — Documentação e Proposta

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A documentação e a proposta, serão entregues à CCSO no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal, os dizeres "Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Concorrência Pública — Edital nº 101-66", o primeiro com o subtítulo "Documentação" e o segundo com o subtítulo "Propostas".

3. Conterá a documentação:

a) estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial, devendo o capital da firma, ser igual ou superior a Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros).

b) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidões negativas fornecidas pelas respectivas fazendas;

c) certidão negativa do Imposto de Renda e seus adicionais;

d) certidão do registro da firma e do (s) responsável (eis) técnico (s), no CREA;

e) documentos comprobatórios de capacidade financeira fornecido, por no mínimo, dois bancos, datado do ano em curso;

f) apólices de seguro de Acidentes do Trabalho;

g) prova de cumprimento da Lei Eleitoral do (s) responsável (eis) pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

h) prova de cumprimento da Lei dos 2/3 e do recolhimento do Imposto Sindical (empregador, empregados e profissionais liberais), como determina a Consolidação das Leis do Trabalho;

i) prova de quitação para com as instituições de previdência social, através de certidão (ões) negativa (s) da (s) instituição (ões) a que esteja vinculada a empresa e inclusive o IAPETC, de acordo com o Art. 28 e seguintes do Capítulo I, título III, do Decreto 48.959-A, de 19.6.60;

j) atestado passado pelo Distrito de Ter, o responsável técnico da firma visitado o local da obra.

l) recibo do depósito da caução;

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Para as firmas regularmente registradas no DNOS até 15 horas do dia 11.8.66 a apresentação dos documentos constantes das alíneas a, b, c, d, e, f, g, fica substituída pelo certificado de inscrição.

§ 3º Terão exclusividade no recebimento de suas propostas as firmas devidamente inscritas na Comissão Nacional de Estímulo à Estabilização de Preços (CONEP), conforme Decreto nº 57.271, de 16-11-65 e suas resoluções.

4. Conterá a proposta, em 3 (três) vias:

a) nome do proponente domicílio ou sede, suas características e identificações (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital constando ainda preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para execução dos serviços, data e assinatura do proponente;

c) as propostas obedecerão o modelo anexo às Especificações, devendo cada via ser acompanhada de um cronograma;

CÓDIGO DE CAÇA

EDIÇÃO DE 1966

Divulgação nº 315

Preço: Cr\$ 800

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do DIN

d) a proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta manuscrita, em linguagem clara, sem emendas rasuradas ou entrelinhas.

II — Caução

5. A participação na concorrência depende de depósito da caução, no valor de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) e estudos em duas parcelas distintas de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) e Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) cada uma, em moeda corrente do país, em apólices da dívida pública, em obrigações ou letras do Tesouro, representadas pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente nas Casas Econômicas Federais ou no Tesouro Nacional, à ordem do DNOS, devendo constar que a parcela de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), se destina à garantia da assinatura do contrato e a parcela de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) é depositada para os fins de assinatura de contrato e sua execução, fazendo-se em anjos, referência aos serviços, (ou obras) objeto do Edital nº 101-66.

§ 2º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, aprovada pelo Sr. Diretor-Geral, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, cujas cauções serão liberadas após a assinatura do contrato, observada a ressalva do item 6 do presente Edital.

6. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura de contrato, só poderá levantar a importância correspondente a primeira parcela da caução mencionada no item anterior, permanecendo a segunda como garantia da execução dos serviços (ou obra) contratados.

Parágrafo único. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de acordo com as "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS".

III — Local e Natureza dos Serviços

7. Os serviços objeto do presente Edital consistem em:

Serviços manuais de limpeza nos Rios Salca e Ubá e escavação de valas nos municípios de Belmonte e Caravelas, Estado da Bahia, 3º DNOS.

IV — Prazos

8. O concorrente vencedor, deverá assinar o contrato com o DNOS no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada, independentemente de outras penalidades previstas nas Leis e regulamentos em vigor.

9. O prazo máximo para execução total dos serviços será de 8 (oito) meses contados a partir da data da publicação do contrato.

10. O prazo para início dos trabalhos será de quinze dias contados da primeira ordem de serviços expedida pela Fiscalização.

V — Valores e Dotação

11. Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 93.000.000 (noventa e três milhões de cruzeiros).

12. A despesa decorrente desta concorrência correrá à conta da verba global 4.1.1.3-K-05-X-10.2.2 f União 1966 do Orçamento vigente do DNOS no presente exercício e nos demais pelos verbos próprias destinadas a este Departamento.

VI — Contrato e Penalidades

13. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no DNOS, observando-se as condições estipuladas neste Edital, as especificações e o que consta da respectiva minuta, à disposição

dos interessados, na Procuradoria Geral do DNOS.

14. O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente ao cronograma aprovado pelo DNOS, ficará sujeito a multa e outras penalidades de acordo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS".

15. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transacionar com o Departamento sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas no Contrato.

VII — Processo e Julgamento da Concorrência

16. De acordo com as atribuições previstas no Decreto 1.467, de 7 de novembro de 1962, (Regimento do DNOS), a Comissão de Concorrências compete:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar a Ata circunstanciada da ocorrência, na qual se mencionará todas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem no julgamento da licitação;

f) apresentar laudo, da Concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VIII — Disposições Gerais

17. Fazem parte integrante deste Edital, as "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS", aprovadas pela Resolução nº 50-37-64 do Conselho Deliberativo, bem como, as Especificações para a presente concorrência.

18. O prazo no qual o concorrente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

19. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução que podem sofrer entre si, as propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

20. A presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

21. Os desenhos, plantas e especificações, necessários à execução das obras, serão fornecidos aos interessados pelo Serviço de Documentação — Divisão de Planejamento.

22. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, serão atendidos durante o expediente da Repartição, na CCSO, para os esclarecimentos necessários.

23. A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas, não se admitindo a apresentação de documentos que não

tenham sido oferecidas no momento da proposta.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1966 — Francisco José Teixeira Machado Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

EDITAL

O Coordenador Administrativo do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, convoca o Senhor João Caruso Scuderi, a no prazo de trinta dias recolher aos cofres desta Autarquia a importância de Cr\$ 53.677, (cinquenta e três mil seiscentos e setenta e sete cruzeiros) correspondente a multa imposta pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 79 da Lei nº 830-49, sob pena de cobrança executiva. — Irênio Chaves, Coordenador Administrativo.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1-66

De acordo com os dispositivos do Código de Contabilidade Pública, faço público, para conhecimento dos interessados, que às 14 (quatorze) horas do décimo sexto dia após a publicação deste Edital, no Edifício-Sede do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, situado no Largo São Francisco de Paula, 24, reunirá a Comissão de Construção do Centro Nacional de Treinamento, integrada pelos Senhores Bacharel André Botelho Martins de Andrade, Engenheiro Civil, José Martins de Freitas Filho, Engenheiro Agrônomo Wander Said, Médico Veterinário Manoel Gonçalves Cunha Filho e o Técnico de Contabilidade Hermes Pereira Diniz, criada pela Portaria número 36, de 3 de março de 1966, do Senhor Presidente do INDA, sob a presidência do primeiro, serão recebidas as propostas para a prestação de todos os serviços de construção, de instalações elétricas e hidráulicas e de acabamentos, inclusive as fundações, para a execução da construção do Centro Nacional de Treinamento do INDA, localizado na Ilha das Flores, RJ., com as seguintes especificações: 1) ampliação e reconstrução de 1 (um) Pavilhão de Aulas; 2) adaptação e reconstrução de 1 (um) Pavilhão de Alojamento; 3) construção da Residência do Administrador do Centro; e 4) construção da Casa de Hóspedes.

Observação: No caso de o 16º (décimo sexto) dia, após a publicação deste Edital, recair em sábado, domingo, feriado ou dia facultativo, a concorrência ficará adiada para o primeiro dia útil às mesmas horas.

I — Da Inscrição

1ª Condição — As firmas que pretendem concorrer, deverão comparecer até à antevéspera da realização da concorrência, das 14 (quatorze) às 16 (dezesseis) horas, ao 7º (sétimo) andar, sala 706 (setecentos e seis), onde receberão uma guia para depositar na Tesouraria do INDA, a caução que garantirá a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma até a assinatura do respectivo contrato. Essa caução, que será de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros), poderá ser prestada em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública Federal ao portador.

II — Das Cauções

2ª Condição — As cauções de que trata este Edital serão depositadas na

Tesouraria do INDA, em moeda corrente ou apólices da Dívida Pública Federal, mediante guias que serão expedidas pelo Serviço de Contabilidade do mesmo Instituto.

3ª Condição — A caução feita para garantir a execução do contrato, prevista na 2ª Condição, será constituída pela importância nela fixada e, como reforço, de cada fatura apresentada, ficarão retidos mais 5% (cinco por cento) do seu total, até o recebimento dos serviços. Esta caução responderá, também, por todas as multas que forem impostas à firma contratante, ficando a mesma, neste caso, obrigada a depositar quantia equivalente à das multas, de forma a estar sempre integralizado o valor da caução.

III — Da Sessão Pública, do julgamento de idoneidade, recolhimento e abertura das propostas

4ª Condição — No dia e hora fixados neste Edital, no 7º andar, sala 706, do Edifício-Sede do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário, reunir-se-á esta Comissão para julgamento da idoneidade dos licitantes e do recebimento das respectivas propostas.

5ª Condição — Em primeiro lugar será verificada a idoneidade dos concorrentes, sendo desclassificados aqueles que não satisfizerem as condições previstas neste Edital, sob o título "Da idoneidade".

6ª Condição — Após o julgamento da idoneidade, serão abertos apenas os invólucros contendo as propostas dos concorrentes julgados idôneos (C.C.P., § 1º do art. 51).

7ª Condição — As propostas serão lidas em voz alta, na presença dos concorrentes julgados idôneos e que não houverem incidido em qualquer impugnação.

8ª Condição — Da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á uma Ata, que será publicada no Diário Oficial.

IV — Da idoneidade

9ª Condição — As firmas proponentes, no ato da realização da concorrência, deverão apresentar os seguintes documentos, atualizados, da localidade onde tiverem a sua sede:

a) prova de existência legal da firma (contrato social registrado no D.N.I.C. ou junta comercial), com capital mínimo de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros);

b) prova de quitação de todos os impostos devidos, federais, estaduais e municipais;

c) certidão de que trata o Decreto nº 1.843, de 7-12-39, referente à nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3);

d) certidão de quitação do imposto de renda (arts. 131 e 135 do Decreto-lei nº 24.239, de 22-12-40);

e) certidão de quitação com as instituições de seguro social (Decreto-lei nº 2.765, de 9-11-40);

f) certidão da existência de um profissional responsável pela firma, de acordo com o Decreto nº 23.569, de 11-12-33 e legislação posterior;

g) prova de quitação da anuidade com o CREA (firma e engenheiro responsável);

h) prova de recolhimento do imposto sindical, da firma, dos empregados e do engenheiro responsável;

i) prova de quitação com o serviço militar (caderneta ou certificado do Exército, Marinha ou Aeronáutica); se estrangeiro, caderneta modelo 19;

j) documentos de idoneidade técnica, constituído por comprovantes hábeis de construções congêneres já executadas e de vulto equivalente ao das construções objeto desta concorrência (certidões passadas por repartições federais, estaduais, municipais ou entidades autárquicas). No caso de construções particulares, a certi-

dão deverá ser passada pela autoridade competente;

k) documentos de idoneidade financeira, datados do corrente ano e expedidos por estabelecimentos bancários de renome, com firmas reconhecidas;

l) conhecimento da caução de que trata a primeira condição;

m) prova de quitação com a junta eleitoral, do responsável pela firma; e n) prova de cumprimento do disposto no Decreto nº 53.453, de 20 de janeiro de 1964.

10ª Condição — Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e perfeita ordem, os documentos exigidos na condição anterior, serão excluídos da concorrência, sem direito a qualquer reclamação ou recursos (R.G.C.C.P., art. 741).

V — Das Propostas

11ª Condição — Em invólucros fechados e lacrados, com a indicação do nome da firma e do conteúdo, as propostas, devidamente datadas e assinadas, deverão ser apresentadas em quatro vias, conter uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste Edital, de acordo com o Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública, e o preço global em algarismos e por extenso, que o proponente oferece para a execução de todos os serviços de construção em licitação. As propostas deverão ser datilografadas sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Da declaração de submissão a este Edital, entende-se que a firma proponente se compromete a executar os serviços postos em concorrência, em inteira conformidade com as plantas, especificações e demais detalhes fornecidos e, ainda, que se submete à orientação da fiscalização desta Comissão.

12ª Condição — Não se tomarão em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

13ª Condição — Além do preço global de cada unidade, que servirá de base à classificação, as propostas deverão conter:

a) Declaração de que aceita a modalidade de pagamento, como se segue:

1º) Quando a obra instalada, com todas as máquinas e ferramentas no local e os trabalhos iniciados — 5% (cinco por cento);

2º) terminadas as fundações e feita a camada impermeabilizadora — 10% (dez por cento);

3º) levantadas todas as paredes, fundida a laje de ferro, madeiramento do telhado concluído e assentes as telhas — 15% (quinze por cento);

4º) colocados os encanamentos de luz, água, gás e esgotos e assentes os marcos, alizares e caixões — 20% (vinte por cento);

5º) concluídos os revestimentos internos e externos — 20% (vinte por cento);

6º) ao término dos serviços mediante "habite-se" ou documento da autoridade competente — 20% (vinte por cento);

7º) 30 (trinta) dias após a aceitação das obras, comprovada a boa execução dos serviços e bom funcionamento das instalações — 10% (dez por cento).

b) Cronograma dos serviços a executar, em estrita observância ao prazo total da obra e ao plano elaborado pelo concorrente.

VI — Da Adjudicação

14ª Condição — A adjudicação das obras poderá ser feita a um ou mais concorrentes, prevalecendo, para isso, o preço dado para cada unidade.

15ª Condição — Após a organização e exame dos processos de concorrências, se nenhuma irregularidade

de for verificada, serão os serviços adjudicados à firma autora da proposta mais vantajosa, pelo preço global da mesma, desde que não infrinja o art. 755 do R.G.C.C.P.

16ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão procederá de acordo com os arts. 742 e 753 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública.

17ª Condição — No caso de a firma adjudicatória se recusar a assinar o contrato, ou deixar de fazê-lo dentro do prazo fixado neste Edital, poderá ser transferida a adjudicação, a juízo da Comissão, aos demais proponentes, pela ordem de classificação, desde que aceitem os preços oferecidos pelo proponente vencedor, ficando os adjudicatários subsequentes sujeitos às mesmas penalidades previstas para o primeiro.

VII — do Contrato

18ª Condição — A firma adjudicatária deverá assinar com este Instituto, dentro do prazo de 8 (oito) dias, contados da data em que lhe for notificada a adjudicação, um contrato pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, pelo preço global da mesma. Se dentro deste prazo o concorrente aceito não comparecer para assinar o contrato, perderá, em favor do INDA, a caução de que trata a Condição Primeira do Edital.

19ª Condição — As condições estabelecidas neste Edital, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

20ª Condição — A firma contratante deverá iniciar a execução dos serviços, após a assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da autorização expedida pela Comissão.

21ª Condição — O prazo para a execução dos trabalhos será de 210 (duzentos e dez) dias corridos.

22ª Condição — No ato da assinatura do contrato, o proponente aceito apresentará o recibo provando ter efetuado a caução de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) para sua garantia, conforme o estipulado na 3ª Condição.

23ª Condição — A firma contratante será responsável por qualquer dano que, em virtude da execução dos trabalhos, for causado a terceiros, não só a propriedade como a pessoas.

24ª Condição — Eleger-se-á o Fôro do Estado da Guanabara como domicílio legal da firma contratante.

25ª Condição — A firma contratante fará publicar, por sua conta, no *Diário Oficial*, no prazo previsto na lei vigente, texto do contrato assinado com este Instituto.

26ª Condição — O pagamento será efetuado em moeda corrente, e nas condições previstas na 13ª Condição.

27ª Condição — O presente contrato só terá os seus preços reajustados, em decorrência de atos oficiais, para o que prevalecerão os índices de reajustamento fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas para o custo de construção no Estado da Guanabara, de acordo com a fórmula

$$Fr = \frac{1}{1} - 1 \text{ na qual}$$

$$1 = 0$$

Fr = fator de reajustamento em %
1 = ao índice fornecido pela Fundação

Getúlio Vargas (Revista da Conjuntura Econômica) no mês em que o serviço foi realizado

1 = o mesmo índice referente ao mês da concorrência.

28ª Condição — Qualquer despesa decorrente do contrato, correrá por conta do contratante, bem como as providências referidas na 25ª Condição.

VIII — Das Penalidades

29ª Condição — Aplicar-se-á ao contratante a multa de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) por dia que exceder ao fixado para o início dos trabalhos, bem como por dia que exceder do prazo contratual.

30ª Condição — Será aplicada a multa de Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros) por infração de qualquer das cláusulas contratuais, dobrando-se em caso de reincidência.

31ª Condição — Todas as multas do contrato serão aplicadas pela Comissão, cabendo recurso ao Sr. Presidente do INDA, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, dentro do prazo de 3 (três) dias, por intermédio do Serviço de Comunicações e Multigrafia do INDA.

32ª Condição — Além da punição prevista na 18ª Condição, pela não assinatura do contrato, ficará, também a adjudicatária impedida de participar de outras concorrências processadas por este Instituto.

IX — Da Rescisão do Contrato

33ª Condição — A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interposição judicial, quando:

a) a firma falir, entrar em concordata ou se dissolver;

b) transferir no seu todo ou em parte o contrato, sem anuência prévia da Comissão;

c) for suspensa a execução dos trabalhos por prazo superior a 5 (cinco) dias consecutivos, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando, no entanto, sujeita à multa prevista na 30ª Condição;

d) sem a devida autorização escrita, não forem observadas as plantas e especificações, e outros detalhes, após advertência por escrito da Comissão ou comprovada má-fé;

e) se verificar o inadimplemento de qualquer das Condições do contrato;

f) as multas aplicadas atingirem o total da caução depositada para garantia da execução do contrato.

34ª Condição — Quando a despesa for atendida por crédito de mais de um exercício, e houver deficiência do mesmo, o contrato será exequível até o seu limite, sem que caiba ao contratante direito de pleitear qualquer ressarcimento da parte não exequível, processando-se a rescisão amigável da parte restante do contrato.

35ª Condição — Fica reservado à Comissão o direito de promover a rescisão do contrato, desde que a firma contratante infrinja as obrigações contratuais. Neste caso, serão medidos e pagos, pela tabela de percentagem respectiva, os trabalhos executados, podendo o Sr. Presidente, segundo a gravidade do fato, promover a abertura de inquérito administrativo, a fim de que seja considerada inidônea a firma contratante para transacionar com o Governo.

36ª Condição — É facultado ao Instituto alterar, adiar ou rescindir o contrato para a execução dos serviços de que trata este Edital, quer por

modificação de ordem técnica ou funcional do projeto, quer por medidas de ordem econômica, não cabendo ao contratante direito a processos contra o mesmo por lucros cessantes.

37ª Condição — Fica estabelecido que quaisquer providências relativas à rescisão, alteração ou suspensão do contrato, só entrarão em execução após a homologação do mesmo pelo Sr. Presidente do INDA.

X — Diversos

38ª Condição — Ficam fazendo parte integrante deste Edital, as especificações, plantas e demais elementos, que serão fornecidos aos interessados, nesta Comissão, diariamente, das 14 (quatorze) às 16 (dezois) horas, contra pagamento do custo das cópias heliográficas.

39ª Condição — A firma contratante obriga-se a remover do local das obras, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, todos os entulhos e o material sobrando. Os trabalhos que forem impugnados pela Comissão, deverão ser refeitos no prazo por ela fixado.

40ª Condição — No interesse da Administração, a presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Presidente do INDA, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização ou reclamação.

41ª Condição — Caberá ao contratante o fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços.

42ª Condição — A execução das instalações provisórias do canteiro de serviço, bem como depósitos de materiais, escritório da obra, etc., caberá à firma contratante.

43ª Condição — O INDA poderá fornecer o transporte do pessoal técnico do construtor para a Ilha das Flores, dentro dos horários normais das embarcações, até o máximo de 2 (duas) pessoas.

44ª Condição — O custo previsto para a obra global do presente Edital, é estimado em Cr\$ 578.000.000 (quinhentos e setenta e oito milhões de cruzeiros).

Comissão de Construção do Centro Nacional de Treinamento do INDA. 4 de julho de 1966. — André Botelho Martins de Andrade, Presidente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO Escola de Engenharia de São Carlos

EDITAL

Concurso de Professor Catedrático da Cadeira nº 13 — Transportes

De ordem do Sr. Diretor, faço público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas, na Secretaria da Escola de Engenharia de São Carlos, da Universidade de São Paulo, a partir de 19 de fevereiro de 1966 e pelo prazo de 365 dias, as inscrições ao concurso para o provimento efetivo da Cadeira nº 13 — Transportes.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos através dos editais que estão sendo publicados no *Diário Oficial* do Estado de São Paulo, ou na Secretaria da Escola, à Avenida Dr. Carlos Botelho, nº 1.465, Telefone 3-663, São Carlos, São Paulo.

Escola de Engenharia de São Carlos, da Universidade de São Paulo, 14 de fevereiro de 1966. — Manoel Fraguas, Secretário.

(Nº 28.172 — 20-7-66 — Cr\$ 5.300)

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 300.

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DESTA NUMERO Cr\$ 50